REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ
DIÁRIO OFICIAL

IMPRENSA OFICIAL

ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA – Nº 24.105 Belém - Terça-feira, 25 de setembro de 1979

GOVERNADOR DO ESTADO
Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
Gerson dos Santos Peres

Gabinete Civil: *Sérgio Raymundo Negrão de Souza Franco*
Gabinete Militar: *Francisco Ribeiro Machado*

Secretariado

Administração: *Hélio Antônio Mokarzel*
Interior e Justiça: *Clóvis Cunha da Gama Malcher*
Fazenda: *Clóvis de Almeida Mácola*
Viação e Obras Públicas: *Pedro Paulo de Lima Dourado*
Saúde Pública: *Almir José de Oliveira Gabriel*
Educação: *Dionísio João Hage*
Agricultura: *Ítalo Cláudio Falesi*
Segurança Pública: *Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara*
Planejamento e Coordenação Geral: *Fernando Coutinho Jorge*
Cultura, Desportos e Turismo: *Olavo de Lyra Maia*

•••O•••

Consultor Geral do Estado: *Egydio Salles*
Procurador Geral do Estado: *Arthur Cláudio Mello*

DECRETOS
Nºs 286, 287, 288, 289, 290, 291 e 295

PORTARIAS
Nºs 186 e 190

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Interior e Justiça, Fazenda, Viação e Obras Públicas, Saúde Pública e Segurança Pública

RELAÇÃO DAS CHAPAS
Do Conselho Regional de Contabilidade do Pará

CONVÊNIOS
Da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

ATAS
De Diversas Firmas

2 - Cadernos

66 Páginas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 286 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

Homologa a Resolução nº 005/79 de 10 de agosto de 1979, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 005/79 do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN, que dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento de 1979, no valor de Cr$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de agosto de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 005/79-SOC-DA

Dispõe sobre a abertura do Crédito Suplementar no orçamento de 1979, no valor de Cr$-4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros).

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de reforçar a Dotação Orçamentária do exercício de 1979, desta Autarquia, aprovada pela Resolução nº 08/78 de 27 de outubro de 1978 e Decreto nº 11.065, de 25 de dezembro de 1978,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr$-4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "Caput" deste artigo terá a seguinte classificação:

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	5100
UNID. ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	5101

DISCRIMINAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					TOTAL
	F	P	S/P	P/A	NAT. DESPESA	
Coordenação e Manutenção do DETRAN/PA.	03	07	021	2.001	3113.00	1.000.000,00
					3132.00	1.000.000,00
					3120.00	2.000.000,00
Manutenção das Circunscrições Regionais de Trânsito.	03	07	021	2.002	3132.00	500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do referido crédito decorrerão das disponibilidades financeiras do DETRAN, oriundos do excesso de arrecadação verificados deste semestre.

Art. 3º - A presente Resolução terá seu efeito a partir desta data.

Gabinete do Diretor Geral, em 10 de agosto de 1979.

RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Ten. Cel. PM
Diretor-Geral

(G. Reg. nº 2.772)

DECRETO Nº 287 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051, de 26 de dezembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Suplementada, em Cr$ ..... 670.449,00 (Seiscentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e nove cruzeiros) a dotação orçamentária do Subelemento de Despesa 3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos, - Outros Serviços e Encargos, do Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito, na atividade a seguir discriminada:

IMPRENSA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

* DIRETORIA
* ADMINISTRAÇÃO
* REDAÇÃO
* PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr$ 1.800,00
Semestral: Cr$ 900,00
Outros Estados e Municípios
Anual: 3.500,00
Semestral: Cr$ 1.800,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco cruzeiros
PUBLICAÇÕES
Página Comum, cada centímetro
Cr$ 50,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 7,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Cr$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.007	Manutenção do Tribunal de Justiça	670.449
	T O T A L	670.449

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.007	Manutenção do Tribunal de Justiça	670.449
	T O T A L	670.449

Art. 3º - Com as Alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçamentária: Tribunal de Justiça do Estado e Juizado de Direito 0401
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Manutenção do Tribunal de Justiça 2.007
3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais .... Cr$ 1.529.551,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 2.530.449,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.772)

DECRETO Nº 288 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051, de 26 de dezembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica suplementada em Cr$ ..... 11.613,00 (Onze mil, seiscentos e treze cruzeiros), a dotação orçamentária do subelemento de despesa 3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos, da Auditoria Militar do Estado, na atividade a seguir discriminada:

Cr$ 1,00

PROJ/ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.012	Distribuição da Justiça Militar do Estado	11.613
	T O T A L	11.613

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais, fica reduzido da seguinte atividade:

Cr$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.012	Distribuição da Justiça Militar do Estado	11.613
	T O T A L	11.613

Art. 3º - Com as Alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçamentária: Auditoria Militar do Estado 0402
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado 2.012

3131.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 73.613,00
3132.00 - Serviços de Terceiros e Encargos - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 83.613,00

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.772)

DECRETO Nº 289 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

Dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº 11.051, de 26 de dezembro de 1978.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição Política do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Suplementada em Cr$ ..... 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) a dotação orçamentária do subelemento de despesa, 3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas da Auditoria Militar do Estado, na atividade a seguir discriminada.

Cr$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.012	Distribuição da Justiça Militar do Estado	200.000
	T O T A L	200.000

Art. 2º - Para atender à suplementação de que trata o artigo anterior, o subelemento de despesa 3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis fica reduzido da seguinte atividade:

Cr$ 1,00

PROJ./ATIV.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
2.012	Distribuição da Justiça Militar do Estado	200.000
	T O T A L	200.000

Art. 3º - Com as alterações acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa Q.D.D., passará a ter a seguinte configuração:

Órgão: Poder Judiciário 0400
Unidade Orçamentária: Auditoria Militar do Estado 0402
Função: Judiciária 02
Programa: Processo Judiciário 04
Subprograma: Ação Judiciária 013
Atividade: Distribuição da Justiça Militar do Estado 2.012
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr$ 956.000,00
3111.02 - Pessoal Civil - Despesas Variáveis .....

Art. 4º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 01 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.772)

DECRETO Nº 290 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.000.000,00, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º, da Lei nº 4.808, de 11 de dezembro de 1978,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado da Fazenda 1700
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda 1701
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários 2.054
3120.00 - Material de Consumo ... Cr$ 1.500.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 1.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do presente Decreto correrão à conta das Anulações Total e Parcial a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: Secretaria de Estado da Fazenda 1700
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Fazenda 1701
Função: Administração e Planejamento 03
Programa: Administração Financeira 08
Subprograma: Supervisão e Coordenação Superior 020
Atividade: Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários 2.054
3113.00 - Obrigações Patronais ..... Cr$ 250.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 350.000,00
Subprograma: Divulgação Oficial 023
Projeto: Desenvolvimento da Integração Fisco/Contribuinte 1.042
3120.00 - Material de Consumo ... Cr$ 320.000,00
3131.00 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 1.200.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos ..... Cr$ 65.000,00
Subprograma: Controle Interno 032
Projeto: Reforma e Aparelhamento do Sistema Fazendário 1.045
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr$ 815.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a 10 de setembro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 2.772)

DECRETO Nº 291 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

Homologa a Resolução nº 10/79, de 30 de agosto de 1979, do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº ... 10/79, do Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará, que dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), destinados a atender despesas consignadas no orçamento vigente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 10/79 - DE 30 DE AGOSTO DE 1979

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução nº 09/78 de 24/11/78 homologada pelo Dec. 11.066 - de 29 de dezembro de 1978 e,

Considerando a necessidade de reforçar a dotação Orçamentária de 1979 desta Autarquia,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, o Crédito Suplementar de Cr$ 1.200.000,00 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros) destinado ao reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Junta Comercial do Estado do Pará 4800
Unidade: Secretaria Geral 4802
Função: Indústria, Comércio e Serviço 11
Programa: Administração 07
Subprograma: Administração Geral 021
Atividade: Manutenção das Atividades de Sec. Geral 2.002
3.111 - Pessoal Civil ..... Cr$ 790.000,00
3.113 - Obrigações Patronais ..... Cr$ 250.000,00
3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais ..... Cr$ 45.000,00
3.132 - Outros Serviços e Encargos. Cr$ 90.000,00
3.280 - PASEP ..... Cr$ 25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução, correção à Conta do Superavit Financeiro apurada em Balanço Patrimonial do Exercício anterior de acordo com o item 1º, § 1º, Art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 1.792.157,97 (Hum milhão, setecentos e noventa e dois mil, cento e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Belém, 30 de agosto de 1979.

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente
RAIMUNDO RODRIGUES DA CUNHA FILHO
Vice-Presidente
ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA MELLO
Vogal
WILTON SANTOS BRITO
Vogal
PEDRO JOSÉ MARTIN DE MELLO
Vogal
ERICO PARENTE DE ARAÚJO
Vogal Supl.

YDARMES SANTOS MARTINS
Vogal Supl.
CEZAR AUGUSTO PINHEIRO PANTOJA
Vogal

Fui presente:
FLÁVIO DE CARVALHO MAROJA
(G. Reg. nº 2.772)

DECRETO Nº 295, DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

DISPÕE SOBRE O GRUPO OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO; CÓDIGO: GEP-ANM-800, DO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E EMPREGOS PERMANENTES DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, NOS TERMOS DA LEI Nº 4.621, DE 18.05.76, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 3º e 5º da Lei nº 4621, de 18.05.76,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DO GRUPO

Art. 1º – O Grupo Outras Atividades de Nível Médio, designado pelo Código GEP-ANM-800, compreende Categorias Funcionais integradas de classes constituídas de cargos de provimento efetivo e empregos permanentes a que são inerentes atividades para cujo desempenho é exigido requisito específico conforme o indicado para a respectiva Categoria Funcional, e que não sejam objeto de grupo específico.

Art. 2º - O Grupo Outras Atividades de Nível Médio, é constituído pelas Categorias Funcionais abaixo indicadas:

Código GEP-ANM-801 – Agente de Atividades Agropecuárias;
Código GEP-ANM-802 – Agente de Enfermagem;
Código GEP-ANM-803 – Auxiliar de Saúde;
Código GEP-ANM-804 – Auxiliar de Engenharia;
Código GEP-ANM-805 – Auxiliar de Laboratório;
Código GEP-ANM-806 – Auxiliar Técnico de Polícia Científica;
Código GEP-ANM-807 – Auxiliar em Reabilitação;
Código GEP-ANM-808 – Auxiliar em Serviços de Comunicação;
Código GEP-ANM-809 – Inspetor de Alunos;
Código GEP-ANM-810 – Técnico de Contabilidade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º – Integrarão as classes das Categorias Funcionais de que trata o art. 2º deste Decreto, mediante transformação ou transposição, os atuais cargos ou empregos cujos ocupantes possuam o requisito básico exigido, e estejam comprovadamente exercendo atribuições compatíveis com as Especificações de Classes constantes do Anexo deste Decreto, observados os seguintes critérios:

I – Na Categoria Funcional de Agente de Atividades Agropecuárias, os cargos ou empregos de Agrimensor, Auxiliar de Campo, Auxiliar de Veterinário, Classificador, Capataz, Encubador, Enxertador, Inspetor de Campo, Inspetor de Colônia, Monitor Agrícola, Monitor Veterinário, Monitor Agrícola Veterinário, Topógrafo, Técnico Agrícola, Enumerador;

II – Na Categoria Funcional de Agente de Enfermagem, os cargos ou empregos de Atendente, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Higienista Dental, Auxiliar de Maternidade, Instrumentador Dentário;

III – Na Categoria Funcional de Auxiliar de Saúde, os cargos ou empregos de Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Praxiterapia, Guarda-Sanitarista, Auxiliar de Epidemiologia, Auxiliar de Fisioterapia, Técnico de Fisioterapia, Educador Sanitário, Guarda Sanitário, Inspetor de Saneamento, Operador de Raio X, Operador de Inseticida, Prático de Farmácia, Técnico de Saneamento, Técnico em Eletroencefalografia, Visitadora Sanitária e Atendente;

IV – Na Categoria Funcional de Auxiliar de Engenharia, os cargos ou empregos de Auxiliar de Arquiteto, Auxiliar de Engenheiro, Desenhista.

V – Na Categoria Funcional de Auxiliar de Laboratório, os cargos ou empregos de Auxiliar de Laboratório, Laboratorista, Técnico Laboratorista, Técnico em Laboratório;

VI - Na Categoria Funcional de Auxiliar de Necrópsia, os cargos ou empregos de Técnico Auxiliar de Necrópsia, Técnico Histopatologista e Atendente;

VII – Na Categoria Funcional de Auxiliar em Reabilitação, os cargos ou empregos de Técnico em Audiovisual, Técnico em Locomoção sem Guia, Terapeuta de Linguagem, Audiometrista;

VIII – Na Categoria Funcional de Auxiliar em Serviço de Comunicação, os cargos ou empregos de Operador de Telex, Rádio Telegrafista, Telefonista;

IX – Na Categoria Funcional de Inspetor de Alunos, os cargos ou empregos de Inspetor de Alunos, Inspetor, Inspetor Chefe e Auxiliar de Disciplina;

X – Na Categoria Funcional de Técnico de Contabilidade, os cargos ou empregos de Contabilista e Técnico em Contabilidade.

§ 1º – Os servidores ocupantes de outros cargos ou empregos não relacionados nos itens anteriores, que estejam comprovadamente exercendo atividades compatíveis com as Especificações de Classes de quaisquer das Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Decreto, poderão concorrer às aludidas categorias, observado o item II do art. 5º deste Decreto.

§ 2º – Os servidores que não possuam o requisito básico exigido para as classes compatíveis com as atribuições que estejam exercendo, e cuja categoria Funcional constitua-se profissão regulamentada por lei, passarão a integrar Quadro ou Tabela Suplementar, até o atendimento dos pré-requisitos exigidos para enquadramento.

§ 3º – Nas demais Categorias Funcionais para cujo desempenho não é exigido regulamentação profissional, os servidores que estejam comprovadamente exercendo atribuições compatíveis com as Especificações de Classes, e que não possuam o requisito básico exigido, serão enquadrados na classe inicial da respectiva Categoria Funcional.

§ 4º – Os funcionários agregados poderão concorrer à inclusão nas classes das Categorias Funcionais mencionadas no art. 2º deste Decreto, observado o disposto no art. 13 da Lei nº 4621, de 18.05.76.

Art. 4º – A transposição ou transformação dos cargos ou empregos a que se refere este Decreto, somente será processada depois de observados os requisitos estabelecidos no art. 4º da Lei nº 4621, de 18.05.76.

CAPÍTULO III
DOS CRITÉRIOS SELETIVOS

Art. 5º – Os critérios seletivos, para efeito de transposição ou transformação de cargos ou empregos para as Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, objetivando comprovar a capacidade do servidor, para o desempenho das atividades inerentes às respectivas classes, serão basicamente os seguintes:

I – Ter ingressado em virtude de concurso público ou prova pública de habilitação de caráter competitivo para os cargos ou empregos de que trata o art. 3º e seus incisos;

II – para os que não satisfizerem os requisitos indicados no item precedente, com exceção dos funcionários estáveis nos termos do art. 179, da Constituição Estadual de 15 de maio de 1967, habilitação em prova de desempenho de caráter eliminatório, a ser planejada, organizada e executada pela Secretaria de Estado de Administração, de acordo com o conteúdo das respectivas Categorias Funcionais.

Art. 6º – A classificação dos ocupantes de cargos de empregos a serem transpostos ou transformados, habilitados na forma do artigo anterior, far-se-á na classe em que se verificar a especialidade ou, classe por classe a começar do maior nível, neste caso, obedecida a seguinte ordem de preferência;

I – O habilitado na forma do item I do art. 5º deste Decreto;

II – Os estáveis nos termos do art. 179 da Constituição Estadual de 15 de maio de 1967;

III – O habilitado na forma do item II do art. 5º deste Decreto.

§ 1º – Em igualdade de condições de habilitação, serão observados os seguintes critérios:

1. o de maior tempo de serviço no cargo ou emprego a ser transposto ou transformado;

2. o de maior tempo de serviço no Governo do Estado do Pará;

3. o de maior tempo de serviço público;

4. o que possuir maior prole;

5. o que tiver maior idade.

§ 2º – O tempo correspondente à agregação será somado ao do cargo efetivo anteriormente ocupado pelo agregado, para o fim do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 7º – Para inclusão dos atuais ocupantes de cargos ou empregos nas classes das Categorias Funcionais de que trata este Decreto, poderá a Secretaria de Estado de Administração, promover curso intensivo e específico de treinamento, a ser aplicado pelo Departamento de Administração do Pessoal Civil, sob a supervisão da Comissão Central de Classificação de Cargos, caso em que será obrigatório para a clientela do Grupo de que trata este Decreto.

Art. 8º – A transposição ou transformação dos atuais cargos ou empregos nas classes das Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Decreto, processar-se-á por Ato do Poder Executivo, cabendo à Secretaria de Estado de Administração a elaboração dos respectivos expedientes.

CAPÍTULO IV
DO INGRESSO

Art. 9º – O ingresso nas Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Decreto far-se-á na classe inicial, ou quando for o caso, na classe em que se verifique a especialidade, mediante concurso público, com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo, respeitada a respectiva especialidade.

Parágrafo Único – O regime jurídico dos servidores nomeados de acordo com o "caput" deste artigo será o estatutário.

CAPÍTULO V
DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

Art. 10 – A Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos das Categorias Funcionais do Grupo de que trata este Decreto, será estabelecida em regulamentação específica, a ser elaborada pela Secretaria de Estado de Administração e aprovada por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI
DA ASCENSÃO FUNCIONAL

Art. 11 – Os servidores ocupantes de classes finais das Categorias Funcionais do Grupo Outras Atividades de Nível Médio, poderão concorrer ao preenchimento de vagas das classes iniciais das Categorias Funcionais de outros grupos, obedecida a regulamentação geral a ser definida pela Secretaria de Estado de Administração.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 – Os cargos ou empregos remanescentes, não transpostos ou transformados, passarão a integrar Quadros ou Tabelas Suplementares, sem prejuízo das promoções e acessos que couberem para os respectivos ocupantes, devendo ser suprimidos quando vagarem.

Art. 13 – A partir da data da publicação das relações nominais dos servidores enquadrados no Grupo de que trata este Decreto, ficam extintas as vantagens de qualquer natureza, ressalvados apenas as gratificações adicional por tempo de serviço, salário-família, risco de vida, nos termos da legislação vigente.

Art. 14 – A despesa decorrente da aplicação deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 15 – Faz parte integrante e inseparável deste Decreto, o anexo que contém as especificações de Classes do Grupo de que trata este Decreto.

Art. 16 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral
OLAVO DE LYRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO: Outras Atividades de Nível Médio — **CÓDIGO:** GEP-ANM-800

CATEGORIA FUNCIONAL Auxiliar de Saúde — **CÓDIGO:** GEP-ANM-803

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio em caráter especializado envolvendo orientação, supervisão e execução de tarefas nas áreas médicas e de saneamento.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

CLASSE: "B"

01. Executar ou orientar o levantamento das condições de saneamento domiciliar das áreas trabalhadas;

02. Prestar orientação à comunidade de pequeno porte para construção das melhorias de saneamento;

03. Orientar e supervisionar a execução de pequenas obras de saneamento, tais como: escavações de poços, drenagem, construção de filtros ou outras;

4. Orientar o combate a insetos e outros vetores animados de doenças transmissíveis;

05. Auxiliar no treinamento do pessoal auxiliar;

06. Inspecionar os matadouros, mercados e outros pontos de comercialização de gêneros alimentícios;

07. Executar o controle sanitário das habitações;

08. Orientar serviços de abastecimento de água, rede de esgotos sanitários e proteção contra agentes poluidores domiciliar e industriais;

09. Orientar e controlar execução técnica de projetos de saneamento, acompanhando os trabalhos de tratamento e abastecimento de água, redes e estações de tratamento de esgoto e tratamento de lixo, para garantir a observância aos prazos, normas e especificações técnicas estabelecidas;

10. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "A"

01. Realizar inquérito domiciliar;

02. Colher informações sobre o meio ambiente;

03. Fazer reconhecimento de áreas;

04. Realizar visitas de orientação, assim como vigilância sanitária;

05. Promover melhorias nas instalações sanitárias das habitações;

06. Prestar serviços nos centros comunitários;

07. Fazer palestras;

08. Auxiliar o médico nas atividades de campo de acordo com as instruções gerais;

09. Identificar e entrar em contato com todas as entidades assistenciais e educacionais existentes na sua área de atuação;

10. Orientar os funcionários dos serviços de saúde na procura e descoberta precoce das doenças de interesse do sistema de vigilância;

11. Proceder o preenchimento das fichas epidemiológicas;

12. Promover e/ou executar, com a participação dos funcionários das unidades de saúde, vacinações de bloqueio, quando indicadas;

13. Investigar os casos notificados e realizar inquéritos epidemiológicos dos casos sujeitos, no impedimento do médico;

14. Visitar rotineiramente os postos de saúde e hospitais;

15. Incentivar, nas unidades de saúde, a vacinação de rotina, aprimorando as técnicas e a conservação das vacinas;

16. Colaborar no preparo dos agentes de saúde para desempenho das atividades previstas;

17. Registrar os pacientes para tratamento fisioterápico;

18. Encaminhar os pacientes para avaliação periódica do fisioterapeuta ou médico especializado;

19. Aplicar o tratamento fisioterápico segundo prescrição do fisioterapeuta ou médico;

20. Informar imediatamente ao fisioterapeuta ou médico qualquer alteração no paciente;

21. Realizar qualquer trabalho de revelação e fixação de filmes, usando a técnica adequada;

22. Manipular aparelhos onde sejam feitas abreugrafia;

23. Demonstrar aos pacientes as atividades, a fim de que haja conhecimento, compreensão no momento da execução de trabalho;

24. Colher a constante dos aparelhos entre K.W.Ma.;

25. Auxiliar e orientar o paciente na confecção de trabalhos o uso da madeira, cerâmica, tecelagem e tapeçaria;

26. Manter o ambiente em ordem e adequado ao bom desempenho das atividades;

27. Receber, organizar e arquivar os trabalhos, fazendo a avaliação dos mesmos;

28. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "B"

01. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A", e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente, e um dos seguintes Cursos: Auxiliar de Saneamento, Auxiliar de Radiologia Médica, Epidemiologia ou Fisioterapia.

CLASSE "A"

01. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos, e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: 5ª Série do 1º Grau ou equivalente e Curso de Atendente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSE

GRUPO: CÓDIGO:
Outras Atividades de Nível Médio GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL: CÓDIGO:
Agente de Atividades Agropecuárias GEP-ANM-801

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Atividades de nível médio envolvendo tarefas auxiliares de orientação especializada de trabalhos relativos à agropecuária, compreendendo acompanhamento de programas, assistência técnica ao usuário, inspeção, fiscalização e classificação de produtos e subprodutos de origem animal e vegetal.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

CLASSE: "C"

I - Na especialidade de Assistência Técnica em Agropecuária:

01. Prestar assistência e orientação aos agricultores e criadores da região, bem como atender consultas feitas pelos mesmos;

02. Orientar tecnicamente a execução de todas as operações agrícolas;

03. Prestar assistência e orientação aos programas de extensão rural;

04. Orientar a execução de trabalhos, na área de fitossanidade, exercendo levantamentos preliminares e coletando informações iniciais sobre doenças ou pragas;

05. Elaborar laudos de vistoria técnica com o objetivo de acompanhar e orientar os novos plantios;

06. Participar de trabalhos de experimentação, abrangendo: ensaios de adubação, variedades resistentes a pragas e doenças e outras específicas necessárias ao melhoramento das culturas;

07. Selecionar agricultores para treinamento específico;

08. Realizar vistorias "in loco", tendo em vista comprovar a existência de benfeitorias no lote de terra e constatar se estão de acordo com a Lei de terras em vigor;

09. Executar outras tarefas correlatas.

II - Na especialidade de classificação de produtos animais e vegetais:

01. Participar da fiscalização dos produtos de origem animal e vegetal, para exportação, tendo em vista a verificação da observância da classificação feita;

02. Apontar fraudes e infrações;

03. Executar a fiscalização dos produtos de origem animal nos centros consumidores e pontos de exportação;

04. Participar de cursos de classificação, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional e sua especialização;

05. Assinar certificados e documentos de classificação e fiscalização;

06. Colaborar com as fontes produtoras no sentido de obter preferência e valorização dos produtos aos novos mercados conquistados;

07. Orientar equipes auxiliares de classificação e reclassificação de produtos de origem animal e vegetal;

08. Participar dos trabalhos de orientação da importação no que diz respeito aos produtos de origem animal e vegetal, classificando-os para melhor garantia do consumidor;

9. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "B"

I - Na especialidade de Assistência Técnica em Agropecuária:

01. Inspecionar granjas, assim como estabelecimentos agrícolas, organizar pomares, hortas e plantações em geral;

02. Supervisionar os trabalhos do campo principalmente os inerentes aos tratos culturais nas plantações e preparo de canteiros;

03. Preencher requerimento para concessão de títulos de lotes agrícolas, bem como preparar o cadastramento desses lotes;

04. Calcular a área e discriminar o lote de acordo com a planta da colônia agrícola, bem assim controlar a quantidade em hectares da área requerida;

05. Supervisionar campanhas de assistência à agricultura e à pecuária, nos locais onde inexistem técnicos de nível superior ligados ao setor;

06. Supervisionar plantios definitivos, ensinando os processos recomendados e os cuidados a serem adotados;

07. Atender aos rebanhos vacinando-os, tomando temperatura, fazendo curativos, ministrando remédios ou coletando sangue;

08. Ministrar ensinamentos sobre práticas conservacionistas do solo e outras inerentes às técnicas utilizadas para melhor aproveitamento do solo pelas culturas;

09. Orientar os agricultores na preparação das dosagens recomendadas pelos fabricantes das misturas de defensivos agrícolas e promover a seleção de sementes e mudas;

10. Efetuar a preparação de misturas de rações balanceadas e mineralização dos rebanhos;

11. Orientar turmas de trabalhadores rurais, o combate às doenças e pragas da lavoura,

os trabalhos de floricultura e do plantio de cereais em geral;

12. Executar outras tarefas correlatas.

II - Na especialidade de classificação de produtos animais e vegetais:

01. Classificar produtos de origem animal e vegetal pelo tipo, grupo, tamanho e qualidade;

02. Classificar animais vivos, tipificar carcaças de animais de açougue, codificar carcaças bovinas;

03. Proceder a coleta das amostras, seu acondicionamento e preparo;

04. Preparar as amostras para a classificação com a caracterização do lote e da pilha, quantidade e procedência;

05. Arquivar as amostras com o registro dos respectivos resultados da classificação;

06. Participar de cursos de classificação, visando ao aperfeiçoamento técnico-profissional e sua especialização;

07. Fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal;

08. Auxiliar na inspeção "ant mortem" para conhecimento do estado de saúde do animal a ser abatido, auxiliar na inspeção das carnes e derivados, assim como dos animais mortos;

09. Auxiliar na inspeção do leite e derivados quanto à determinação da acidez, gordura e densidade;

10. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "A"

01. Encarregar-se da distribuição de sementes e inspecionar as lavouras visando a descoberta de pragas e doenças;

02. Efetuar semeaduras, irrigações, repicagem, colheitas, preparo de leiras e estacarias;

03. Auxiliar no socorro aos rebanhos;

04. Promover calagem e adubação do solo a fim de que seja efetuado o plantio de mudas e sementes;

05. Auxiliar na organização e inatação de sementeiras;

06. Realizar enxertias em geral;

07. Responsabilizar-se pela casa da agricultura, assim como pelo material agrícola destinado às mesmas;

08. Selecionar ovos verificando-os se estão em condições de reprodução;

09. Controlar o desembarque de animais ao abate;

10. Inspecionar a desinfecção dos veículos que conduzem animais;

11. Identificar lesões e parasitos nos animais;

12. Fazer a separação dos animais "ante mortem";

13. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

01. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B";

02. Requisito Básico: Curso de Técnico Agrícola ou equivalente;

03. Requisito Complementar: Curso de Aperfeiçoamento de maior complexidade voltado a respectiva especialidade.

CLASSE "B"

01. Progressão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A";

2. Requisito Básico: Curso de Técnico Agrícola ou equivalente;

03. Requisito Complementar: Curso de Aperfeiçoamento voltado para a respectiva especialidade.

CLASSE: "A"

01. Ascensão Funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: Curso de Técnico Agrícola ou equivalente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO:	CÓDIGO:
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO:
AGENTE DE ENFERMAGEM	GEP-ANM-802

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio em caráter especializado, envolvendo: a orientação, supervisão, fiscalização e execução de tarefas relativas à enfermagem.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

CLASSE: "C"

1. Prestar assistência de enfermagem em serviço de proteção, recuperação e reabilitação da saúde, cuidando do conforto e higiene, observando e registrando sinais e sintomas, aplicando e fazendo leitura de testes para subsídios de diagnósticos; executando tratamento, tais como: lavagem do estômago, sondagem e aspiração de secreção, verificando sinais vitais, colhendo material para exames de laboratórios, administrando medicamentos, fazendo curativos, instrumentando em intervenções cirúrgicas, registrando as atividades realizadas, fazendo visita domiciliar, aplicando imunizantes, executando atividades de apoio.
2. Colaborar na elaboração e efetivo cumprimento do plano de assistência à enfermagem, apresentando suas observações e as informações colhidas junto aos pacientes e seus familiares.
3. Orientar o pessoal auxiliar em Unidade de Enfermagem, transmitindo instruções, prestando assistência técnica e acompanhando a execução de tarefas;
4. Participar do ensino para pessoal auxiliar de enfermagem e da educação de grupos de comunidade, colaborando no desenvolvimento dos programas educativos, quando devidamente habilitado;
5. Participar no processo de educação para a saúde individual e coletiva;
6. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "B"

1. Admitir paciente e fazer as anotações no prontuário relativos a peso, mensuração e sinais vitais;
2. Cuidar do conforto e higiene pessoal do paciente;
3. Auxiliar o paciente na alimentação;
4. Administrar medicamentos por via oral, intramuscular, endovenosa, de acordo com a prescrição médica;
5. Colaborar na execução dos cuidados de enfermagem no pré e pós-operatório;
6. Auxiliar na triagem dos pacientes;
7. Fazer curativos simples, bem como executar tratamentos diversos de acordo com a ordem médica: clister, lavagem intestinais gástrica; instilação; sondagem; aspiração, aplicações quentes e frias;
8. Preparar clientes para consulta médica e de enfermagem;
9. Colher material para exame de laboratório, fazendo a devida identificação e encaminhamento;
10. Executar atividades de apoio tais como: preparo e esterilização de material, preparo de ambientes e disposição do material para exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;
11. Prestar serviços de enfermagem em unidade sanitária, em domicílio ou com grupo da comunidade;
12. Orientar as famílias com relação às medidas profiláticas e higiênicas visando a manutenção da saúde;
13. Colaborar nos trabalhos educativos desenvolvidos com grupos, tais como: parturas, gestantes, mães, escolares, etc., ou assumir responsabilidade por essas atividades quando trabalhando na Unidade sem enfermeira;
14. Participar de campanhas de imunizações junto às escolas, grupos de mães e outros;
15. Preparar material odontológico para restauração, forramento e capeamento de dentes;
16. Inserir materiais restauradores nas cavidades preparadas pelo odontólogo;
17. Realizar a condensação dos materiais;
18. Preparar a escultura dental, realizar o polimento das restaurações, dos forramentos e dos capeamentos;
19. Realizar limpeza dental;
20. Executar e desenvolver técnicas e métodos preventivos relacionados à cárie dental;
21. Entrevistar gestantes, mães, etc., com especial atenção às observações e recomendações registradas nas fichas;
22. Orientar o trabalho dos atendentes, quando trabalhando na Unidade Sanitária sem enfermeira;
23. Acompanhar os casos de ANSG, AMSCr, DT inscritos na Unidade Sanitária de acordo com as necessidades de cada um, dando entretanto, prioridade aos R.N.;
24. Visitar parteiras em domicílio com a finalidade de orientá-las comunicando situações que requerem atenção imediata;
25. Promover meios a fim de que as escolas melhorem ou conservem-se em boas condições sanitárias;
26. Colaborar: na manutenção da ordem e limpeza de todo o setor de enfermagem, no preparo de material e na coleta de dados bio-estatísticos, mantendo em dia os mapas de serviço de enfermagem, nos trabalhos escritos das demais visitadoras;
27. Cooperar no cuidado do material e equipamentos do setor de enfermagem;
28. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "A"

1. Fazer a limpeza da unidade do paciente, móveis e utensílios;
2. Executar tarefas relacionadas com a higiene do paciente;
3. Auxiliar na satisfação das necessidades fisiológicas do paciente;
4. Coletar material para exame de laboratório;
5. Auxiliar na distribuição da alimentação geral dos pacientes e dietas em horários fixos.
6. Ministar alimentação aos pacientes que não podem fazer por si;
7. Prestar cuidados essenciais nas aplicações quentes e frias;
8. Colaborar na administração de medicamentos por via oral, parentreal, retal e tópico;
9. Fazer a limpeza e preparo do material a ser esterilizado e conhecer como manuseá-lo;
10. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes portadores de escaras;
11. Realizar curativos simples;
12. Prestar cuidados ao corpo pós-morte;
13. Fazer anotações de enfermagem no prontuário do paciente;
14. Executar atividades educativas à comunidade;
15. Prestar cuidados higiênicos a gestantes, pueroeras e recém-nascidos;
16. Colaborar no transporte do paciente;
17. Preparar e manter a sala limpa e em ordem para execução de exames e partos;
18. Auxiliar por ocasião do parto;
19. Providenciar admissão, alta, transferência e o registro de pacientes;
20. Ajudar no controle dos batimentos cardíacos fetais;
21. Verificar o peso e mensuração;
22. Fazer identificação, credização, curativos do colo umbilical;
23. Manusear e executar cuidados indispensáveis com as incubadoras;
24. Realizar imobilizações;
25. Fazer suturas simples;
26. Prestar socorros de urgência de acordo com os casos apresentados;
27. Matricular os clientes, que necessitarem de assistência médico-sanitária;
28. Atender os consultórios;
29. Fazer imunizações de acordo com o esquema estabelecido;
30. Colaborar na coleta e registro de dados estatísticos;
31. Organizar o ambiente de trabalho e cuidar da manutenção dos equipamentos do mesmo;
32. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B", e através de concurso

público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

2. Requisito Básico: 2º Grau completo ou equivalente, além de Curso de Técnico de Enfermagem.

CLASSE: "B"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da Classe "A", e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;
2. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente, além de Curso de Auxiliar de Enfermagem, visitadora sanitária, Higienista Dental ou equivalente.

CLASSE: "A"

1. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;
2. Requisito Básico: 5ª série do 1º Grau ou equivalente, além de Curso de Atendente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO:	CÓDIGO
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO
AUXILIAR DE ENGENHARIA	GEP-ANM-804

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, envolvendo orientação, coordenação e execução especializada de serviços de apoio às diferentes modalidades de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

1. Executar desenhos arquitetônicos, artísticos, publicitários de hidraúlica, de instalações elétricas e topográficos;
2. Colaborar na apresentação de cronograma de obras e de desembolso;
3. Realizar serviços de levantamentos de terrenos;
4. Preparar cópias heliográficas e arquivá-las de acordo com as orientação técnica;
5. Organizar mapotecas;
6. Auxiliar a fiscalização e execução de obras públicas em geral, inclusive concreto armado;
7. Fazer composição de preços, orçamento e medição de obras;
8. Realizar cálculos relativos a material para construção, confeccionar seu pedido e fazer o devido controle desse material;
9. Preparar relatórios e informações sobre o andamento de obras;
10. Realizar estudo preliminares sobre restauração de edifícios;
11. Realizar levantamentos topográficos, planimétricos e altimétricos;
12. Executar nivelamento trigonométrico e geométrico;
13. Realizar classificação de trabalhos topográficos, visando a representação cartográfica;
14. Orientar as equipes em trabalhos de terraplenagem, projetos de locação, nivelamento, exploração, seções transversais, reconhecimento de faixas de domínio e amarração em geral;
15. Executar em colaboração com o engenheiro ou arquiteto, vistorias, perícias e avaliações;
16. Realizar cálculos de coordenadas geográficas aproximadas, cálculos taqueométricos, de áreas de polígonos, planilero de cálculo analítico;
17. Realizar demarcação e cadastro de terras, bem como discriminação de áreas com memorial descritivo;
18. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B";
2. Requisito Básico: 2º Grau completo ou equivalente e registro no CREA.

CLASSE: "B"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da Classe "A";
2. Requisito Básico: 2º Grau completo ou equivalente e registro no CREA.

CLASSE: "A"

1. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;
2. Requisito Básico: 2º Grau completo ou equivalente e registro no CREA.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO:	**CÓDIGO:**
Outras Atividades de Nível Médio	**Gep-Anm-800**
CATEGORIA FUNCIONAL:	**CÓDIGO:**
Auxiliar de Laboratório	**Gep-Anm-805**

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio de caráter especializado, envolvendo execução, sob supervisão e orientação, de trabalhos de laboratórios.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

CLASSE: "B"

01. Orientar os pacientes quanto à coleta de material para exame;

02. Fornecer vasilhames para coleta de material;

03. Receber material para exames diversos como: fezes, urina e escarro, de acordo com a requisição;

04. Coletar material de rotina como: sangue, secreções, etc.;

05. Preparar e esterilizar o material de manuseio do laboratório;

06. Preparar o material a ser examinado e fazer a respectiva leitura;

07. Auxiliar na realização de exames bromatológicos;

08. Protocolar e entregar os resultados de exames quando assinalados pelo responsável;

09. Fornecer ao serviço de estatística dados referentes a exames laboratoriais realizados durante o mês;

10. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "A"

01. Colaborar na execução de tarefas relativas ao fornecimento de dados estatísticos;

02. Manter limpa a vidraria do laboratório;

03. Realizar a limpeza e conservação do material de uso técnico de laboratório;

04. Controlar a entrada e saída de material de laboratório, tais como: vidraria, reagentes e outros;

05. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "B"

01. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A", ou através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente e Curso de Auxiliar de Laboratório.

CLASSE: "A"

01. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: 5ª Série do 1º Grau ou equivalente e Curso de Atendente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO:	CÓDIGO
Outras Atividades de Nível Médio	Gep-Anm-800
CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO:
Auxiliar Técnico de Polícia Científica	Gep-Anm-806

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, envolvendo a orientação e execução de serviços relativos à saúde, no campo da Polícia Científica.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

CLASSE: "B"

01. Registrar entrada e saída de cadáveres;

02. Entregar e receber dos motoristas a documentação referente a sepultamentos;

03. Encaminhar cadáveres às instituições de ensino superior;

04. Distribuir e coletar roupa necessária ao uso diário pelos diferentes setores do órgão de medicina legal;

05. Auxiliar o médico na preparação dos elementos enviados às perícias médico-legais, aplicando injeções e infravermelhos, tomando pressão arterial e temperatura;

06. Fornecer informações sobre cadáveres a quem de direito, quando solicitado;

07. Ajudar os médicos-legistas nas necropsias, executando os serviços por eles determinados durante esta atividade;

08. Manter o material cirúrgico e outros equipamentos necessários às necrópsias, sempre em ordem;

09. Recolher as amostras de material para exame em recipiente adequado e encaminhar ao laboratório;

10. Auxiliar as operações destinadas a identificar pessoas vivas ou mortas e para as quais haja dúvida com relação aos diferentes parâmetros de identidade;

11. Executar próteses destinadas a facilitar os diferentes processos de identificação antropométrica;

12. Guardar e conservar peças de convicção resultante das identificações antropométricas;

13. Preparar reagentes;

14, Montar e desmontar a aparelhagem a ser usada pelo perito;

15. Executar tarefas relacionadas com as rotinas periciais de laboratório, auxiliando o perito nas diferentes ocupações laboratoriais;

16. Controlar a entrada e saída nos laboratórios de material utilizado nos casos de exumação;

17. Executar outras tarefas correlatas.

CLASSE: "A"

01. Realizar a limpeza técnica das salas de necrópsias, dos frigoríficos e da área laboratorial;

02. Providenciar a remoção do lixo que deve ser incinerado;

03. Colaborar e retirar os corpos dos gavetões, das conservadeiras ou frigoríficos;

04. Zelar pela limpeza, desinfecção e esterilização do material cirúrgico, mesas e aparelhos de necrópsias;

05. Ajudar os carregadores na retirada dos corpos para o carro tumba;

06. Proceder à limpeza e conservação do material de uso técnico na área laboratorial;

07. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "B"

01. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A";

02. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente e Cursos específicos da área de Polícia Científica, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

CLASSE: "A"

01. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: 5ª Série de 1º Grau ou equivalente e Curso de Atendente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO: CÓDIGO:
Outras Atividades de Nível Médio Gep-Anm-800
CATEGORIA FUNCIONAL: CÓDIGO:
Auxiliar em Reabilitação Gep-Anm-807

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, envolvendo coordenação, assessoramento, diagnóstico, planejamento, execução, controle e avaliação dos trabalhos inerentes ao processo de reabilitação em todos os seus aspectos.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

01. Propiciar condições de mobilidade que levem o cliente à locomoção eficiente, bem como condições que permitam a utilização dos meios de comunicação para maior participação do cliente;

02. Desenvolver a capacidade dos sentidos remanescentes, assim como a coordenação motora, a percepção tátil ou visual;

03. Promover treinamento para a utilização do guia vidente, de coordenação motora, percepção tátil ou visual, das habilidades cinestéticas, assim como promover o treinamento do cliente quanto à técnica de proteção superior e inferior;

04. Prestar orientação quanto ao uso da bengala longa, nas diversas situações apresentadas;

05. Promover a desenvoltura social do cliente;

06. Orientar cliente quanto às técnicas gerais de utilidades práticas do lar;

07. Alfabetizar através do sistema Braille ou caracteres comuns aplicados, bem assim proporcionar o aprendizado de datilografia comuns aos clientes já alfabetizados;

08. Avaliar a capacidade de trabalho dos clientes reabilitados, assim como o estágio linguístico de cada indivíduo atendido;

09. Realizar levantamentos nas empresas da comunidade das ofertas de trabalho compatíveis aos deficientes;

10. Promover o entrosamento com as empresas para a colocação do deficiente;

11. Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo deficiente nas empresas em que estejam colocados;

12. Sensibilizar os empresários para a capacidade produtiva do deficiente;

13. Proceder o exame ortopédico e biométrico dos clientes;

14. Programar e executar técnicas de exercícios corretivos visando desenvolvimentar o potencial físico, motor e psicológico do cliente;

15. Realizar exercícios de ginástica para desenvolvimento da coordenação motora, flexibilidade, equilíbrio e postura;

16. Executar atividades recreativas adaptadas às condições físicas dos clientes;

17. Estabelecer, orientar, avaliar, controlar e acompanhar planos de atendimento e tratamento individual e em grupo de assessoria aos professores das diversas áreas, de reavalização dos deficientes e integração dos mesmos na família;

18. Corrigir as perturbações da voz, da palavra e da linguagem;

19. Realizar exames a fim de detectar o nível da linguagem atingido;

20. Contribuir no treinamento dos professores especializados, visando o efetivo desenvolvimento nos programas escolares;

21. Proceder o exame psicomotor e audiométrico da clientela;

22. Auxiliar na detectação de casos inerentes a sua especialização;

23. Atender, a nível de tratamento, crianças portadoras de problemas psicomotor;

24. Criar e organizar exercícios de esquema corporal, equilíbrio e postura, coordenação geral e segmentada, respiração, relaxamento, organização especial e temporal, coordenação visual-motora e exercícios grafomotores;

25. Confeccionar material para atendimento diário;

26. Prestar assessoramento na área de sua especialidade;

27. Propor medidas que visem melhoria qualitativa do trabalho;

28. Participar das reuniões de estudo de casos, como membro de equipe técnica;

29. Elaborar relatórios;

30. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

01. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B";

2. Requisito Básico: 2º Grau completo com formação específica para o magistério, acrescido de estudos adicionais com uma carga horária mínima de 720 horas;

CLASSE: "B"

01. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A";

02. Requisito Básico: 2º Grau completo com formação específica para o magistério, acrescido de curso de especialização com carga horária mínima de 100 horas.

CLASSE: "A"

01. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;

02. Requisito Básico: 2º Grau completo com formação específica para o magistério.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES

GRUPO: CÓDIGO:
Outras Atividades de Nível Médio Gep-Anm-800
CATEGORIA FUNCIONAL: CÓDIGO:
Auxiliar em Serviço de Comunicação Gep-Anm-808

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, envolvendo orientação e execução qualificada de trabalhos de ligação telefônica e de transmissão e recebimento de mensagens pelo telefone.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

01. Orientar os serviços nos centros telefônicos;

02. Atender a chamados telefônicos internos e externos, operando em troncos e ramais;

03. Verificar defeitos nos ramais e mesas, providenciando seu reparo;

04. Controlar e auxiliar as ligações de telefone automático;

05. Prestar informações gerais relacionadas com a repartição;

06. Manter registro de ligações a longa distância;

07. Receber e transmitir mensagens pelo telefone;

08. Fornecer dados para elaboração de expediente à empresas concessionárias dos serviços telefônicos a respeito de mudança, instalações, retiradas, defeitos, etc...;

09. Propor normas de serviços e remodelação de equipamentos;

10. Executar outras atividades correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B";
2. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente.

CLASSE: "B"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A";
2. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente.

CLASSE: "A"

1. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;
2. Requisito Básico: 4ª Série do 1º Grau ou equivalente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES	
GRUPO:	CÓDIGO
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO
INSPETOR DE ALUNOS	GEP-ANM-809

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, envolvendo a orientação e execução de tarefas relativas a ordem e disciplina dos alunos e da escola de um modo geral.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

1. Responsabilizar-se pela disciplina dos alunos durante a entrada e saída dos mesmos, em cada turno de funcionamento da escola;
2. Colaborar com o professor na manutenção da disciplina dos alunos;
3. Encaminhar à direção da escola problema de ordem disciplinar;
4. Verificar as salas de aula antes do funcionamento normal das mesmas;
5. Acompanhar os alunos em atividades extra-classe realizadas fora da escola;
6. Realizar o controle da parte recreativa dos alunos;
7. Coletar diariamente e realizar o levantamento mensal da frequência do corpo discente da escola;
8. Distribuir nas turmas todo o material didático necessário ao desenvolvimento das aulas, bem como responsabilizar-se pelo recolhimento dos mesmos, após o término das aulas;
9. Fiscalizar a limpeza e conservação da escola, bem como dos bens e material nela existente;
10. Controlar o início e término das aulas, através da campainha da escola;
11. Passar avisos nas salas de aula, bem como afixá-los em quadros próprios;
12. Desempenhar outras funções mediante determinação da diretoria da escola.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B";
2. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente.

CLASSE: "B"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A";
2. Requisito Básico: 1º Grau completo ou equivalente.

CLASSE: "A"

1. Ascensão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos de outros Grupos e através de concurso público, com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;
2. Requisito Básico: 5ª série do 1º Grau ou equivalente.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais

ESPECIFICAÇÕES DE CLASSES	
GRUPO:	CÓDIGO
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	GEP-ANM-800
CATEGORIA FUNCIONAL:	CÓDIGO
TÉCNICO DE CONTABILIDADE	GEP-ANM-810

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES:

Atividades de nível médio, envolvendo a orientação e execução de tarefas relativas à contabilidade, escrituração e verificação da regularidade do ato ou fato contábil.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATIVIDADES:

1. Orientar, executar e controlar os serviços auxiliares de contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial;
2. Emitir demonstrativos mensais, trimestrais e anuais relativos à execução orçamentária e financeira, com destaque aos créditos disponíveis, despesas empenhadas e realizadas, em consonância com as Leis, Regulamentação e Normas vigentes,
3. Auxiliar na organização e expedição de balancetes, balanços mensais e anuais das operações e receitas e despesas;
4. Organizar planos de conta;

5. Escriturar contas correntes diversas;
6. Levantar balanços financeiros e patrimoniais para controle de verba;
7. Realizar periodicamente a conciliação dos saldos bancários do Estado;
8. Examinar notas de empenho de despesas, verificando a classificação e a existência de saldos nas dotações;
9. Conferir as notas de empenho comparando-as com as ordens de pagamento, bem como separá-las por mês, atividade e elemento de despesa;
10. Verificar processos de pagamentos, conferindo-os com os valores das ordens de pagamento, notas de empenho e data de sua liquidação, bem como relacioná-los a fim de serem remetidos ao Tribunal de Contas do Estado;
11. Realizar controle orçamentário dos pagamentos efetivos e dos em estimativas;
12. Emitir notas de provisão e recursos financeiros;
13. Contabilizar todos os valores liberados e aplicados;
14. Acompanhar a liberação de quotas e despesas e as concessões de repasses, destinados aos órgãos da Administração Direta do Estado;
15. Conferir, escriturar e relacionar a despesa orçamentária devidamente desdobrada para as diversas Secretarias de Estado;
16. Realizar demonstração mensal dos diversos livros da repartição;
17. Executar outras tarefas correlatas.

PROVIMENTO:

CLASSE: "C"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "B";
2. Requisito Básico: Curso Técnico em Contabilidade.

CLASSE: "B"

1. Progressão funcional dos ocupantes de cargos ou empregos da classe "A";
2. Requisito Básico: Curso Técnico em Contabilidade.

CLASSE: "A"

1. Ascensão funcional dos ocupantes de cargo ou emprego de outros Grupos e através de concurso público com treinamento posterior voltado para o conteúdo ocupacional do cargo;
2. Requisito Básico: Curso Técnico em Contabilidade.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais.

(G. Reg. nº 2794)

PORTARIA Nº 186 DE 19 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o servidor Rui Guilherme Pires de Oliveira, vem demonstrando não corresponder ao desempenho de suas funções;

Considerando que o referido servidor, pelo levantamento efetuado na sua frequência durante este ano, tem demonstrado falta de interesse para com suas atribuições neste Gabinete;

Considerando que o citado servidor foi colocado à disposição da Assessoria Especial do Governador por não vir desempenhando a contento as funções então exercidas na Assessoria de Imprensa e também transferido daquela Assessoria para o Serviço de Finanças e Contabilidade por insubordinação a um dos Assessores;

Considerando que mesmo no Serviço de Finanças e Contabilidade o servidor não se houve com zelo em suas atribuições tanto que no dia 04 de setembro do corrente ao negligenciar suas tarefas provocou comunicação escrita do Chefe daquele serviço.

Considerando, finalmente, que atos dessa natureza não devem nem podem medrar no funcionalismo público;

RESOLVE:

Dispensar a contar desta data o servidor Rui Guilherme Pires de Oliveira, ocupante do cargo de Assistente do Gabinete Civil do Governador, de acordo com o Item I e II do art. 175 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo, 19 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2773)

PORTARIA Nº 190 DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar a Profª Odinéa Leite Caminha, Coordenadora do Centro de Treinamento da Secretaria de Estado de Administração, a viajar para a cidade de Bogotá-Colômbia, sem ônus para o Estado, a fim de participar de um Curso sobre Educación de Niños con Visión Subnormal y el Empleo de Ayudas Ópticas, no período de 24 a 29 de setembro de 1979.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 2794)

---

* PORTARIA Nº 175 DE 27 DE AGOSTO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos da solicitação contida no Ofício nº 162 de 10.09.1979, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP).

RESOLVE:

Colocar à disposição do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP, Rosilda das Chagas Wanghan, ocupante do cargo de Inspetor Escolar de 1º Grau - Código EP-4, lotada na Secretaria de Estado de Educação, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de agosto de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governado do Estado

* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 24.038 de 29/08/79.

(G. Reg. nº 2794)

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar Antonio Vicente Santiago do cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado em São Francisco do Pará, Termo Judiciário da Comarca de Castanhal, a contar de 20 de agosto de 1979.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 2794)

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Auxiliadora Noronha Martins do cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2794)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Catarina Lobo do Rosário do cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2794)

DECRETO DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Tereza de Nazaré Jesus Corrêa, do cargo de Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério da Secretaria de Estado de Educação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de setembro de 1979.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação
(G. Reg. nº 2794)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 111 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ MARIA DA COSTA MESQUITA desde há muito vem demonstrando um comportamento irresponsável perante seus pares;

CONSIDERANDO que mesmo já advertido diversas vezes, não tem levado em consideração, e reincidiu nas mesmas faltas;

R E S O L V E:

Suspender por 02 dias o funcionário JOSÉ MARIA DA COSTA MESQUITA, ocupante do cargo de Servente no Gabinete do Governador, por infringir o ítem IV do Art. 174 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de setembro de 1979.

Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 2763)

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 139 DE 28 DE JUNHO DE 1979

O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 11.058, de 14.03.1979 e de acordo com a diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no Ofício nº 1073/79, datado de 29.05.1979,

R E S O L V E:

Retificando a Portaria nº 0317, de 28.11.1978, da SEIJA, APOSENTAR, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único e 111, item I, letra A, item II, § 1º, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 159, item II, 86, item I, 161, item I, 138, item V, 143 e 145, § 2º, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, LÚCIA CHERMONT DE ARAÚJO no cargo de Servente - nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Educação, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr$-23.733,60 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

Vencimento	Cr$ 1.798,00
Adicional por Tempo de Serviços - 10%	179,80
Provento mensal	Cr$ 1.977,80
Provento anual	Cr$ 23.733,60

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 28 de junho de 1979.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 10.936 de 04 .09.1979.

(G. Reg. nº 2794)

INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0118 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado através do Decreto nº 9.418, de 29 de dezembro de 1975, alterado pelo de nº 11.158, de 14 de março de 1979.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88, item I e 89, da Lei Estadual nº 4.525, de 09.07.74, combinado com o artigo 3º da Lei Estadual nº 4.802, de 31.12.78, o Subtenente BM HUGO OLIVEIRA ALVAREZ, pertencente ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Pará, passando nessa situação, a perceber os proventos anuais de Cr$-186.656,40 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta centavos), assim discriminados:

Soldo de Subtenente	Cr$ 7.407,00
Tempo de Serviço - 35%	2.592,45
Categoria Tipo 1 - 20%	1.481,40
Habilitação Militar - 20%	1.481,40
Auxílio Moradia - 25%	1.851,75
Categoria C - 10%	740,70
Provento mensal	15.554,70
Provento anual	186.656,40

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado do Interior e Justiça, 20 de setembro de 1979.

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. nº 2771)

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 386 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3411, de 03.09.79,

R E S O L V E:

Cassar a credencial fornecida ao funcionário da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, ANTONIO MARQUES DE SOUZA, para proceder a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, por ter, no exercício de suas funções, cometido irregularidades na emissão de "Nota Fiscal de Pro-

dutor" que lhe fora confiada pela administração pública estadual.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5938 - Dia: 25.09.79)

PORTARIA Nº 390 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 8 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob nº 3570, de 14.09.79,

R E S O L V E:

Autorizar o Banco Brasileiro de Descontos S/A., através de sua Agência localizada em Tomé-Açu-PA., sito a Rodovia Dr. Dionísio Bentes nº 612, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5937 - Dia: 25.09.79)

PORTARIA Nº 391 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3564 de 14.09.79,

R E S O L V E:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Portel, ISAAC PINHEIRO DE MELO, para proceder a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, em face da falta de atuação funcional na área jurisdicionada.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5938 - Dia: 25.09.79)

PORTARIA Nº 392 DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e tendo em vista o processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3569, de 14.09.79,

R E S O L V E:

Revogar o ato que credenciou o funcionário da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, MARCOS AVELINO BRABO PANTOJA, para prodecer a arrecadação dos tributos devidos ao Estado, gerados no referido Município, em face da falta de atuação funcional na área jurisdicionada.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5938 - Dia: 25.09.79)

PORTARIA Nº 393 DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 77 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77, que redefine a estrutura, atribuições e funcionamento da Secretaria de Estado da Fazenda,

R E S O L V E:

REINSTALAR, nesta data, em sua nova base física, o Posto da Fazenda Estadual na Estrada Nova, sito à Avenida Bernardo Saião nº 1.718, criado pelo Decreto nº 10.404/77, com as atribuições previstas no art. 59 do mesmo diploma legal, jurisdicionado à Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 5938 - Dia: 25.09.79)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 93 – SEVOP – DE 20 DE SETEMBRO DE 1979.

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Perácio Leite Vital, Maria da Conceição Sales de Brito e Marly Leandro Pereira da Silva, todos Agentes Administrativos desta Secretaria, para sob a presidência do primeiro, constituirem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 48/79, destinado a orçamento para recuperação do carro OF. 44-77, deste Orgão.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 5950 - Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 94 – SEVOP – DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os funcionários Ernesto Reis Braga, Diretor da Divisão de Material, Edinéia Sena dos Santos, Dire-

tor de Secretaria e Evaldo Cabral Ramos, Agente Administrativo, todos da SEVOP, para sob a presidência do primeiro constituírem uma Comissão de Licitação para o Convite nº 49/79, destinado a aquisição de material de esportes para o Centro Social Urbano da cidade de Santarém.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. nº 5950 - Dia: 25/09/79)

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 43/79-D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Pública, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante do Processo nº 3237/79,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Juarez Botelho da Costa - Engº Civil - Cr$- 127.800,00.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 21 de setembro de 1979.

ERCÍLIA AMORIM COÊLHO
Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 5936 - Dia: 25.09.79)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 1057

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Dr. EDISON FERREIRA DE ASSUNÇÃO, Assistente Jurídico da SESPA, para representar esta Secretaria, como preposto na Justiça do Trabalho (sa. J.C.J.), no processo em tramitação naquele órgão, referente a MARIA JOSÉ NUNES AZEVEDO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 03 de setembro de 1979.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1070

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido a servidora MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA GUEDES, diarista instável, matrícula 250.561, da função de Auxiliar de Secretaria, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, a partir de 01.09.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de setembro de 1979.

Felisbela Augusto Barralas
Chefe de Gabinete
p/ HILDEBERG BELO RODRIGUES
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1082

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR por justa causa a partir de 18 de setembro de 1979, a servidora RÚBIA CUNHA GODINHO, diarista instável, matrícula nº 226.790, da Função de Servente, que a mesma exerce, nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 04 de setembro de 1979.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1086

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

APLICAR a penalidade de 15 dias de suspensão prevista pelo artigo 184 parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953, ao servidor JOSÉ NATALINO CORDEIRO MONTEIRO, Agente Administrativo, código GEP — SA — 901.3, matrícula 232.239, em decorrência do apurado pela Comissão de Inquérito, através da Portaria 0317/79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de setembro de 1979.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1087

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação dos processos nºs: 16.474 - 16.472 - 16.284 e Ofício nº 029/79.

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.1974, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 - JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 - Médico - Diretor do Hospital Juliano Moreira ..... M.C.....Cr$-34.905,60

02 - JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO — Mat. nº 232.231 - Médico - Diretor do Hospital Juliano Moreira ..... S. E. .....Cr$-14.860,80

03 - JOSÉ AMÉRICO M. DE SOUZA — Mat. nº 206.036 - Médico - Chefe da Unidade de São Miguel do Guamá .... M. C.....Cr$-4.824,00

04 - BELARMINO BATISTA GOMES — Mat. nº 202.140 - Resp. pelo Serviço de Transporte..... S. E.....Cr$-20.000,00

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de setembro de 1979.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor Gabinete

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1088

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

ESTABELECER a carga horária de trabalho semanal para os servidores desta Secretaria de Estado, ralacionados no anexo, integrantes do Grupo Outras Atividades de Nível Superior GEP — ANS — 600, cujos cargos ou empregos foram transpostos ou transformados para o Plano de Classificação de Cargos através do decreto 111 de 06.06.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 06 de setembro de 1979.

Dr. HILDEBERG BELO RODRIGUES
Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

ANEXO A PORTARIA Nº 1088 DE 06 DE SETEMBRO DE 1979

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	NOME
TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA — GEP — ANSTASP — 620.1 - Classe "B"	40 horas semanais	01.09.79	Marcolino Salgado Paulo
TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA — GEP — ANSTASP —620.1 Classe "B"	40 horas semanais	01.09.79	Carlos Alberto de Mendoça
TÉCNICO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA — GEP — ANSTASP — 620.1 - Classe "B"	40 horas semanais	01.09.79	João Évangelista dos Santos Vilhena
MÉDICO — GEP — ANSM — 612.1 - Classe "A"	30 horas semanais	01.09.79	Enéas de Jesus Nery Corrêa

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1101

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ALCINDO ALVES CALDAS, Agente Administrativo, GEP — SA 901.2 matrícula nº 234.806, servindo na Unidade Mista de Muaná para exercer na Unidade Mista de Acará a Função Gratificada de Administrador, símbolo FG — 1 do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria de Saúde, a partir de 11.09.79.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 11 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1109

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Dr. AUGUSTO OLÍVIO CHAVES RODRIGUES, ELIZABETH SILVA e CLÁUDIO ANTÔNIO DA CUNHA AGUIAR para, sob a presidência do primeiro, constituirem Comissão de Licitação, para proceder o processamento e julgamento das TOMADAS DE PREÇOS abaixo discriminadas, devendo a Comissão apresentar a conclusão do processo no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da abertura da Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 043/79

Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as Colônias de Hanseníanos: Prata, Marituba e Hospital Juliano Moreira.

TOMADA DE PREÇOS Nº 044/79

Aquisição de Material Cirurgico destinado ao estoque do Almoxarifado Central da SESPA.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de setembro de 1979.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1110

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DISPENSAR por justa causa a partir de 01.06.79 o servidor JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, diarista instável, matrícula 253.079, servindo no Laboratório Central, da função de Técnico de Laboratório, Ref. VI, desta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEITA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5963 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 1111

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DISPENSAR por justa causa, a partir de 01.06.79, o servidor SÉRGIO DA SILVA CORTINHAS, diarista instável, matrícula nº 236.145, servindo no Hospital Juliano Moreira, da função de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 1112

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DISPENSAR, a pedido a partir de 01.08.79, a servidora MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO CUNHA, diarista instável, matrícula nº 235.812, com exercício na Unidade Mista de Capitão Poço, da Função de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 1113

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Dispensar a pedido a senhora MARIA UBIRACY CORRÊA COSTA, diarista instável, matrícula nº 237.833, servindo na Unidade Mista de Conceição do Araguaia, da função de Auxiliar de Saneamento, que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde, a partir de 01.07.79.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 12 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Saúde Pública
(Ext. Reg. nº 5963 Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 1118

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nºs. 17338, 15832, 11576, 11573, 17167, 17316, 16196 e ofícios nºs. 71, 82, 66/79,

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos servidores relacionados abaixo, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento,

01 – MARIA GRAZIELA MARTINS COMARÚ LEAL – Port. nº 1051 – Médica - Chefe do Posto de Saúde da Cremação	MC	Cr$ 1.206,00
02 – JOSÉ DE NAZARÉ CHIAPPETTA – Port. nº 0174 – Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Anajás	MC	Cr$ 2.250,00
03 – EMÍLIA MONTEIRO MAIA BÁSÍLIO – Mat. 206.096 - Médica - Chefe da Unidade Mista de Vigia	MC	Cr$23.990,00
04 – EMÍLIA MONTEIRO MAIA BASÍLIO – Mat. 206.096 – Médica - Chefe da Unidade Mista de Vigia	MC	Cr$23.990,00
05 – SAMUEL GUILHERME DE BRITO AARÃO – Port. 1447 - Médico - Chefe da-Unidade Mista de Chaves	MC	Cr$12.490,00
06 – SCILAS RODRIGUES E SILVA – Mat. 231.041 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Baião	MC	Cr$ 4.236,00
0 - JOSÉ LINS CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FILHO - Mat. 251.029 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Salinópolis	MC	Cr$30.450,35
08 – MARIA RUTH REIS DUARTE – Mat. 201.499 - Enfa. - Chefe da Policlínica nº 4	MC	Cr$ 7.000,00
09 – SANDRA MARIA FERREIRA DE ALENCAR – Port. 278/79 - Médica - Chefe do Centro de Saúde Escola de Icoaraci	MC	Cr$ 6.000,00

10 – LENY DE MORAES ESTEVES – Mat. 231.044 - Médica - Chefe da Coordenação de Controle de Doenças Transmissíveis ..... MC .... Cr$ 6.000,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 13 de setembro de 1979.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete
(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 1129

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora MARIA DA GRAÇA PACHECO, para fazer parte, como membro, da Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 1042 de 31.08.79, encarregada de proceder o processamento e julgamento da TOMADA DE PREÇOS nºs. 037 e 038/79, em substituição ao servidor TÉRCIO TAVARES DARILE que se encontra de licença para tratamento de saúde.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1979.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete
(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 1132

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e,

TENDO em vista as instruções do Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974, que disciplina a concessão e aplicação de Suprimento de Fundos e,

CONSIDERANDO a solicitação constante dos processos nºs. 16473, 16172, 17758, 17144 e 16760/79,

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, Suprimento de Fundos aos Servidores relacionados abaixos, para atender despesas complementares de material de consumo e outros serviços de terceiros nas Unidades de Saúde sob sua responsabilidade, visto que essas despesas não podem subrdinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar conta no prazo de 60 dias a contar do recebimento.

01 – Dr. JOSÉ CARLOS PENIN FAVACHO – Mat. 222.231 - Médico - Chefe do Hospital Juliano Moreira ..... RSP ... Cr$12.614,40
02 – Dra. THELMA SOUSA DE ALENCAR ARARIPE – Mat. 222.231 - Médica - Chefe do Centro de Saúde de Bragança ..... MC .... Cr$ 2.087,20
03 – Dr. PAULO M. BORBOREMA – Mat. 230.280 - Médico - Chefe do Dispensário Souza Araújo ..... MC .... Cr$ 300,00
04 – Dr. RAIMUNDO FABIANO BORGES PINHO – Mat. 225.787 - Médico - Chefe da Unidade Mista de Curuçá ..... MC .... Cr$14.848,00
05 – Dr. SCILAS RODRIGUES E SILVA – Mat. 236.016 - Médico - Chefe da Unidade Sanitária de Baião ..... MC .... Cr$ 4.236,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1979.

Dr. LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO
Assessor - Gabinete
(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 25/09/79)

PORTARIA Nº 1136

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

ALTERAR a carga horária de trabalho semanal dos servidores desta Secretaria de Estado, relacionados no anexo, de acordo com o disposto no anexo da presente Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se
Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 17 de setembro de 1979.

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGA HORÁRIA	VIGÊNCIA	NOME
ODONTÓLOGO – GEP–ANSO – 614.1 – Classe "A"	40 horas semanais	12.08.79	Fauze da Rocha Salim
MÉDICO – GEP–ANSM – 612.1 – Classe "A"	40 horas semanais	11.09.79	Maria da Consolação Ramos da Costa
ENFERMEIRA – GEP – ANSEnf. 607.1 Classe "A"	40 horas semanais	13.09.79	Gersonita Bezerra Evangelista.

(Ext. Reg. nº 5963 - Dia: 25/09/79)

SEGURANÇA PUBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 141/79 - OD — DE 20 DE SETEMBRO DE 1979

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA, Subsecretário de Estado de Segurança Pública, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 303/79 - SEC, de 31.08.79.

RESOLVE pela presente conceder ao Bel. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Delegado de Furtos e Roubos, Matrícula nº 911.810, a importância de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr$-8.000,00 (oito mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Out. Serv. Terc. e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias, a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos, ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA
Subsecretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 5964 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 147/79 - OD — DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado Segurança Pública, por designação legal, etc...

RESOLVE pela presente conceder à Dra. ADELHEID SCHERER, Chefe do Serviço de Polícia Científica de Santarém, Matrícula nº 234.056, a importância de Cr$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) a título de Suprimento de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Out. Ser. Terc. e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2100.06.30.179.2.074 - Manutenção do Instituto de Polícia Científica Renato Chaves.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias, a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA
Ordenador da Despesa
(Ext. Reg. nº 5964 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 148/79 - OD — DE 21 DE SETEMBRO DE 1979

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA, Ordenador da Despesa da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por designação legal etc...

RESOLVE pela presente conceder ao Bel. FREDERICO MARQUES MADSON DE MELO, Delegado de Polícia de 3ª classe, Matrícula nº 911.813, a importância de Cr$-8.000,0 (oito mil cruzeiros), a título de Suprimento de Fundos, para atender as despesas que não possam ocorrer pelo processo normal de pagamento, distribuindo na seguinte classificação, Cr$-5.000,00 (cinco mil cruzeiros) dentro do elemento 3120 - Material de Consumo e Cr$-3.000,00 (três mil cruzeiros) dentro do elemento 3132 - Out. Serv. Terc. e Encargos.

As despesas acima deverão ocorrer a conta da Atividade 2101.06.30.174.2.073 - Manutenção da Polícia Civil e Operações Policiais.

O prazo para aplicação deverá ser de sessenta (60) dias a contar da data da presente Portaria, e findo o mesmo, será observado trinta (30) dias para prestação de conta do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maj. JOAQUIM OTERO HENRIQUES DE SEABRA
Ordenador da Despesa
(Ext. Reg. nº 5964 - Dia 25.09.79)

Lei 4.827 - Dispõe sobre a Nova Organização dos Municípios do Estado do Pará.

Opúsculo à venda na Imprensa Oficial.
Cr$ 25,00.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual
Termo de Contrato nº 27/79, assinado em 12.09.79, entre a Universidade Federal do Pará e a firma CAP-Construção, Avaliação e Planejamento para construção da Laje de Reação do Laboratório de Materiais de Construção do Centro Tecnológico, no Campus Universitário do Guamá, conforme Edital da Tomada de Preços nº 07/79, objeto do Processo nº 09465/79. Valor:Cr$ 302.006,94 (TREZENTOS E DOIS MIL SEIS CRUZEIROS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). Prazo: 45 dias, correndo a despesa à conta do Elemento 3.1.3.2 Fonte 81, estando devidamente empenhada sob o nº 014/79 do Convênio SEAC nº 05/77-DAU, Centro Tecnológico para o Campus Universitário.
a) Prof.Dr.Aracy Amazonas Barreto
Reitor p/ Contratante
a) Cláudio Cezar Cunha de V.Chaves
Diretor Administrativo p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5962 - Dia 25.09.79)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Extrato Contratual
Termo de Contrato nº 28/79, assinado em 14.09.79, entre a Universidade Federal do Pará e o Governo do Estado do Pará, com o objetivo de estabelecer um regime de cooperação entre ambas, para fins de ensino das disciplinas ministradas pelo Departamento de Deontologia e Medicina Legal, no Instituto de Polícia Científica "Renato Chaves". Prazo: De Setembro a Dezembro/79. Valor: Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ocorrendo a despesa à conta do Programa 08.44.428.2271-009, Elemento 3.1.3.2, estando devidamente empenhada sob os nºs 2717 a 2720/79. - Proc. 11810/79.
a) Prof.Dr. Aracy Amazonas Barretto
Reitor p/ Universidade
a) Cel.Alacid da Silva Nunes
Governador do Estado do Pará, p/ Contratada

Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5960 - Dia 25.09.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a FUNARTE e a Universidade Federal do Pará, para realização de suas Atividades Artístico-Culturais, no exercício em Curso-Projeto Universidade.
Data da Assinatura: 02 de agostode 1979
Partes Convenentes: (a)-Aracy Amazonas Barretto
p) Reitoria da Universidade Federal do Pará
(b)-Roberto Daniel MArtins Parreira, p/ Diretoria Executiva da FUNARTE
Testemunhas: ilegíveis
VISTO:
Prof.Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5961 - Dia 25.09.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Extrato de Termo de Ajuste ao Convênio celebrado em 22 de novembro de 1978, entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, através de sua Unidade Subordinada o Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia e a Universidade Federal do Pará
Data da Assinatura: 01 de agosto de 1979
Partes Convenentes: (a) Aracy Amazonas Barretto
p/Reitoria da Universidade Federal do Pará
(a)Maurício Matos Peixoto
p/ Presidência do CNPQ
Testemunhas: ilegíveis
Visto: Prof.Dr. ARACY AMAZONAS BARRETTO
Reitor

Observação: O original desta matéria foi fotografado, atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 5959 - Dia 25.09.79)

Departamento de Estradas de Rodagem - DERPA

AVISAMOS aos interessados, que se encontra à disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do Órgão, a licitação abaixo discriminada:

– TOMADA DE PREÇOS Nº 15/79

1.1 - OBJETO
Serviço de assessoramento à fiscalização do DER-PA, na Implantação da Rodovia PA-263,. Trecho BR-316/BOCA–GARRAFÃO.

1.2 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS
Dia 03 de outubro de 1979, às 10:00 horas no Gabinete da Diretoria de Obras (DR.O).

1.3 - VALOR DA CAUÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
Cr$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos cruzeiros), a ser depositada na Tesouraria do DER-

PA, até 48:00 horas antes da prevista para a realização da licitação e na forma do Edital.

Belém, 19 de setembro de 1979

Engº JOÃO BAPTISTA SERAPHICO ASSIS CARVALHO FILHO
Presidente da C.P.T.P.

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 5921 - Dias: 22 e 25/09/79)

Departamento de Estradas de Rodagem - D.E.R-PA

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL Nº PG-066/79

TERMO ADITIVO DE ELEVAÇÃO DE VALOR CONTRATUAL, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DERPA) E A FIRMA ETAPA - ENGENHARIA (ANTONIO SOARES PITOMBEIRA), COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

PROCESSO Nº 05742/78

Na Procuradoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, no prédio situado à Avenida Almirante Barroso 3639, em Belém do Pará, doravante denominado DERPA, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro PEDRO SMITH DO AMARAL e a firma ETAPA-ENGENHARIA (ANTONIO SOARES PITOMBEIRA), estabelecida nesta Cidade, à Rua Santo Antonio, 432 - sala 302, adiante denominada CONSULTORA, neste ato representada por seu Diretor, Engenheiro ANTONIO SOARES PITOMBEIRA, foi firmado o presente Termo Aditivo de Elevação de Valor Contratual ao Contrato de Assessoria nº PG-110/78, celebrado em 25 de agosto de 1978, para execução dos serviços de Assessoria Técnica à Fiscalização do DERPA, na execuda obra de implantação da Rodovia PA-263, na Ligação Tucuruí/PA-150, numa extensão aproximada de 70,0 km, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, a efetivação da seguinte alteração ao contrato ora aditado:

1 - Fica elevado o valor do Contrato PG-110/78, firmado em 25.08.78, objeto do Processo nº 05742/78, entre o DERPA e a CONSULTORA, de Cr$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), para Cr$ 4.375.000,00 (quatro milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), a fim de fazer face ao prosseguimento dos serviços de assessoria na base de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, ou seja, Cr$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), tudo de conformidade com a solicitação feita através do Memº nº 169/79 - SCO, e informações prestadas pela D.O.C. (fls. 51/52), devidamente aprovados pela Diretoria de Obras e autorizados pela Diretoria Geral.

2 - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Verba 4.1.1.4.01.01, do Orçamento do DERPA, para o exercício de 1979, de acordo com a Nota de Empenho 4708, de 28.08.79, emitida pelo Serviço de Execução Orçamentária do DERPA.

E, por estarem assim acordes, DERPA e CONSULTORA, assinam o presente Termo Aditivo, os Representantes das partes contratantes, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato ora aditado, para todos os efeitos legais.

Belém, 14 de setembro de 1979

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Diretor Geral do DERPA

Engº ANTONIO SOARES PITOMBEIRA
Diretor da CONSULTORA

TESTEMUNHAS
a.a.) Ilegíveis

(T. nº 5533 - Reg. nº 5945 - Dia: 25/09/79)

Edital Demarcatório

SETENTRIONAL — AGRIMENSURA E TOPOGRAFIA LTDA., empresa de prestação de serviços, estabelecida na sala 1005 do número 133 da Avenida Nazaré, nesta cidade de Belém, Pa, por seu Diretor Gerente infra assinado, TORNA PÚBLICO QUE, nomeada através das portarias 000212, 000213 e 000214 de 03 de setembro de 1979, da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, atendendo ao que requereram José Augusto de Carvalho Miranda Pombo; Edgard Correa de Guamá e Ruy Baptista Tocantins, através processo 4840, 4839 e 4838/75, EXECUTARÁ as demarcações de três lotes de terras, contíguas entre sí, situados no município de Paragominas, aproximadamente nas coordenadas geográficas 46º 58' W.Gr x 03º 23' SUL, devendo os trabalhadores de campo terem como rota de caminhamento as picadas abertas na mata que delimitam os imóveis, com fama e tradição de respeito entre seus circunvisinhantes.

Assim, considerando que os lotes formam um conjunto fundiário, a SETENTRIONAL notifica a quem interessar possa que a abertura de início dos trabalhos demarcatórios está marcada para às 09:00 h. do dia 20 de outubro de 1979, na sede da fazenda, situada na área a demarcar.

ISTO POSTO, todas as pessoas que direta ou indiretamente, tiverem qualquer relação jurídica com os lotes de terras objeto deste EDITAL, poderão comparecer ou se fazer legalmente representar nas audiências de abertura dos trabalhos demarcatórios, conforme preceituam os Decretos 57/69 e 7.454/71, diplomas legais que fundamentam a matéria fundiária paraense. Vai pois, o presente EDITAL dado e passado na cidade de Santa Maria de Belém do Grão Pará, aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 1979, para que produza os seus efeitos de direito.

Agrimensor PARAGUASSÚ ÉLERES
Cart. Prof. 45 TDA CREAA 1ª REG.
CIC 010.988.102-87

(T. nº 5520 - Reg. nº 5899 - Dias: 22 e 25/09/79)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215, de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção do Pará, da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito: Gilberto de Pula Pinheiro, Hildenor Cruz Barros, Raimundo Oeiras Freire, José da Silva Saldanha, José Guerreiro de Azevedo, Paulo Roberto Corrêa Monteiro, Wilson Modesto Figueiredo, Carlos Alberto Cavalcante, Heloise Helene Miranda de Barros, José Prado de Souza e Ilma de Fátima da Silva Abreu, em caráter Suplementar, o advogado Juraci Brito Miranda.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 20.09.1979.

a) WILHAN CAVALCANTE
1º Secretário

(T. nº 5523. Reg. nº 5914. Dias: 22, 25 e 26/09/79)

Chamada de Empregado

Chamo o Sr. LUCINDO RIBEIRO DA SILVA, a reassumir suas funções na "FAZENDA IRMÃOS CORAGEM", no prazo de três (3) dias, a contar da presente data sob pena de considerar como abandono de emprego de acordo com a Lei.

Belém, 21 de setembro de 1979.

MEJER KABACZNIK

(T. nº 5521 - Reg. 5907 - Dias: 22, 25 e 26/09/79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

PORTARIA Nº 180 DE 25 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977;

CONSIDERANDO as disposições contidas no decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974;

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo nº 3.706 de 27 de junho de 1979;

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Dr. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica, Suprimentos de Fundos no valor de Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes Elementos de Despesas:

Cr$-	
Órgão: IPASEP	4.300
Unidade: Presidência	4.321
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Presidência	2.002
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$-2.000,00

I I — Determina-se à responsável pelo presente Suprimento o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento para apresentação da competente Prestação de Contas.

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente

(Ext. Reg. nº 5952 - Dia 25.09.79)

PORTARIA Nº 181 DE 25 DE JULHO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo nº 3.848 de 03 de julho de 1979,

RESOLVE:

I — CONCEDER ao Sr. PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO, Chefe de Gabinete, Suprimentos de Fundos no valor de Cr$-2.000,00 (dois mil cruzeiros) devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão: IPASEP	4.300
Unidade: Presidência	4.321
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Manutenção da Presidência	2.002
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0. - Despesas Correntes	
3.1.0.0. - Despesas de Custeio	
3.1.3.0. - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos	Cr$-2.000,00

I I — Determina-se à responsável pelo presente Suprimento o prazo de 60 (sessenta)

dias a contar da data do recebimento, para apresentação da competente Prestação de Contàs:

III — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente
(Ext. Reg. nº 5952 - Dia 25.09.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

RESUMO DE PORTARIAS

Através de Portaria nº 221, de 31.08.79, foi concedido ao Sr. EDGAR CORDEIRO DE LIMA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 03.09.79 a 02.10.79, devendo retornar ao serviço no dia 03.10.79.

Através de Portaria nº 222, de 31.08.79, foi concedido ao Sr. ROSEMIRO RODRIGUES DA SILVA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 03.09.79 a 02.10.79, devendo retornar ao serviço no dia 03.10.79.

Através de Portaria nº 224, de 31.08.79, foi concedido ao funcionário REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 31.08.79 a 29.09.79, devendo retornar ao serviço no dia 30.09.79.

Através de Portaria nº 226, de 17.09.79, foi concedido a funcionária MARIA LÚCIA MARTINS DE LIMA, férias regulamentares a contar de 17.09.79 a 16.10.79, devendo retornar ao serviço no dia 17 de outubro de 1979.

Belém, 24 de setembro de 1979.

EDNA DE MACÊDO CARREIRA DA SILVA
Chefe de Divisão de Serviços Gerais

Visto:

VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO
Diretora do D. A.
(Ext. Reg. nº 5952 - Dia 25.09.79)

Instituto de Presidência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ
11 DE SETEMBRO DE 1979

Contrato de Garantia de Funcionamento IBM nº 11.219 que entre si fazem Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e a IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 1979, compareceu a este órgão a IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas nº 824/844, inscrita no CGC/MF sob o número 33.372.251/0001-56, Inscrição Estadual nº 169.505-18 e Inscrição Municipal nº 15000923-2, a seguir denominada simplesmente IBM, neste ato representada, na conformidade da Procuração, pelo seu Gerente de Território, Sr. Guaraci da Silva Natos, que disse acordar em contratar com o Inst. de Prev. e Assis. dos Servidores do Estado do Pará, Governo do Estado, com sede na Rua Senador Manoel Barata, nº 50, inscrita no CGC/MF sob o número 05056031/0001-88, a seguir denominada simplesmente Cliente, neste ato representada, na conformidade do Decreto Legislativo nº 34/79, pelo seu Presidente, Sr. Raymundo Nonnato Moraes de Albuquerque, a garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM adiante referidas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Contrato tem por objeto a garantia de funcionamento das máquinas de escrever IBM discriminadas no Aditivo anexo a este Contrato, também assinado nesta data.

Para tanto, a IBM obriga-se, durante o seu horário normal de expediente, com relação às máquinas discriminadas no supracitado Aditivo, a:

a) Mantê-las em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e as verificações técnicas necessárias, efetuando limpeza, reparos e lubrificação, bem como a substituição de peças, quando necessário:

b) recondicioná-las nas oficinas da IBM, quando tecnicamente isto for necessário para mantê-las em bom estado de funcionamento, dentro dos prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" da Cláusula Segunda deste Contrato;

c) instruir adequadamente, durante o atendimento normal de uma chamada para reparo, os operadores das máquinas no uso dos dispositivos-padrão das mesmas e na correta aplicação dos suprimentos, com vistas a obter melhor qualidade e produtividade.

A IBM, no entanto, não se responsabiliza pela manutenção da garantia de funcionamento das máquinas porventura não encontradas nos locais de instalação constantes do supracitado Aditivo ou de quaisquer outros eventuais termos aditivos a este Contrato, que porventura vierem a ser assinados entre as partes, a não ser que tenha sido avisada, com 60 dias de antecedência e por escrito, da mudança do local de instalação de tais máquinas, cabendo ao Cliente, no caso de ocorrer uma mudança dessa natureza, pagar então à IBM o encargo adicional porventura cabível, conforme previsto na cláusula terceira deste Contrato.

Os serviços, verificações técnicas e recondicionamentos serão executados por Técnicos especializados da IBM.

As peças utilizadas na prestação dos serviços objeto deste Contrato serão originais, novas ou equivalentes a novas, ou, no caso de estas não se encontrarem disponíveis, como, por exemplo, no caso de máquinas já fora de produção, poderão vir a ser utilizados peças recondicionadas. Os acessórios e ferramentas utilizados pelos Técnicos serão os recomendados pela Fábrica.

Fica expressamente ajustado entre as partes contratantes que as peças eventualmente substituídas, na prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão sempre de propriedade da IBM.

Os serviços a serem fornecidos em decorrência do presente Contrato não incluem a substituição ou o ajuste de peças que não tiverem sido fornecidas pela IBM nem tampouco o tempo despendido para constatar a necessidade de substituição ou ajuste de tais peças, exceto quando se tratar de itens comuns, como porcas, arruelas e peças normalmente disponíveis no comércio, como, por exemplo, parafusos. Mediante pedido do Cliente e de acordo com os encargos de tempo e material e as condições IBM então em vigor, a IBM poderá substituir peças de manutenção que não tiverem sido fornecidas por ela (exceto quando tais peças fizerem parte de uma alteração), desde que tais peças sejam diretamente intercambiáveis com as peças de manutenção IBM.

Quando a IBM determinar que uma das máquinas cobertas pelo presente Contrato contém uma peça defeituosa que não tenha sido fornecida pela IBM e que esteja afetando consideravelmente a prestação dos serviços de manutenção por parte da IBM para aquela máquina específica, a IBM poderá cancelar a cobertura deste Contrato para tal máquina, mediante aviso por escrito ao Cliente, com 30 dias de antecipação, a não ser que o Cliente substitua a peça defeituosa. Mediante solicitação do Cliente, a IBM poderá substituir tal peça defeituosa por uma outra, diretamente intercambiável, de acordo com os encargos de tempo e material e as condições IBM então em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZOS DE GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A IBM dá ao Cliente o direito de manter as máquinas amparadas por esta garantia de funcionamento:

a) durante cinco anos consecutivos, ininterruptos, improrrogáveis e irrenováveis, para equipamentos novos, desde que o Cliente tenha optado por ela imediatamente após o término da Garantia de Fábrica, de que goza cada máquina;

b) durante três anos consecutivos, ininterruptos, improrrogáveis e irrenováveis, contados a partir do momento em que as máquinas, mediante prévia autorização da IBM, sejam objeto de um contrato de garantia de funcionamento IBM.

Findos os prazos estabelecidos nas alíneas "a" e "b" desta cláusula, a IBM poderá prestar serviços de assistência técnica às máquinas de escrever objeto deste Contrato, de acordo com os encargos de tempo e material e os termos e condições IBM aplicáveis, então em vigor.

O direito previsto nesta cláusula cessa com relação a qualquer máquina que, por ato do Cliente, tenha tido sua garantia de funcionamento IBM interrompida por período superior a 30 (trinta) dias, períodos este em que o atendimento às máquinas se fará através de chamados avulsos e de acordo com os preços e demais condições IBM em vigor na ocasião.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço dos serviços objeto deste Contrato é de Cr$ 10.595,80 (Dez mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos) conforme discriminação constante do supracitado Aditivo. Esse preço será pago pelo Cliente à IBM, em uma parcela única de Cr$ 10.595,80 (Dez mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos) vencível em 30 dias após a emissão da N. Empenho, mediante a apresentação pela IBM da respectiva fatura.

Caso a distância entre o local de instalação de qualquer das máquinas discriminadas no aludido Aditivo e o local mais próximo onde a IBM mantenha filiais, escritórios ou técnicos residentes treinados para atendê-la seja superior a 25 Km., o Cliente pagará à IBM um encargo adicional, o qual, se for o caso, já está incluído no preço a que alude esta cláusula. Fica, ainda e desde já, expressamente ajustado entre as partes que, na hipótese da ocorrência, no decurso do prazo de vigência deste Contrato, de mudança do local de instalação de qualquer das máquinas discriminadas no referido Aditivo, em decorrência da qual a distância entre o novo local de instalação da máquina e o local mais próximo onde a IBM mantenha filiais, escritórios ou técnicos residentes treinados para atendê-la seja superior a 25 Km., o cliente pagará à IBM um encargo adicional, a ser então estipulado em termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DO CONTRATO

Este Contrato vigorará de 1º de agosto de 1979 até 31 de dezembro de 1979, podendo, no entanto, ser renovado por períodos consecutivos e ininterruptos de um ano ou de fração de ano, aos preços e condições à época vigentes, obedecidos os limites previstos nas alíneas "a" e "b" da cláusula segunda acima e assegurada ao Cliente a inalterabilidade das alíneas "a", "b" e "c" do segundo parágrafo da cláusula primeira acima. A IBM apresentará ao Cliente, até 30 dias antes do término do prazo de vigência deste Contrato, proposta para a sua renovação.

Todos os períodos de vigência das eventuais renovações deste Contrato serão de doze meses ou de fração de doze meses, ainda que, em virtude disso, haja extensão dos prazos previstos na cláusula segunda acima.

CLÁUSULA QUINTA - ACESSO ÀS MÁQUINAS

O Cliente obriga-se a permitir aos Técnicos da IBM, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso às máquinas, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas neces-

sários. Essas máquinas serão, portanto, colocadas à disposição dos aludidos Técnicos, durante o horário normal de expediente da IBM e pelo tempo necessário à realização da correção dos defeitos e dos testes de verificações, cabendo, ainda, ao Cliente, quando necessário, colocar também à disposição desses Técnicos, pelo tempo devido, o espaço e os móveis necessários à guarda dos instrumentos, manuais e materiais estritamente necessários à execução dos supracitados serviços.

Caso o Cliente não permita aos Técnicos da IBM esse completo e livre acesso às máquinas, a IBM ficará desobrigada de executar os serviços e as verificações técnicas supracitados, continuando o Cliente, todavia, obrigado à pagar à IBM o preço referido na cláusula terceira acima.

CLÁUSULA SEXTA - INCLUSÃO DE NOVAS MÁQUINAS

Será facultado ao Cliente a qualquer tempo, incluir máquinas neste Contrato, mediante termo aditivo e em conformidade com os prazos estabelecidos na cláusula segunda acima e os preços e condições IBM vigentes à época da inclusão.

Caso as máquinas a serem incluídas neste Contrato já tenham ultrapassado o prazo da Garantia de Fábrica, sua inclusão só poderá ser aceita após serem vistoriadas por Técnico da IBM, a fim de verificar se as mesmas se encontram em bom estado de funcionamento, podendo, em caso afirmativo, ser amparadas pela garantia de funcionamento durante o prazo aplicável, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXCLUSÃO DE SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados pela IBM ao Cliente, em decorrência deste Contrato, não incluem:

a) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados pelo não-fornecimento, de forma contínua, de local de instalação adequado com todas as facilidades recomendadas pela IBM, entre as quais o fornecimento adequado de força elétrica, de ar condicionado, quando necessário, e de controle de umidade;

b) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados pelo uso das máquinas para fins diversos daqueles para os quais elas foram construídas;

c) reparo de dano, substituição de peças (decorrente de desgaste diverso do normal) ou chamados repetidos causados pelo uso de Suprimentos;

d) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados por: ! acidentes; desastres, que incluem, dentre outros, incêndio, enchentes, água, vento e tempestades; transporte; negligencia ou mau uso; uso das máquinas durante mais de 8 (oito) horas por dia; 'alterações, que al ragem, inclusive, quaisquer desvios dos dese- ; físicos, mecânicos ou elétricos das máquias IBM; acoplamentos, que são definidos como a interconexão mecânica, elétrica ou eletrônica, feita em uma máquina IBM, de equipamentos e dispositivos não-IBM não fornecidos pela IBM (esta exclusão não se aplica a máquinas IBM de propriedade da IBM interligadas a máquinas IBM de propriedade do Cliente e objeto deste Contrato, nem tampouco a máquinas IBM de propriedade do Cliente cobertas por garantia prevista em um Contrato de Compra e Venda IBM ou num Contrato de Garantia de Funcionamento);

e) reparo de dano ou aumento no tempo de serviço causados pela conversão de um modelo IBM em outro ou pela instalação ou remoção de um dispositivo IBM, sempre que qualquer destes serviços for executado por pessoal não-IBM. Esta exclusão somente se aplica durante os primeiros três meses da prestação dos serviços cobertos por este Contrato, subseqüentes à data em que ocorrerem as mencionadas modificações;

f) substituição de peças ou aumento no tempo de serviço conforme estipulado nos dois últimos parágrafos da cláusula primeira e na cláusula quinta deste Contrato;

g) fornecimento de suprimentos ou acessórios, pintura ou acabamento das máquinas ou o fornecimento de material para esses serviços; inspeção de máquinas alteradas; execução de mudanças de especificação ou a prestação de serviços relacionados com a mudança de local de instalação das máquinas; instalação ou remoção de acessórios, acréscimos ou outros dispositivos;

h) serviço elétrico fora das máquinas ou a manutenção de acessórios, alterações, acréscimos ou dispositivos não fornecidos pela IBM;

i) serviços que não possam ser executados pela IBM, devido a alterações ou acréscimos às máquinas;

j) substituição de fitas, limpeza de tampas, de tipos e de esfera de impressão;

k) substituição de esferas de impressão, de suprimentos e de capas;

l) atendimento de chamados repetidos que não se destinem a reparar as máquinas.

Se ocorrer qualquer das hpóteses acima previstas, o conserto da máquinas, se necessário e possível, será objeto de orçamento à parte, ficando a execução de tal conserto condicionada à prévia e formal autorização do Cliente. Caso o Cliente não autorize a execução de tal conserto de acordo com o preço e demais condições desse orçamento, a IBM poderá, mediante aviso por escrito, excluir a máquina em causa deste Contrato, hipótese em que o Cliente pagará à IBM o preço do serviço prestado a essa máquina até a data de tal exclusão.

CLÁUSULA OITAVA - *LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE*

Em hipótese alguma a IBM será responsável por lucros cessantes ou pela indenização de quaisquer outros danos indiretos ou mediatos, mesmo que tenha sido avisada da possibilidade da ocorrência de tais danos ou, ainda, por

quaisquer reivindicações de terceiros, formuladas contra o Cliente.

A responsabilidade da IBM perante o Cliente, por perdas e danos, oriundos de qualquer causa e independentemente do fundamento jurídico em que a ação se basear, seja ela portanto baseada no contrato ou na lei, será limitada à maior das seguintes importâncias: a) o equivalente a 1750 Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN) ou b) o equivalente aos encargos de 12 meses de Garantia de Funcionamento das máquinas específicas amparadas pelo Contrato que causaram as perdas e danos ou que constituem o objeto ou que estão diretamente relacionadas com a causa da ação.

Tais encargos serão os que estiverem em vigor para as referidas máquinas à época do surgimento da causa da ação. As limitações de responsabilidade supra não se aplicam a reivindicações por danos pessoais causados exclusivamente por negligência da IBM.

CLÁUSULA NONA - *ALTERAÇÕES DE ENGENHARIA - INSTALAÇÃO E CONTROLE*

Alterações de engenharia, consideradas necessárias pela IBM, serão controladas e instaladas pela IBM nas máquinas objeto deste instrumento. O Cliente poderá, mediante aviso escrito à IBM, optar apenas pela instalação das alterações obrigatórias, segundo entendimento da IBM.

A IBM reserva-se o direito de cobrar, de acordo com os encargos de tempo e material e as condições IBM então em vigor, o tempo de serviço adicional e as peças consumidas na instalação pela IBM de uma alteração de engenharia, quando tal serviço adicional e peças forem necessários devidos à conversão de um modelo de máquina IBM e um outro ou à instalação ou remoção de um dispositivo IBM, sempre que a conversão, a instalação ou a remoção não tenham sido executadas pela IBM.

CLÁUSULA DÉCIMA - *RESCISÃO*

O não cumprimento, por uma das partes, de qualquer dos termos e condições deste Contrato, dará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante simples aviso por escrito.

O Cliente poderá, a qualquer tempo e mediante aviso por escrito à IBM com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, rescindir este Contrato, pagando à IBM o preço ajustado na cláusula terceira acima, proporcionalmente ao período da efetiva vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - *DISPENSA DE LICITAÇÃO*

Dispensada a licitação com base na alínea "d" do § 2º do Artigo 126 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - *DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA*

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da verba Outros Serviços de Terceiros item 31.32, do orçamento vigente, ficando, desde já, empenhada a importância de Cr$-10.595,80 (dez mil quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e oitenta centavos), valor este a que alude a cláusula terceira acima.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - *DISPOSIÇÕES GERAIS*

O Cliente declara ser proprietário das máquinas relacionadas no Aditivo anexo a este Contrato ou, não o sendo, estar autorizado pelo proprietário a incluí-las neste Contrato.

Qualquer serviço IBM diverso do previsto neste Contrato, que, porventura, vier a ser solicitado pelo Cliente, estará sujeito aos encargos de tempo e material e às condições IBM então em vigor, a serem, à época, consubstanciados em contrato específico.

A garantia de funcionamento, fornecida nos termos deste Contrato não garante a operação ininterrupta das máquinas.

A IBM não será responsável por falha em prestar o serviço, decorrente de causas fora de seu controle.

O Cliente poderá, a qualquer tempo, excluir máquinas deste Contrato, mediante aviso por escrito à IBM com 30 (trinta) dias de antecedência, pagando à IBM o preço ajustado para tais máquinas, proporcionalmente ao período em que ficaram amparadas por este Contrato, independentemente da apresentação dos comprovantes dos serviços efetuados, a que alude a cláusula terceira acima.

Qualquer das partes poderá excluir uma, várias ou todas as máquinas deste Contrato, caso qualquer delas descumpra quaisquer dos seus termos e condições.

Caso haja necessidade de remover qualquer máquina do local onde estiver instalada para as oficinas da IBM, todas as despesas com tal remoção, inclusive as de retorno, correrão por conta exclusiva do Cliente.

Este Contrato constitui a expressão completa e exclusiva do acordo entre as partes, substituindo e tornando sem efeito todas as propostas e todos os acordos anteriores, verbais ou escritos, assim como todas as demais comunicações entre as partes, concernentes ao objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - *FORO*

As partes contratantes elegem para seu domicílio a cidade de Belém e os Tribunais desta cidade serão os únicos de foro competente, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões

que porventura surgirem na execução deste Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam este Contrato, em ..... (.....) vias, na presença das testemunhas abaixo.

RAIMUNDO ALBUQUERQUE
Cliente
Ilegível
IBM

TESTEMUNHAS:
aa) Ilegíveis

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade.
Belém, 12 de setembro de 1979.
WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS
5º Ofício

Reconheço a assinatura supra indicada.

Em testemunho M.A.A.S. da verdade.
Belém do Pará, em 18 de setembro de 1979.
MARIA ALICE ARAÚJO SANTOS
Escrevente Autorizzada

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada uma (1).

Belém, 18 de setembro de 1979.
Em testemunho R.S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Escrevente Autorizado

PROPOSTA VÁLIDA ATÉ 11 DE SETEMBRO DE 1979

Aditivo ao Contrato de Garantia de Funcionamento IBM Nº 11219, assinado, em ... de... de ..., entre Inst. de Prev. e Assist. Serv. do Est. do Pará e a IBM DO BRASIL IND. MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.

IBM DO BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., com sede na Cidade do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Vargas nº 824/844, inscrita no C.G.C./MF sobre o nº.. 33.372.251/0001-56, Inscrição Estadual nº 169.505-18 e Inscrição Municipal nº 15000923-2, a seguir denominada simplesmente IBM, neste ato representada na conformidade de Procuração pelo seu Gerente de Território Sr. GUARACI DA SILVA MATOS e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Rua Senador Manoel Barata, 50, Governo do Estado a seguir denominada simplesmente Cliente, neste ato representada, na conformidade do Decreto Legislativo nº 34/79, pelo seu Presidente Sr. RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE, acordam em assinar este aditivo ao supracitado Contrato de Garantia de Funcionamento IBM, discriminando, inclusive, as máquinas de escrever IBM por ele abrangidas, nos locais de instalação das mesmas e os preços devidos pelo Cliente à IBM em decorrência da contratação do serviço objeto daquele Contrato.

Este aditivo terá vigência de 1º de agosto de 1.979 a 31 de dezembro de 1.979.

Na relação de máquinas a seguir as letras A e B representarão respectivamente:

Letra A: Contrato de Garantia de Funcionamento pelo período de 5 anos;

Letra B: Contrato de Garantia de Funcionamento pelo período de 3 anos.

Endereço de Instalação: Rua Senador Manoel Barata, 50

Preço Unitário: 1.059,58

Tipo	OR	Série	Tipo de Contrato	Tipo OR Série	Tipo de Contrato
0089	82	0546772	B		
0089	82	0561755	B		
0089	82	0561756	B		
0089	82	0561757	B		
0089	82	0561758	B		
0089	82	0561759	B		
0089	82	0561760	B		
0089	82	0561761	B		
0089	82	0561762	B		
0089	82	0561763	B		

O presente aditivo ratifica as demais cláusulas em seus termos e condições do Contrato de Garantia de Funcionamento.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este Contrato em .... vias, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 12 de setembro de 1979

RAYMUNDO ALBUQUERQUE
Cliente
a) Ilegível
IBM
(a) Ilegível
Testemunha
a) Ilegível
Testemunha
a) Ilegível

CARTÓRIO QUEIROS SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.
Em sinal, W. R. da verdade.
Belém, 12 de setembro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício

Reconheço a firma supra assinalada (1).
Belém, 12 de setembro de 1979.
Em testemunho, R. S. da verdade.
RAIMUNDO SENA
Esc. Autorizado

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Reconheço a firma supra assinalada.
Em testemunho, M. L. A. S. da verdade.
Belém, 12 de setembro de 1979.
MARIA LÚCIA A. SANTOS
Escrevente Autorizada
(Ext. Reg. nº 5929 - Dia: 25.09.79)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

PORTARIA Nº 225 DE 13 DE SETEMBRO DE 1979

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.323, de 03 de novembro de 1977,

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 8.909, de 26 de novembro de 1974,
CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo nº 4823 de 22 de agosto de 1979,
R E S O L V E:
I - CONCEDER ao Sr. FERNANDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO, Assessor Chefe da Assessoria Jurídica, Suprimento de Fundos no valor de Cr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros), devendo os dispêndios serem alocados sob os seguintes Elementos de Despesas:

Órgão - IPASEP	4300
Unidade Orçamentária - Presidência	4321
Função - Assistência e Previdência	15
Programa - Administração	07
Subprograma - Administração Geral	021
Atividade - Manutenção da Presidência	2.000
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 - Despesas Correntes	
3.1.0.0 - Despesas de Custeio	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos	Cr$1.000,00

II - Determina-se à responsável pelo presente Suprimento de Fundos o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento, para apresentação da competente Prestação de Contas.
III - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Presidente
(Ext. Reg. nº 5929 - Dia: 25.09.79)

Instituto de Terras do Pará — ITERPA

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

FICHADO Nº 000518/79 - PG — PAP. Nº 354/79 - PG)
Int: João de Castro França Filho - INCRA/CR — 01
MUN: São Domingos do Capim
ASS: Exame de Documentos
REF: Processo nº 000828/79 - INCRA/CR-01

Tendo em vista os termos do parecer técnico da Comissão Permanente de Sindicância — CPS, instituida pela Portaria nº 024, de 17 de fevereiro de 1976, devidamente fundamentado na documentação componente da instrução do processo administrativo epigrafado, exarado às fls. 29/30 dos autos, através do Relatório de Análise de Documento nº 022, que aprovo;
DECLARO a FALSIDADE do Título de Legistimação de Posse nº 381, dado como expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de LAURENTINO TAVARES BRANDÃO, datado de 30 de maio de 1933, referente a uma área de 176.000ha. (cento e setenta e seis mil hectares), localizada no Município de São Domingos do Capim.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico - DJ, para as providências decorrentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém (PA), 30 de agosto de 1979.

IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente

(Ext. Reg. nº 5954 - Dia 25.09.79)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
— SEPLAN —

CONVÊNIO SEPLAN Nº 135/79
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DESTINADOS AO CENTRO SOCIAL URBANO DE TUCUNDUBA.

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu Secretário, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE e a Fundação do Bem Estar Social do Pará, Órgão Gestor Estadual do Sistema Estadual do Programa Nacional de CSU, conforme disposto no Decreto nº 9644 de 22.06.76, doravante denominada FBESP, representada por sua Diretora Presidente Dra. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS, resolvem em comum acordo celebrar o presente Convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo proporcionar recursos financeiros à FBESP como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, para fazer face às despesas com a aquisição de equipamentos e utensílios diversos destinados ao Centro Social Urbano de Tucunduba, conforme Plano de Aplicação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio, a SEPLAN e a FBESP assumem as seguintes obrigações:

I - COMPETE À SEPLAN:

a) providenciar a transferência a fundo perdido para a FBESP, da importância de Cr$-303.576,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros) em uma única parcela;

b) acompanhar e avaliar a execução da programação objeto deste Convênio, para posterior aprovação.

II - COMPETE À FBESP:

a) aplicar os recursos recebidos, obedecendo o anexo Plano de Aplicação, que passa a fazer parte integrante e inseparável deste Convênio, independente de sua transcrição;

b) apresentar ao Tribunal de Contas competente, obedecida a Legislação específica, a prestação de contas da aplicação dos recursos a que se refere o presente instrumento, encaminhando à SEPLAN, cópia do comprovante da referida entrega;

c) dar aos recursos transferidos a destinação prevista neste instrumento, de acordo com as normas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio, no valor de Cr$-303.576,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 1900 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Unidade Orçamentária - 1901 - Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Função - 15 - Assistência e Previdência; Programa - 81 - Assistência; Subprograma - 487 - Assistência Comunitária; Projeto - 1.049 - Construção e Ampliação dos Centros Sociais Urbanos; 4120.00 - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUARTA - Os bens adquiridos através dos recursos originários do presente Convênio deverão ficar na posse da FBESP até o fim de suas vidas úteis, devendo a mesma por ocasião da prestação de contas, apresentar relação detalhada daqueles bens.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência até 31.12.79, retroagindo nos seus efeitos a 01.08.79.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou modificar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior, conveniência administrativa, ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio poderá ser denunciado no todo ou em parte, a qualquer momento pela SEPLAN, ou pela FBESP, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento. Em qualquer dos casos a denúncia deverá ser realizada no prazo de trinta (30) dias antes da data de rescisão do Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, estando justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 19 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará

TESTEMUNHAS:
SOPHIA CHIE HORIGUCHI
MARIA HELENA DOS SANTOS PINHEIRO

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 135/79

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital ..... Cr$ 303.576,00
4100 - Investimentos ..... Cr$ 303.576,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente ..... Cr$ 303.576,00
Recursos destinados a aquisição de equipamentos e utensílios diversos para o Centro Social Urbano de Tucunduba.
TOTAL ..... Cr$ 303.576,00

(Ext. Reg. nº 5942 - Dia: 25.09.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 136/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Almeirim aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos de Programa Especial de Apoio aos Município - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicação prevista pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o projeto "Construção do Cais de Arrimo", no Município de Almeirim.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatório circunstânciado de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6- FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará; Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programação Especial; Projeto: 1.082 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias

de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE
Prefeito Municipal de Almeirim

TESTEMUNHAS:
SOPHIA CHIE HORIGUCHI
SILVESTRE MONTEIRO FALCÃO VALENTE

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 136/79
(FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital..... Cr$ 500.000,00
4100 - Investimentos..... Cr$ 500.000,00
4110 - Obras e Instalaçoes..... Cr$-500.000,00

Recursos destinados ao atendimento de despesas com o início das obras de "Construção do Cais de Arrimo", no Município de Almeirim.
TOTAL..... Cr$ 500.000,00
(Ext. Reg. nº 5941 - Dia: 25.09.79)

CONVÊNIO SEPLAN Nº 137/79
FUNDEPARÁ - IUM (PRAM)

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, doravante denominada SEPLAN, neste ato representada por seu titular, o Sr. Secretário de Estado Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e a Prefeitura Municipal de Itaituba aqui representada por seu titular o Prefeito Municipal doravante designada PREFEITURA, celebram o presente Convênio, para aplicação de recursos do Programa Especial de Apoio aos Municípios - PRAM, conforme disposto na Resolução nº 005/79 do Conselho Superior de Desenvolvimento homologada pelo Decreto nº 058 de 08.05.79, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente acordo tem por objetivo proporcionar recursos à PREFEITURA como colaboração financeira do Governo do Estado do Pará, proveniente da transferência de parte da cota do Estado, atendendo aplicações previstas pelo Art. 65, itens I e II do Decreto nº 66.694, de 11.06.70, para fazer face às despesas com o Projeto "Melhoria de Vias Urbanas", no Bairro de Bela Vista e num Bairro novo, no Município de Itaituba.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por força deste Convênio a PREFEITURA assume as seguintes obrigações:

a) empregar os recursos recebidos, conforme o Plano de Aplicação anexo, que a SEPLAN declara haver previamente aprovado e que fica fazendo parte integrante deste Convênio;

b) promover com a maior brevidade possível a aprovação legislativa, de que trata o artigo 105, inciso VII da Lei Orgânica dos Municípios, bem como a processar os dispêndios a serem efetuados, de acordo com as normas orçamentárias para abertura de créditos adicionais, previstos na legislação pertinente à matéria;

c) enviar à SEPLAN, trimestralmente e/ ou no final da execução do objeto deste Convênio, relatórios circunstanciados de acordo com o respectivo Plano de Aplicação;

d) apresentar a prestação de contas dos recursos a que se refere o presente Convênio ao Tribunal de Contas competente, obedecida a legislação específica, remetendo à SEPLAN cópia do comprovante da referida prestação.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para a realização do objetivo do presente Convênio, a SEPLAN repassará à PREFEITURA, a fundo perdido, a quantia de Cr$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) com recursos disponíveis na conta nº 181.482-6- FUNDEPARÁ-IUM.

CLÁUSULA QUARTA - A despesa em que importa a execução do presente Convênio num total de Cr$-300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão - 25.00 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará: Unidade Orçamentária: 25.01 - Fundo Estadual de Desenvolvimento do Pará: Função: 03 - Administração e Planejamento; Programa: 10 - Ciência e Tecnologia; Subprograma: 183 - Programa Especial; Projeto: 1.802 - Programação a Cargo dos Recursos do Imposto Único sobre Minerais; 4313.00 - Contribuições a Fundos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979.

CLÁUSULA SEXTA - As partes convenentes, em comum acordo e mediante Termo Aditivo, poderão prorrogar o prazo ou alterar o presente Convênio, em virtude de causa superveniente de força maior ou de ordem legal.

CLÁUSULA SÉTIMA - Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SEPLAN, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas por parte da PREFEITURA, ou ainda em decorrência da insuficiência de recursos financeiros previstos para o seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia ori-

unda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim justas e convenentes, as partes firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 20 de setembro de 1979.

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ALTAMIRO RAIMUNDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Itaituba

TESTEMUNHAS:
SOPHIA CHIE HORIGUCHI
DEISE MARIA SOEIRO DE MEDEIROS

ANEXO AO CONVÊNIO SEPLAN Nº 137/79
FUNDEPARÁ/IUM (PRAM)

PLANO DE APLICAÇÃO

4000 - Despesas de Capital	Cr$	300.000,00
4100 - Investimentos	Cr$	300.000,00
4110 - Obras e Instalações	Cr$	300.000,00

Recursos destinados a atender parte das despesas com o Projeto "Melhorias de Vias Urbanas", no Bairro Bela Vista e num Bairro novo, no Município de Itaituba.

TOTAL ..... Cr$ 300.000,00

(Ext. Reg. nº 5940 - Dia: 25.09.79)

Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército (COOPHAB MAREX) em Liquidação

EDITAL

Registrado no Banco Nacional da Habitação sob o nº PA-01, de 21 de agosto de 1968.

A Cooperativa Habitacional dos Subtenentes e Sargentos da Marinha e do Exército (COOPHAB MAREX), usando de suas atribuições e de acordo com a disciplina baixada pela ID/SPH/06/78, convoca todos os sócios para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Rua Senador Manoel Barata nº 1073, nesta capital, no dia 09 de setembro de 1979, em primeira convocação às 18:00 horas e em segunda convocação às 19:00 horas, com qualquer número de sócios a fim de tratar da seguinte ordem do dia, exclusivamente:

a) Aplicação do saldo da extinta Cooperativa, existente na presente data;

b) Autorização para doação da área de 13.390m^2 de propriedade da Cooperativa para a Associação Cultural MAREX;

c) O que ocorrer.

FRANCISCO XAVIER DA C. TEMBRA
Diretor-Financeiro

(Ext. Reg. nº 5930 - Dia: 25.09.79)

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Universidade Federal do Pará

Termo Aditivo Nº 01/79 ao Contrato nº.. 005/78, firmado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ e a firma ESTACON - ENGENHARIA S/A. para execução de obras e serviços sob regime de empreitada global, nos Termos do EDITAL da TOMADA DE PREÇOS INTERNACIONAL Nº.. ETA/PA.-01/78, para construção do prédio do NÚCLEO DE ALTOS ESTUDOS AMAZÔNICOS - NAEA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. ARACY AMAZONAS BARRETO e o representante legal da firma ESTACON - ENGENHARIA S/A., estabelecida na Av. Almirante Barroso, Alameda Moreira de Castro nº 14, CGC nº 04.946.406, firmam o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 005/78 firmado entre as partes em 08 de agosto de 1978, destinado a introduzir no Contrato a alteração a seguir mencionada:-

- A CLÁUSULA QUINTA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:-

CLÁUSULA QUINTA - O prazo máximo para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, é de 287 (duzentos e oitenta e sete) dias úteis e o prazo máximo para iniciar a execução é de 10 (dez) dias, ambos os prazos a contar da data da expedição da Ordem de Serviço pelo Escritório Técnico Administrativo da Universidade.

O presente TERMO ADITIVO ao Contrato, será publicado em jornal oficial do Estado ou da União, que deverá ser providenciado pela CONTRATADA dentro de dez (10) dias da data de sua assinatura.

E por estarem de pleno acordo com as condições acima estabelecidas, firmam o presente TERMO ADITIVO em cinco (5) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos, perante as testemunhas abaixo.

Belém, 18 de setembro de 1979

ANTONIO MARCOS LOUREIRO
Contratada

ARACY AMAZONAS BARRETO
Universidade

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
Sylvia Carvalho

CARTÓRIO QUEIRÓS SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 4 (quatro) assinaturas supra assinaladas com esta, seta.

Em sinal, W. R. da verdade.

Belém, 20 de setembro de 1979.

WOLTER ROBILOTTA
Tab. Substituto

Registro Especial de "Títulos e Documentos"
- 2º Ofício -

Apresentado no dia 21 para Registro Integral. Apontado sob o Nº de Ordem 21.393 do Prot. Lº A - Nº 02 Belém-Pará, Em, 21.09.1979. Precisando de uma ou mais certidões deste documento, queira pedir, indicando o nº de ordem do Prot. lançado no mesmo.

HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial
CPF 085012102-04
Registro de Títulos e Documentos
2º Ofício
HELENA DO V. S. CHERMONT
Oficial

(Ext. Reg. nº 5931 - Dia: 25.09.79)

* Conselho Regional de Contabilidade do Pará

RELAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS PARA CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO DE 1/3 DO CRC DO PARÁ.

Faço saber que as chapas abaixo relacionadas estão registradas para concorrerem à eleição a se realizar no dia 07 de novembro de 1979, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas.

CHAPA Nº 1

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador	- Miguel Wanderley da Silva	- Reg. CRCPA. nº 3425
Contador	- José Gonçalves Viana	- Reg. CRCPA. nº 0783
Téc. Contab.	- José Joaquim Sarmento da Silva	- Reg. CRCPA. nº 2418

PARA MEMBROS SUPLENTES

Contador	- José Trindade Cardoso	- Reg. CRCPA. nº 3496
Contador	- Alexandre Matias da Silva Santos	Reg. CRCPA. nº 0645
Téc. Contab.	- Roberto de Mello	- Reg. CRCPA. nº 0640

CHAPA Nº 02

PARA MEMBROS EFETIVOS

Contador	- Pedro José Martin de Mello	- Reg. CRCPA. nº 0565
Contador	- Anéte Coelho Costa Ferreira	- Reg. CRCPA. nº 1138
Téc. Contab.	- Daryberg de Jesus Paes Lobo	- Reg. CRCPA. nº 0661

PARA MEMBROS SUPLENTES

Contador	- Vivaldo Hitoshi Harada	- Reg. CRCPA. nº 2868
Contador	- Raimundo Souza	- Reg. CRCPA. nº 2607
Téc. Contab.	- Afrânio Vieira da Costa	- Reg. CRCPA. nº 1012

Belém, 21 de setembo de 1979

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Presidente

(*) A matéria acima referida somente hoje está sendo publicada, em virtude de não haver edição de DIÁRIO OFICIAL nos dias 23 e 24 de setembro.

(Ext. Reg. nº 5943 - Dia: 25.09.79)

Caixa Econômica Federal
- CEF -

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO À RE-RATIFICAÇÃO DO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF E O ESTADO DO PARÁ, PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE CENTROS SOCIAIS URBANOS - PNCSU, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE 03 (TRÊS) CSU's NA FORMA ABAIXO:

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira, sob a forma de empresa pública, criada pelo Decreto-Lei nº 759/69, modificado pelo Decreto-Lei nº 1.259/73, com estatuto aprovado pelo Decreto número 81.171/78, sede e foro em Brasília - Distrito Federal, inscrita no CGC-MF sob o nº 00.360.305, e filial neste Estado, na qualidade de Agente Financeiro do Programa Nacional de Centros Sociais Urbanos - PNCSU, de acordo com a exposição de Motivos Interministerial nº 13, de 10.09.75, apresentada ao Conselho de Desenvolvimento Social - CDS e aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, em 15.10.75, representada neste ato pelo Gerente Geral da CEF - Filial do Pará, em exercício, Sr. AGENOR MIRANDA, daqui por diante designada simplesmente CEF, e o ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo seu Governador Cel. ALACID DA SILVA NUNES, ora denominado simplesmente ESTADO, ajustaram em 03.01.79, um CONVÊNIO tendo por objeto a aplicação de recursos do PNCSU, no montante de Cr$ 11.638.000,00 (onze milhões seiscentos e trinta e oito mil cruzeiros) destinados à implantação de 04 (quatro) CSU's, sendo o de Coqueiro, em Belém, o de Castanhal, o de Marabá e o de Itaituba. Dito Convênio foi Re-ratificado em 27.08.79, de conformidade com a Resolução da Diretoria da CEF, de 06.06.79, ATA Nº 432, passando a ter como objetivo a aplicação de recursos do PNCSU, no montante acima, destinados à implantação de apenas 03 (três) unidades de CSU's, sendo um do tipo "C" em Itaituba e 02 (dois) do tipo "B", o de Coqueiro, em Belém, e o outro em Castanhal. E agora retificam e ratificam o aludido Termo de Re-ratificação, mediante a condição seguinte:

1ª - O item II da Cláusula Segunda do Termo de Re-ratificação do Convênio passa a reger-se pela redação abaixo:

"SEGUNDA - ENTREGA DOS RECURSOS

II - A segunda parcela no valor de Cr$... 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) será entregue após a comprovação da aplicação da parcela anterior e execução física da segunda etapa do empreendimento".

E por assim estarem de acordo, a CEF e o ESTADO rubricam e assinam o presente Termo que fica fazendo parte integrante do CONVÊNIO principal, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam todos os efeitos legais.

Belém, 19 de setembro de 1979

- AGENOR MIRANDA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ALACID DA SILVA NUNES
Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 5939 - Dia: 25.09.79)

ANÚNCIOS

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. - Nº 05.426.226/0001-72
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
C O N V O C A Ç Ã O

O Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia, convida os senhores acionistas a se reunirem no dia 1º de outubro de 1979, às 10:00 horas, na sede Social, na Fazenda Santa Fé, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, em Assembléia Geral Extraordinária, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital autorizado;
b) Alteração parcial dos Estatutos Sóciais;
c) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Santana do Araguaia, 19 de setembro de 1979.

a) LUIZ ANTONIO DE FIGUEIREDO
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 5892 - Dias: 21, 22 e 25.09.79)

Martini, Importadora de Móveis S.A.

CGC - 04.914.784/0001-14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este meio, estão convidados os senhores acionistas a comparecerem á Assembléia Geral Ordinária, que será realizada em nossa sede social, à Rua 13 de Maio, 261/265, 3º andar, às 9:00 horas do dia 1º de outubro próximo vindouro, para:

a) tomada de contas da diretoria, relativas ao ano de 1978;

b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

No mesmo dia, às 16:00 horas, será realizada a Assembléia Geral Extraordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital social, com a utilização de reservas;

b) Alteração parcial dos nossos Estatutos Sociais;

c) Outros assuntos de interesse social.
Belém, Pa, 19 de setembro de 1979.
a) HUGO MARTINI
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 5889 - Dias: 21, 22 e 25.09.79)

Cia. Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ

CGC/MF Nº 044932448/0001-02

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima, CIA. AGRO PASTORIL ÁGUA AZUL - CAPAZ, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social, na Rodovia Pará-Marabá (PA.-70), Km. 32, os documentos de que trata o art. 133, da Lei 6.404 de 15.12.76, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978.

Paragominas, 17 de setembro de 1978.

JOHN WEAVER DAVIS
Diretor Gerente
(T. nº 5527 - Reg. nº 5928 - Dias: 25, 26 e 27.09.79)

Cia. Agro Pastoril Água Azul - CAPAZ

CGC/MF Nº 044932448/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 08:00 horas do dia 1º de outubro do corrente ano na sede da Empresa, sita na Rodovia Pará-Marabá (PA.-70), município de Paragominas, no Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aprovação das Demonstrações Financeiras do ano de 1977;
b) Aumento dos Honorários da Diretoria;
c) O que houver.

Belém, 18 de setembro de 1979
JOHN WEAVER DAVIS

(T. nº 5529 - Reg. nº 5934 - Dias: 25, 26 e 27.09.79)

BCN Agropastoril S/A.

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C. M.F. NR. 003.503.802/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da BCN Agropastoril S/A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 01 de outubro de 1979, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua João Alfredo nº 224, nesta capital, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:-

1-) Exame e votação da Proposta da Diretoria para: a-) Ratificação das deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 18.06.79 e pela Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária de 09.07.79; b-) Aumento do Limite de Autorização do Capital Social de Cr$... 95.292.500,00 para Cr$ 149.292.500,00, possibilitando a futura emissão de 54.000.000 de ações nominativas, sendo 13.500.000 Ações Ordinárias e 40.500.000 Ações Preferenciais, com consequente alteração do "Caput" do artigo 4 dos Estatutos Sociais.

2-) Outros assuntos de interesse social.
Belém, 19 de setembro de 1.979

BCN Agropastoril S/A.
(A.) ARMANDO CONDE
Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 5897 - Dias: 21, 22 e 25.09.79)

Paradiesel S.A. – Veículos e Motores

CGC/MF – 05847611/0001-93

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
– CONVOCAÇÃO

Convidamos V. Sa. a comparecer à nossa sede social, na Rodovia BR. 316-Km 3 em Ananindeua-Pa., a fim de tomar parte na Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 04.10.79, às 10 (dez) horas, a fim de deliberar e apreciar a seguinte Ordem do Dia:

a) – Renúncia do Diretor-Presidente;
b) – O que houver;

Belém-Pa., 20 de setembro de 1979.
A Diretoria

(T. nº 5522 - Reg. nº 5909 - Dias: 22, 25 e 26/09/79)

Sobral Irmãos S.A – SISA

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOBRAL IRMÃOS, S.A. SISA, REALIZADA EM 10.08.1979.

LOCAL: Sede social, Rua da Olaria nº 92 Belém PA; PRESIDÊNCIA – Presidente do Conselho de Administração acionista Acácio de Jesus Felício Sobral; OCORRÊNCIAS E DELIBERAÇÕES: 1) leitura, discussão e autorização da proposta da Diretoria Executiva referente ao aumento do capital mediante a emissão de 800.000 (oitocentas mil) Ações Ordinárias subscritas pelo acionista Acácio de Jesus Felício Sobral e 2.333.400 (dois milhões trezentas e trinta e três mil e quatrocentas) Ações Preferenciais da Classe "C", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S.A. – BASA. 2) Suspensão dos trabalhos, a fim de ser subscrito o boletim individual relativo às ações. 3) Retomada dos trabalhos e aprovação do aumento do capital. a) Acácio de Jesus Felício Sobral.

(Ext. Reg. nº 5958 - Dia: 25/09/79)

Companhia Nacional de Pecuária

CGC MF 05.082.730/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr$ 45.250.520,00
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr$ 32.291.547,00
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr$32.291.547,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de agosto de 1979, para deliberar sobre a emissão de ações ordinárias nominativas, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), às 10:00 horas, na sede social,sita à Travessa Benjamim Constant nº 1364 - Ap. 122, no município de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Companhia Nacional de Pecuária, presentes os senhores Augusto Bento Pontes e Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu e a senhora Hilda Pontes Vahia de Abreu, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e Conselheiros, sob a presidência do senhor Augusto Bento Pontes, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o senhor Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) e se destina a subscrição por acionista conforme Boletim de Subscrição de Ações ordinárias em anexo. A integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S.A. – BASA. Esta emissão se fará dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade. A seguir, o senhor Presidente apresentou o parecer favorável do Conselho Fiscal. – "PARECER DO CONSELHO FISCAL: A emissão de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade e se destina à subscrição por acionista conforme Boletim de Subscrição de Ações, cuja integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósitos no Banco da Amazônia. S.A – BASA, é por nos julga medida necessária e recomendável. Belém, 07 de agosto de 1979. Ass). Evaristo Baptista da Silva Terra, Cesar de Azevedo Goulart e Roberto Guedes". – Posta em discussão a matéria a mesma foi aprovada por aclamação, sendo declarado pelo senhor Presidente, efetivada a emissão de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), cuja subscrição e imediata integralização é efetuada pelos senhores acionistas relacionados no Boletim de Subscrição, que passa a integralizar a presente Ata. Finalmente, o senhor Presidente informou a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de Autorizado, Subscrito e Integralizado, dividido por natureza e classe de ações:

AÇÕES (NAT)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
ORDINÁRIAS	17.026.634,00	13.791.547,00	13.791.547,00	13.791.547
PREFERENCIAIS	28.223.886,00	18.500.000,00	18.500.000,00	18.500.000
TOTAL:	45.250.520,00	32.291.547,00	32.291.547,00	32.291.547

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião do que para constar lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme vai pelos presentes assinada. Belém, 08 de agosto de 1979. Ass) Augusto Bento Pontes, Marco Aurélio Pontes Vahia de Abreu e Hilda Pontes Vahia de Abreu.

Confere com o original lavrado no livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração nº 01, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, em 15.03.78.

HILDA PONTES VAHIA DE ABREU
Conselheira
Secretária da Reunião
CPF. MF. 015.056.027-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
– J U C E P A –

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de setembro de 1979, for arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1126-79, a 1ª via da presente Ata de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 05 de setembro de 1979.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Companhia Nacional de Pecuária

CGC MF. 05.082.730/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 35.000 (trinta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros) emitidas dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, cuja integralização dessas Ações Ordinárias se fará mediante o aporte de recursos em dinheiro através de depósito no Banco da Amazônia S.A. — BASA,feito pelo acionista e subscritor nesta data.

Nº DE ORDEM	NOME	Nº DE AÇÕES	VALOR CR$.
01	COMPANHIA NACIONAL DE PAPEL, estabelecida à Rua Souza Barros nº 450, na cidade do Rio de Janeiro - RJ. CGC MF. 33.103.102/0001-91 AUGUSTO BENTO PONTES a) ILEGÍVEL	35.000	35.000,00
TOTAL:		35.000	35.000,00

Belém, 08 de agosto de 1979
COMPANHIA NACIONAL DE PECUÁRIA
AUGUSTO BENTO PONTES
Diretor Presidente
CPF MF. 002963507-10
EVALDO CRUZ HOELZ
Técnico em Contabilidade
CRC-RJ-015.460-9-S-PA
CPF MF. 050080427-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05 de setembro de 1979, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1126-79 a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Cia. Nacional de Pecuária.

Belém, 05 de setembro de 1979
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"JUCEPA".
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 5536 - Reg. nº 5953 - Dia: 25/09/79)

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC Nº 04.864.656/0001-85

Capital Autorizado: Cr$ 168.020.000,00
Capital Subscrito: Cr$ 159.101.701,76
Capital Integralizado: Cr$ 158.429.185,28

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO realizada em 12.09.1979 para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 12 dias do mês de setembro de 1.979, às 10,00 horas, na sede social, sita à Avenida Almirante Barroso nº 2888, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., presentes os senhores José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho e Juliano Lorenzetti, sob a presidência do Presidente do Conselho de Administração, Sr. José Antonio Lorenzetti. Após declarar iniciados os trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais, dentro dos limites do capital autorizado. Outrossim informou o Sr. Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, antecipadamente apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos

presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros: 1. No uso da atribuição prevista no art. 5º (quinto) dos Estatutos Sociais, este Conselho pretende emitir, dentro dos limites do Capital autorizado, 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil) ações preferenciais Classe "E", do valor nominal de Cr$ 1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil cruzeiros). 2. Essa emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo previsto nas disposições do Decreto-Lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974. 3. Esclarecemos outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através de Ofício GS nº 2504, de 28 de agosto de 1979, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4. Finalmente, informamos que a posição do Capital da sociedade, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

Ações (Nat)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ord.	108.928.026,92	105.238.409,40	105.238.409,40	84.869.685
Pref. "A"	12.666.237,92	12.666.237,92	12.666.237,92	10.214.708
Pref. "B"	11.172.030,48	11.172.030,48	11.172.030,48	9.009.702
Pref. "C"	3.775.011,48	3.775.011,36	3.438.753,12	2.773.188
Pref. "D"	3.755.012,60	3.775.012,60	3.438.754,36	2.773.189
Pref. "E"	27.703.680,72	22.475.000,00	22.475.000,00	18.125.000
TOTAL	168.020.000,00	159.101.701,76	158.429.185,28	127.765.472

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário Parecer a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações preferenciais Classe "E". Belém, 29 de agosto de 1979. (a.a.) José Antonio Lorenzetti, José Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti, Luiz Zillo. Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade, 3.250.000 (três milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr$ 1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376/74, cuja integralização será efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender os objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Assim sendo, pode o Conselho de Administração efetivar a emissão de 3.250.000 (três milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais Classe "E", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS nº 2504, de 28 de agosto de 1979, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Belém, 31 de agosto de 1979. (aa.) Romeu Carlos Brega, Osmindo Campanari, João Ferreira Silveira". Concluída a leitura dos documentos mencionados, o Sr. Presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 3.250.000 (três milhões, duzentas e cinquenta mil) ações preferenciais Classe "E", objeto da exposição e parecer já citado, ficando desde já autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no Ofício GS nº 2504, de 28 de agosto de 1979, da SUDAM, já mencionado, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A. - BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A., na qualidade de operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através de depósito, no valor total, em conta vinculada, na agência de Belém-PA., conforme solicitação desta empresa. Assim sendo, disse o Sr. Presidente que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro de Atas das Reuniões do Conselho de

Administração. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. (a.a.) - José Antonio Lorenzetti - Presidente, José Luiz Zillo, Pp. Luiz Zillo, José Luiz Zillo, João Zillo, Izabel Zillo, Antonio Lorenzetti Filho, Juliano Lorenzetti.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J.U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.09.79, foi arquiva nesta JUCEPA, sob o nº 1181/79, a 1ª via da presente Ata de Agrop. Vale do Guaporé S/A.
Belém, 19 de setembro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em Exercício
"J U C E P A"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial
do Estado do Pará

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
— AUTENTICAÇÃO —
Autentico esta via por tê-la conferido com o original.
Belém, 21 de setembro de 1979.
Em testemunho, a) Ilegível da verdade.

Agropecuária Vale do Guaporé S/A.

CGC Nº 04.964.656/0001-85

Capital Autorizado ..... Cr$ 168.020.000,00-(135.500.000 ações)
Capital Subscrito ..... Cr$ 159.101.701,76-(128.307.824 ações)
Capital Subscrito
Nesta Data ..... Cr$ 4.030.000,00-(3.250.000 ações)
Capital a Subscrever ..... Cr$ 4.888.298,24-(3.942.176 ações)

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 3.250.000 (três milhões duzentos e cinquenta mil) ações preferenciais Classe "E" do valor nominal de Cr$ 1,24 (um cruzeiro e vinte e quatro centavos) cada uma, no valor total de Cr$ 4.030.000,00 (quatro milhões e trinta mil cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada e aprovada em Reunião do Conselho de Administração realizada em 12.09.79 e devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal, conforme Parecer em 31.08.1.979.

Nº	Subscritor		Exercício	Quantidade de Ações	Total Subscrito (Cr$)
01	Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA.	1.979	3.250.000	4.030.000,00

Belém (PA.), 12 de setembro de 1.979
AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A.

SUBSCRITOR
Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA
GERALDO MESQUITA
Diretor Financeiro
LUIS E. P. LOBÃO
Coordenador

JOSÉ ANTONIO LORENZETTI
Presidente
WALACE VIEIRA - CRC - SP. 34.113 - S.PA.

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO
— AUTENTICAÇÃO —
Autentico esta via por tê-la conferido com o original.
Belém, 21 de setembro de 1979.
Em testemunho, a) Ilegível da verdade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.09.79, foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 1181/79, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agrop. Vale do Guaporé S/A.
Belém, 19 de setembro de 1.979.

CÉLIA REGINA SOAES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício
"J U C E P A"
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5951 - Dia: 25.09.79)

ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A.

CGC Nº 05.848.387/0001-54

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ALUNORTE - Alumina do Norte do Brasil S.A., realizada em 27 de abril de 1979.

Aos vinte e sete dias do mês de abril, de mil novecentos e setenta e nove, na sede social à Travessa 14 de Abril, nº 1571 (parte), na Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se às dez horas, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., cujos Atos Constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº .... 15.300.000.149, aos 14.09.78, atendendo ao disposto no parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, eis que presentes os acionistas em sua totalidade a saber: VALENORTE ALUMÍNIO LTDA., representada na forma legal por seu Diretor Presidente, Sr. Eduardo Pereira de Carvalho, e a NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED, representada por seu procurador, Sr. Toshio Nakanishi. Assumiu a presidência desta Assembléia o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor-Presidente em exercício da ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., que declarou abertos os trabalhos, de conformidade com o disposto no Parágrafo Quinto do Artigo 16 do Estatuto Social e convidou a mim, Hiroshi Yoshida, para Secretário, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou que a presente Assembléia fora convocada através de convite enviado por correspondência particular a todos os acionistas, de conformidade com as disposições estatutárias vigentes. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim, Secretário, para que procedesse à leitura da Ordem do Dia desta Assembléia, conforme o teor transcrito nas aludidas correspondências particulares a todos os acionistas, para deliberarem sobre: a) Aprovar e ratificar a Proposta da Diretoria contida na Ata de Reunião Extraordinária de 18 de abril de 1979, que trata do Orçamento Anual para o exercício de 1979 e Orçamento Inicial. Dando início aos trabalhos, explicou o Sr. Presidente sobre os detalhes dos mencionados Orçamentos, cujo teor é o seguinte: I - Com referência ao Orçamento Anual para o exercício de 1979, o montante global previsto perfaz o total de Cr$ 886.981.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e um mil cruzeiros), da seguinte forma discriminado: a) Despesas Gerais que montam a Cr$ ..... 173.449.000,00 (Cento e setenta e três milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil cruzeiros); b) Tecnologia e Engenharia que montam a Cr$.... 388.418.000,00 (Trezentos e oitenta e oito milhões, quatrocentos e dezoito mil cruzeiros); c) Investimento Físico que monta a Cr$ 231.621.000,00 (Duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e vinte e um mil cruzeiros); d) Juros durante a construção que montam a Cr$ 12.076.000,00 (Doze milhões e setenta e seis mil cruzeiros); e) Contingência que monta a Cr$ 79.379.000,00 (Setenta e nove milhões, trezentos e setenta e nove mil cruzeiros), e f) Saldo de caixa, que monta a Cr$ 2.038.000,00 (Dois milhões e trinta e oito mil cruzeiros). Com referência às Fontes relativas ao aludido Orçamento Anual para o exercício de 1979, tem-se: a) Saldo do Caixa no fim de 1978, no valor de Cr$ 38.662.000,00 (Trinta e oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil cruzeiros); b) Capital a ser realizado durante o exercício de 1979, que será de Cr$ 142.165.000,00 (Cento e quarenta e dois milhões, cento e sessenta e cinco mil cruzeiros); c) Empréstimos a serem realizados durante o exercício de 1979, que montam a Cr$ 701.278.000,00 (Setecentos e um milhões, duzentos e setenta e oito mil cruzeiros); d) Rendimento ou Receita de imobilizações financeiras (Resolução 497 do Banco Central do Brasil), que monta a Cr$ 2.937.000,00 (Dois milhões, novecentos e trinta e sete mil cruzeiros), e e) Receita de aplicações financeiras, que monta a Cr$ 1.939.000,00 (Hum milhão, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros). Ditas importâncias pertinentes às Fontes acima referidas perfazem o total de Cr$ 886.981.000,00 (Oitocentos e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta e um mil cruzeiros). II - Com referência ao Orçamento Inicial, o montante global previsto perfaz o total de Cr$ 979.493.000,00 (Novecentos e setenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil cruzeiros) e compõe-se dos mesmos itens de rubrica e correspondentes montantes consignados no Orçamento Anual para o exercício de 1979, discriminados no capítulo I acima, acrescido das despesas e investimentos relativos ao projeto realizados desde março de 1974 até agosto de 1978 e capitalizados

após a transformação em Sociedade Anônima, bem assim como das despesas e investimentos realizados como Sociedade Anônima até o fim do último exercício no montante de Cr$ ..... 92.512.000,00 (Noventa e dois milhões, quinhentos e doze mil cruzeiros). Com referência às Fontes do Orçamento Inicial, o montante a ser aportado pelo acionista brasileiro, VALENORTE ALUMÍNIO LTDA. - VALENORTE, referente ao Capital, consiste em: a) Capital já realizado até dezembro de 1978, no montante de Cr$ 79.754.000,00 (Setenta e nove milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), e b) Capital a ser realizado durante 1979, no montante de Cr$ 86.362.000,00 (Oitenta e seis milhões, trezentos e sessenta e dois mil cruzeiros). Ditas importâncias perfazem o subtotal de Cr$... 166.116.000,00 (Cento e sessenta e seis milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros) correspondente a aproximadamente 30% (trinta por cento) do montante a ser aplicado pelo acionista VALENORTE. Com referência aos empréstimos a serem realizados pelo acionista VALENORTE durante 1979, estes deverão perfazer Cr$ ..... 427.041.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete milhões e quarenta e um mil cruzeiros). Dito valor é correspondente a aproximadamente 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do acionista VALENORTE. Explicou, ainda, o Sr. Presidente, que o total das aplicações correspondente ao acionista VALENORTE monta a Cr$ 593.157.000,00 (Quinhentos e noventa e três milhões, cento e cinquenta e sete mil cruzeiros), que corresponde a aproximadamente 60,8% (sessenta vírgula oito por cento) do total das referidas Fontes. Com referência ao montante a ser aportado pelo acionista japonês, NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY - [illegible] LIMITED - NALCO, referente ao Capital, consiste em: a) Capital já realizado até dezembro de 1978, no valor de Cr$ 51.420.000,00 (cinquenta e [illegible] um milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros), e b) - Capital a ser realizado durante 1979, no montante de Cr$-55.803.000,00 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e três mil cruzeiros). Ditas importâncias perfazem o subtotal de Cr$-107.223.000,00 (cento e sete milhões, duzentos e vinte e três mil cruzeiros) correspondentes a aproximadamente 30% (trinta por cento) do montante a ser aplicado pelo acionista NALCO. Quanto aos empréstimos a serem realizados durante o ano de 1979, pelo acionista NALCO, montam a Cr$-274.237.000,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil cruzeiros), que correspondem a aproximadamente 70% (setenta por cento) do montante a ser aportado pelo acionista NALCO. O montante em questão, pertinente ao acionista NALCO, é de Cr$-381.460.000,00 (trezentos e oitenta e um mil[illegible]s, quatrocentos e sessenta mil cruzeiros), que corresponde a aproximadamente 39,2% (trinta e nove vírgula dois por cento) do total das referidas Fontes. Além dos aportes das Fontes acima referidas acham-se consignados, igualmente, as Receitas Financeiras previstas para o ano de 1979, compostas de: a) Rendimento ou Receita da imobilização financeira (Resolução 497 do Banco Central do Brasil), que monta a Cr$-2.937.000,00 (dois milhões, novecentos e trinta e sete mil cruzeiros), e b) Receita de aplicações financeiras, que monta a Cr$-1.939.000,00 (um milhão, novecentos e trinta e nove mil cruzeiros). O total de Receitas Financeiras perfaz o montante de Cr$-4.876.000,00 (quatro milhões, oitocentos e setenta e seis mil cruzeiros). Os mesmos orçamentos têm [illegible] seus equivalentes em dólares na forma a seguir apresentada, onde aplicou-se os conceitos de encargos financeiros líquidos e utilização líquida de caixa: I - Quanto ao Orçamento Anual para o exercício de 1979, o montante global previsto é de US$-36.983.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil dólares), o qual consiste em: a) Despesas Gerais - US$-7.367.000,00 (sete milhões, trezentos e sessenta e sete mil dólares); b) Tecnologia e Engenharia US$-16.308.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e oito mil dólares); c) Investimento Físico - US$-9.575.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta e cinco mil dólares); d) Juros durante a construção - US$-409.000,00 (quatrocentos e nove mil dólares), e e) Contingência - US$ 3.324.000,00 (três milhões, trezentos e vinte e quatro mil dólares). Com referência às Fontes relativas ao aludido Orçamento Anual para o exercício de 1979, acham-se considerados: a) Saldo de caixa no fim de 1978 - US$ 1.819.000,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil dólares); b) Capital a ser realizado durante o exercício de 1979 - US$ 5.773.000,00 (cinco milhões, setecentos e setenta e três mil dólares), e c) Empréstimo a ser tomado durante o exercício de 1979 que é de US$ 29.391.000,00 (vinte e nove milhões, trezentos e noventa e um mil dólares). Ditas importâncias pertinentes às Fontes acima referidas perfazem o total de US$ 36.983.000,00 (trinta e seis milhões, novecentos e oitenta e três mil dólares). II - Quanto ao Orçamento Inicial, o montante global previsto perfaz o total de US$ 41.987.798,49 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito dólares e quarenta e nove centavos) e compõe-se de mesmos itens de rubrica e correspondentes montantes consignados no Orçamento Anual para o exercício de 1979, acrescido das despesas e investimentos relativos ao projeto realizados desde março de 1974 até agosto de 1978 e capitalizados após a transformação em Sociedade Anônima, bem assim como das despesas e investimentos realizados como Sociedade Anônima até o fim do último exercício, no montante de US$ 5.004.798,49 (cinco milhões, quatro mil, setecentos e noventa e oito dólares e quarenta e nove centavos). Com referência às Fontes do Orçamento Inicial, o montante a ser aportado pelo acionista VALENORTE, referente ao Capital, consiste em: a) Capital já realizado até dezembro de 1978 - US$ 4.152.073,16 (quatro mi-

lhões, cento e cinquenta e dois mil, setenta e três dólares e dezesseis centavos), e b) Capital a ser realizado durante 1979 - US$ 3.507.000,00 (três milhões, quinhentos e sete mil dólares). Ditas importâncias perfazem o total de US$ 7.659.073.16 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, setenta e três dólares e dezesseis centavos), correspondentes a aproximadamente 30% (trinta por cento) do montante a ser aplicado pelo acionista VALENORTE. Com referência aos empréstimos a serem aportados pelo acionista VALENORTE, durante 1979, montam a US$ 17.870.000,00 (dezessete milhões, oitocentos e setenta mil dólares), o que corresponde a aproximadamente 70% (setenta por cento) dos recursos provenientes do acionista VALENORTE, e o total das aplicações correspondentes ao acionista VALENORTE monta a US$ 25.529.073,16 (vinte e cinco milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setenta e três dólares e dezesseis centavos), que corresponde a aproximadamente 60,8% (sessenta vírgula oito por cento) do total das referidas Fontes. Quanto ao montante a ser aportado pelo acionista NALCO, referente ao Capital, consiste em: a) Capital já realizado até dezembro de 1978 - US$ 2.671.725,33 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e vinte e cinco dólares e trinta e três centavos), e b) Capital a ser realizado durante 1979 - US$ 2.266.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil dólares). Ditas importâncias perfazem o subtotal de US$ 4.937.725,33 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e cinco dólares e trinta e três centavos), e correspondem a aproximadamente 30% (trinta por cento) do montante a ser aplicado pelo acionista NALCO. Quanto aos empréstimos a serem realizados durante o ano de 1979, pelo acionista NALCO, montam a US$ 11.521.000,00 (onze milhões, quinhentos e vinte e um mil dólares), que corresponde a aproximadamente 70% (setenta por cento) do montante a ser aportado pelo acionista NALCO. O montante total a ser aportado pelo acionista NALCO é de US$ 16.458.725,33 (dezesseis milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e cinco dólares e trinta e três centavos), que corresponde a aproximadamente 39,2% (trinta e nove vírgula dois por cento) do total das referidas Fontes, e o total geral a ser aportado pelos acionistas VALENORTE e NALCO é de US$ 41.987.798,49 (quarenta e um milhões, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e noventa e oito dólares e quarenta e nove centavos). Depois de prestadas as informações que foram solicitadas e após examinados os documentos em questão, os mesmos foram submetidos à votação tendo sido aprovados por unanimidade, pela Assembléia. A seguir, o Sr. Presidente declarou livre a palavra e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro próprio, que lida e achada conforme, vai por todos assinada. Belém, 27 de abril de 1979.

HIROSHI YOSHIDA
Secretário
FUJIHIKO YAMADA
Presidente
VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.
EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO
Diretor Presidente
NIPPON AMAZON ALUMINIUM COM. LTD.
TOSHIO NAKANISHI

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 19.09.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1182-79, a 1ª via da presente Ata de ALUNORTE - Alumínio do Norte do Brasil S/A.

Belém, 19 de setembro de 1979.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em Exercício - JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 5949 - Dia: 25.09.79)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 45 DIAS

A Doutora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUSA, Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, ac. a 4ª da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, cita, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, contados a partir da primeira publicação deste AMAUTO — AMAZÔNIA AUTOMÓVEIS LTDA., firma comercial, sediada nesta capital à Av. Presidente Vargas nº 382, na pessoa de seu representante legal SLEIMAN SALEH EL SAYEGH, libanês, solteiro, do comércio, atualmente em lugar incerto e não sabido e SANDRA MARIA NUNES DA SILVA brasileira, solteira, do comércio, domiciliada nesta cidade à Rua 16 de Novembro nº 155, mas

também em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Oficial de Justiça, encarregado das diligências, para ciência do arresto efetiva em bem de sua propriedade constante do terreno edificado nesta cidade na Av. Pedro Álvares Cabral, ângulo da Travessa Soares Carneiro, nos termos e de acordo com as repetições e despachos a seguir transcritos: — PETIÇÃO (Fls. 2/3) — " Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Belém. MM. Juiz, BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., estabelecimento de crédito inscrito no CGC sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com filial nesta capital à Rua Santo Antônio nº 301, por seu procurador mandato anexo), vem à presença de V. Excia., fulcrado nos arts: 580, 583, 585, 614, 646, 652 e seguintes do C. P. C., propor a presente EXECUÇÃO, fundada em título extra judicial, contra a) — AMAUTO — AMAZÔNIA AUTOMÓVEIS LTDA., firma comercial, sediada nesta capital à Av. Presidente Vargas nº 382, inscrita no C.G.C. sob o nº 05.418.470/0001-93; b) SLEIMAN SALEH EL SAYEGH, libanês, solteiro, do comércio, inscrito no CPF sob o nº 007.077.832 - 91, com domicílio nesta cidade à Av. Presidente Vargas nº 382; c) — SANDRA MARIA NUNES DA SILVA, brasileira, solteira, do comércio, CPF nº 012.580.872-00, domiciliada nesta capital à Rua 16 de Novembro nº 155; - pelos motivos a seguir articulados: O exequente é credor dos executados da importância de Cr$- 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), representada pela inclusa nota promissória, emitida pela primeira e avalizada pelos dois outros, vencida em 10.07.79, não paga. Título líquido, certo e exigível. A referida dívida originou-se de empréstimo nos moldes e condições bancárias usuais, contraído junto à agência Presidente Vargas/Urbana Belém, do exequente. Apesar de insistentemente cobrados, os executados não se dignaram a honrar o compromisso assumido, ensejando o protesto da nota promissória e a propositura desta ação. Diante do exposto, é esta para requerer a V. Exa. que se digne em determinar a citação dos devedores, por mandado, para que efetuem o pagamento do principal, acrescido de juros, despesas de protesto, custas, honorários e demais cominações de direito, ou nomearem bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem-lhes penhorados tantos quantos bastem para garantir a execução. Em caso de penhora, requer a intimação dos executados, para querendo, embargarem a execução no prazo legal. Fazendo prova documental do alegado, e, protestando por todos os meios de prova admitidos em direito, dá à causa o valor de Cr$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros). A. Deferimento. Belém, 2 de agosto de 1979. (a) p.p. Jaques Colares". DESPACHO (fls. 2) - "A. Cite-se. Em. 6.8.79. (a) MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, J. da 5ª Vara ac. a 4ª". - PETIÇÃO: (Fls. 16) - "Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de Belém. Excelência, Diz BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. nos autos da Execução que move à AMAUTO - AMAZÔNIA AUTOMÓVEIS LTDA., e outros, em curso nesse honrado Juízo e Cartório do 7º Ofício, que tendo sido feito arresto de seus bens e se encontrando seu representante legal e avalista em local incerto e não sabido, tudo conforme consta das certidões de fls. do Sr. Oficial de Justiça, vem a presença de V. Exa., fulcrado no permissivo artigo 654 do C.P.C., Requerer a citação dos mesmos por edital, para responderem aos termos da presente execução, para, no prazo de 24 horas contado do término do Edital, pagarem ao requerente o pedido na inicial, sob pena de terminado o referido prazo, ser convertido o arresto em penhora, prosseguindo-se o feito na forma da lei, ficando ainda intimados para todos os termos da Ação até final sentença. Termos em que, respeitosamente, P. Deferimento. Belém, 23 de agosto de 1979. (a) p.p. Jaques Colares". DESPACHO (Fls. 17) - "Defiro o pedido de fls., devendo ser publicado edital com prazo de 45 dias, obedecidas as formalidades legais. Em 23.8.79. (a) MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA, Juíza da 5ª Vara ac. a 4ª". - E, para que chegue ao conhecimento de todos mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da Lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu, Paulo Elmer Mota Gueiros, escrevente juramentado, no imp. oc. da Escrivã, este datilografei, subscrevo.

Dra. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito da 5ª Vara Cível, ac. a 4ª da Comarca da Belém.
(T. nº 5.535. Reg. nº 5.955. Dia: 25.9.79)

Comarca da Capital

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMAUTO-AMAZÔNIA AUTOMÓVEIS LTDA., PELO PRAZO DE TRÊS (3) DIAS, NA FORMA ABAIXO.

A Doutora CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível, acumulando a 7ª Vara desta Comarca de Belém do Pará, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA - AMAUTO - AMAZÔNIA AUTOMÓVEIS LTDA., na pessoa de seu representante legal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de três (3) dias apresentar a defesa que tiver na AÇÃO DE FALÊNCIA contra sí movida por BANCO BAMERINDUS DE INVESTIMENTO S/A., em virtude de não ter sido encontrado para citação pessoal. E pelo presente fica citada a ré acima referida para apresentar a defesa na falência ora mencionada, sob pena de revelia, tudo nos termos da Legislação em vigor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar de futuro ignorância, vai este para ser afixado no lugar de

costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, aos 17 de setembro de 1979. Eu, Edgar Lobato de Almeida, escrevente juramentado, o subscrevo na ausência ocasional da escrivã.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara Cível
(T. nº 5537 - Reg. nº 5957 - Dias: 25 e 26.09.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
EDITAL - CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Orlando Dias Vieira, Juiz de Direito da 6ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta dias (30) virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo ficam CITADOS SAYEGH VEÍCULOS LTDA., firma comercial, inscrita no CGC nº.. 05.435.631/0001-57, que fora sediada nesta cidade à Rodovia BR 316 Km. 2; SLEIMAN SALEH EL SAYEGH, libanês, solteiro, do comércio, portador da carteira de identidade nº 8.327/SEGUP-PA. CPF nº 007.077.832-91 que fora residente e domiciliado nesta capital no Hotel Grão Pará e na Rodovia BR 316 Km. 02, para que os mesmos dentro do prazo estabelecido responderem os termos da presente ação de execução que lhe move BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A., para cobrança da quantia de Cr$.... 1.166.000,00 (representado por nota promissória), para que no prazo de 24 horas, contado do término do edital, pagarem ao requerendo o pedido na inicial, sob pena de terminado o aludido prazo, ser convertido o arresto do terreno designado por lote nº 4, situado à antiga estrada de Ferro, em penhora, cujo feito se processa Juízo de Direito da 6ª Vara e Cartório do 4º Ofício. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 dias do mês de agosto de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevo.

ORLANDO DIAS VIEIRA
Juiz de Direito da 6ª Vara C. e Comércio
(T. nº 5534 - Reg. nº 5956 - Dia: 25.09.79)

Comarca da Capital

CARTÓRIO RUY BARATA
4º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da da 3ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação c/o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica citado Antonio Gomes Marra, brasileiro, casado, comerciante, que residia à Av. Assis de Vasconcelos nº 265, de onde mudou-se para lugar incerto e não sabido, conforme certifica os Oficiais de Justiça encarregados das diligências, de que nos autos da Ação de Consignação em pagamento que lhe move Antonio Pereira de Magalhães, encontra-se depositado no Banco do Estado do Pará, posto TJE, a importância de Cr$-21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros) referente a transação do imóvel situado à margem esquerda do Rio Caraparú, no Município de Santa Izabel do Pará, bem como dentro do mesmo prazo seja procedida a lavratura da escritura definitiva de venda e compra pelo procurador do requerido e sua mulher. E para que os requeridos não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 21 dias do mês de setembro de 1979. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentado no impedimento ocasional do Escrivão Substituto subscrevo.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª Vara C. e Comércio
(T. nº 5530 – Reg. nº 5946 – Dia: 25/09/79)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Bragança

EDITAL

Eu, a Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bragança, Estado do Pará, na forma da lei, etc.,

FAÇO SABER a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem que às 9:30 horas do dia seis de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, no Edifício do Forum desta comarca, situado à Av. Alacid Nunes, nesta cidade de Bragança, procedeu-se a Audiência de Instrução e Julgamento dos autos nº 33/77 de Curatela, em que é requerente Francisca Marques de Sousa e requerido Benedito Marques dos Reis, cuja redação é a seguir transcrita: "Audiência de Instrução e Julgamento. Aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e oito, na sala das audiências do Forum da Comarca, presente a Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro, Juíza de Direito da 1ª Vara desta comarca, comigo escrivã a seu cargo, presente também, a Dra. Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona, Assistente Judiciária, patrona da Requerente, procedeu-se a audiência de Instrução e Julgamento do processo de Curatela, no qual é requerente Francisca Marques de Souza, e requerido Benedito Marques dos Reis. Pela MM. Juíza foi dada a palavra à Assistente Judiciária desta cidade, Dra. Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona, e pela requerente foi dito que tem Benedito Marques dos Reis, há mais de 20 anos sob sua dependência total, inclusive economicamente , uma vez que o mesmo recebe apenas uma importância de Cr$ 140,00 (cento e quarenta cruzeiros), correspondente ao aluguel de uma casa situada nesta cidade, à Rua Mare-

chal Floriano nº 2.166, imóvel este do qual é único herdeiro deixado por seu pai Jaime Marques dos Reis; que o Curatelando foi entregue ao esposo da requerente pelo Juiz da comarca naquela época, Dr. Sílvio Hall de Moura, permanecendo até a presente data com a mesma razão pela qual veio requerer a Curatela já que ninguém se predispossa ficar com este encargo e por questões de solidariedade humana se responsabiliza pelo mesmo. Esclarecendo entretanto da necessidade de ficar residindo no imóvel que pertence a Benedito Marques dos Reis, de vez que sendo viúva e de pouco recursos não tem condições de pagar aluguel. Dada a palavra ao senhor curador, Gérson Alves Guimarães, este nada opôs. E a seguir a MM. Juíza deu a presente sentença a seguir transcrita:

"Vistos, etc., Francisca Marques de Souza, brasileira, viúva, doméstica, residente nesta cidade, requereu a este Juízo, lhe fosse concedido a Curatela de Benedito Marques dos Reis, incapaz, que vive sob a guarda e dependência econômica da requerente, uma vez que o mesmo era mantido por seu marido Manoel Raimundo de Sousa, falecido a 01.09.1977, e com o falecimento deste, permaneceu o incapaz em companhia da mesma requerente. Ao pedido foi juntado Atestado Médico competente e feita citação do interditando foi ele interrogado em Juízo, com a presença do curador à lide, nomeado por este Juízo. Não houve impugnação. Nomeados os peritos apresentaram os mesmos o laudo médico competente. Com audiência, a patrona da A. requereu fosse reconhecida a procedência do pedido, uma vez que ninguém mais se predispôs a assumir o encargo assumido pela requerente. O senhor Curador à lide, manifestou-se também pela procedência do pedido não fazendo nenhuma oposição. Isto posto. Atendidas as exigências legais na propositura e processamento do feito, comprovada também a incapacidade mental de Benedito Marques dos Reis, interditando, inclusive pessoalmente por este Juízo, julgo procedente a ação, para decretar a interdição e nomear Curadora do incapaz, a Sra. Francisca Marques de Sousa, na forma do artigo 1.183, parágrafo único do C.P. Civil a qual deverá prestar compromisso legal. Observa-se o disposto no artigo 1.184 do C.P.C., no qual diz respeito a sentença. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Bragança, 6 de dezembro de 1978. (as) Dra. Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro – Juíza de Direito da 1ª Vara desta Comarca". E como nada mais foi requerido, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo, que vai devidamente assinado por todos. Eu, Maria do Socorro Maranhão Silva, escrivã substituta do Cartório do 1º Ofício, desta comarca, o datilografei. (As) Heralda Dalcinda Blanco Rendeiro – Juíza de Direito da 1ª Vara. Dra. Adozinda Maria Sfair Alvares Pamplona – Assistente Judiciária e patrona da requerente. Gérson Alves Guimarães – Curador à lide.

E para que ninguém alegue ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos ... dias do mês de..... de mil novecentos e setenta e ... Eu, (Ilegível), escrivã, substituta do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra. HERALDA DALCINDA BLANCO RENDEIRO
Juíza de D. da 1ª Vara

(G. Reg. nº 2795)

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Itaituba

EDITAL DE CITAÇÃO

RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E OS DEMAIS INTERESSADOS EM AÇÃO DE USUCAPIÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O Doutor IVAN DA ROCHA BOTTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ITAITUBA, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC....

FAZ SABER aos que este EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, pelo presente, com o prazo de 30 (trinta) dias, a correr da data de sua primeira (1ª) publicação no "Diário Oficial da Justiça" que ficam citados os réus ausentes, incertos e desconhecidos e demais interessados para ciência da Ação de Usucapião intentada por BERNARDO MELLO DO NASCIMENTO, em tramitação perante este Juízo e expediente do escrivão que este subscreve, a fim de contestarem, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término dos trinta (30) dias, valendo a citação para todos os demais termos do processo, conforme petição inicial e despacho do MM. Juízo de Direito em seguida transcritos. É do teor seguinte a petição inicial: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba - Pará. BERNARDO MELLO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito à Avenida São José nº 153, através de seu procurador judicial infra-assinado (instrumento incluso), vem perante V. Exa. para expor e afinal requerer o seguinte: 1. Que desde o ano de 1956 tem posse mansa, pacífica e ininterrupta, sem oposição de quem quer que seja, de um terreno nesta cidade de Itaituba, Estado do Para, a Avenida São José nº 153, onde tem sua casa residencial, medindo o terreno 10 (dez) metros de fente por 45 (quarenta e cinco) ditos de fundos, limitando-se por um lado com Manoel Batista de Oliveira, por outro com Vivaldo Gaspar, fundos com quem de direito e frente com a já citada artéria (planta em anexo). 2. que sempre possuiu o imóvel como seu, nada devendo a Prefeitura com relação a impostos sobre terreno, zelando pela sua conservação e, inclusive, fazendo diversas benfeitorias. 3. Que tomando conhecimento de que a Prefeitura Municipal de Itaituba estava vendendo terrenos de seu Patrimônio pleiteou adquirir o aludido terreno por compra, sendo informado de que o mesmo não pertence ao Patrimônio, mas a NAZARETH DAS DORES MAYA NEVES e RAYMUNDO NONATO MAYA NEVES que

haviam adquiridos o mesmo por compra a MARCELINA ROSA DE MENEZES, isso em 1911, conforme certidão fotocopiada em anexo. Não sabe o paradeiro dos proprietários. 4. Que, como está na posse do imóvel, por mais de 20 anos, e possuindo-o como seu, mansa e pacificamente, vem, com fundamento no art. 550 do Código Civil, promover a competente AÇÃO DE USUCAPIÃO, cuja sentença lhe servirá de título para transcrição no registro de imóveis, para o que requer, mui respeitosamente, a V. Exma., se digne mandar designar dia e hora para a audiência de justificação, a fim de serem ouvidas as testemunhas abaixo arroladas, as quais comparecerão independentemente de intimação. 5. Que, em sendo justificada a posse, seja a mesma homologada por sentença, requerendo, outrossim, sejam determinadas: a) citação dos réus Nazareth das Dores Maya Neves e Raymundo Nonato Maya Neves através de Edital, para, querendo, contestar; assim como dos interessados incertos. b) a cientificação, por carta, dos Srs. Representantes do Domínio da União, do Estado e do Município, para os fins de direito; c) a citação pessoal dos confrontantes retro referidos. Protestando por todos os meios de prova em direito admitidos, dá a presente causa o valor de Cr$-50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) e requer que, contestada ou não a ação, seja a mesma julgada procedente, condenando-se os eventuais contestantes nas cominações legais. Pede e espera Deferimento. Itaituba, 19 de janeiro de 1979. (a) João Luiz Colares Sarmento - Advogado. A Cls. Itaituba, 06.02.79 - (a) Ivan da Rocha Botto. DESPACHO: Face a certidão do Sr. Escrivão cumpra-se o despacho de fls. procedendo-se a citação nos seguintes termos: Pessoal daqueles em cujos nomes está transcrito o imóvel usucapiendo e de todos os confinantes do mesmo e de suas mulheres se casados forem para audiência de Justificação que se realizará dia 05 (cinco) de outubro às 10 (dez) horas, e demais atos do processo e por edital com o prazo de 30 (trinta) dias a correr da data da 1a. publicação, os demais interessados, réus ausentes, incertos e desconhecidos para tomarem conhecimento dos termos da ação e contestarem querendo no prazo de 15 (quinze) dias: cientifique-se por carta os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município, publicando-se os editais no lugar de costume. Ciente o Ministério Público para se fazer presente a todos os atos da demanda. Itaituba, 08.08.79. (a) Dr. Ivan da Rocha Botto - Juiz de Direito em exercício. Em virtude do que expedí o presente Edital, que vai afixado à porta da sala das audiências do Juízo e publicado no "Diário da Justiça", anexo ao Diário Oficial do Estado, para conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, aos dez (10) dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove (1979). Eu. ilegível, Escrivão do Juízo, datilografei e subscrevi.

Dr. IVAN DA ROCHA BOTTO
Juiz de Direito da Comarca, em exercício
(T. nº 5531 Reg. nº 5944 - Dia: 25.09.79)

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Antonio Carlos Renzo Velloso de Lima, Faustino Custódio de Brito, Omar Fredy Ettil Petraglia (Emitentes), Sayegh Veículos Ltda., Com. de Maq. Peças e Equips., A. Morgado e Cia., Amauto – Amazônia Automóveis Ltda., Estil Pará Com. Rep. Ltda., Distr. Sabá Ltda., Ulti-Gás Com. Rep., J. Rocha, Amalio Gomes Parente, Eujácio Ferreira de Almeida, Juvenal Pereira Gomes, Marpesca Ltda. – Com. de Pescados., Benedito de Alcantara Silva, Raimundo Soares Campos, Francisco Gonçalves Filho, Cauby Santos Tavares, Distr. Sabá Ltda., Amazonorte Distr. Coml. Ltda., Hamilton Santos Botelho, Nelson Rodrigues Dantas, Pedro de Souza Fialho, Victor da Silva Costa, Fausto Eller e Cia. Ltda., Estância Jesus Ltda., Taurus Segurança; que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte do Banco do Estado de São Paulo S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Vasp, Sharp, Glassurit do Brasil, Banco Sul Brasileiro S/A, Banco América do Sul S/A., Banco Nacional, Banco Auxiliar S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Itaú S/A., Sinal S/A., R. D. Intern. Ltda., Banco Mercantil de S. Paulo, Microlite S/A, Banco da Amazônia S/A., Banco do Estado de Minas Gerais S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A., Banco Bandeirantes S/A., Inds. Farms. Fontoura Wyeth, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Duas (2) notas promissórias, Um (1) cheque, Oito (8) triplicatas e Vinte e Três (23) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr$ 63.500,00/ 15.000,00/ 1.700,00/ Cr$ 1.609,00/ 292,00/ 2.552,50/ 1.086,20/ 1.357,75/ 2.546,25/ 2.546,25/ 1.276,29/ 2.552,50/ 25.866,98/ 18.500,00/ 142.396,00/ 5.303,20/ 9.880,89/ 1.817,92/ 3.105,00/ 2.553,20/ 114,00/ 24.000,00/ 18.300,00/ 3.779,00/ 2.387,00/ 100.425,60/ 5.778,50/ 4.370,00/ Cr$ 31.120,00/ 2.810,00/ 1.003,00/ 2.724,50/ 2.777,00/ 13.506,95/ 45.628,60/ vencimentos vários por V. Ss. emitidas e não pagas a favor de Banco do Estado de São Paulo S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Vasp., Sharp., Glassurit do Brasil Metalurg. Soprano, Frig. Bordon., Ind. Metalurg. Nekarth, Pincéis Tigres, Confecç. Pony, Amauto, Transp. Globo, R. D. International Ltda., Ivan C. Moura Com. Veículos Casa do Azulejo, Cifema, Microlite S/A, Estilo Ind. Com., Sum Eletr. Brasil, I. N. Crespim., Mesbla, Sosecal S/A, Distr. Eldorado, Gabriela Dec. Rep., Inds. Farms. Fontoura, Apeu Indl., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as triplicatas e as duplicatas, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 24 de setembro de 1979.
(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA
Oficial do Protesto de Letras - 1º Ofício
(Ext. Reg. nº 5948 – Dia: 25/09/79)

Protesto de Letras

Acham-se neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, nº 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: Paulo Sérgio Matos Alcântara-NP-Cr$ 21.120,00/*/E. Santos & Cia-DP-Cr$ 2.780,40/*/Super Mercado Princesa das Flores-DP-Cr$ 8.958,70/*/Tucano Ltda.-DP-Cr$ 46.872,00/*/Ulti Gás Com. Repres.-DP-Cr$ 17.523,00/*/Rodrigues & Aragão Ltda.-DPs-Cr$ 23.218,50/Cr$ 72.313,50/Cr$ 84.000,00/*/ Nordeste Couros e Ferragens Ltda.-DP-Cr$ 2.154,00/*/Costa Modas Ltda.-DP-Cr$ 2.957,67/*/Deuzarino Oliveira Almeida-DPs-Cr$ 2.787,05/Cr$ 2.863,18/*/Lino Ferreira Cardoso-DP-Cr$ 7.500,00/*/Geraldo Coutinho Cardoso-DPs(2)-Cr$ 37.243,20/Cr$ 37.243,20/*/Alfredo A. Ferreira-DP-Cr$ 4.519,61/*/Distribuidora Sabá Ltda.-DP-Cr$ 1.387,65/*/Humberto José de Oliveira-NP-Cr$ 39.615,00/*/Maria das Graças Gonçalves de Oliveira-NP-Cr$ 39.615,00/*/Mª Elmirany de Lima Garcia-NP-Cr$ 45.990,00/*/Ovídio Souza Garcia-NP-Cr$ 45.990,00/*/Sebastião de Oliveira Campos-NP-Cr$ 17.688,00/*/Ozanan Magalhães Silva-NP-Cr$ 15.950,00/*/Antônio Carlos Xavantes-DP-Cr$ 26.250,00/*/Euclides e Silva Ltda.-DP-Cr$ 902,00/*/Nagib Anser-DP-Cr$ 35.000,00/*/Oswaldo José Tavares Com. Dec.-DP-Cr$ 5.467,97/*/Paulo Dias Carvalho-DP-Cr$ 123.420,00/*/Pierre Stern-NP-Cr$ 54.400,00/*/Interpará Prod. Comestíveis Ltda.-DPs-Cr$
44.136,00/Cr$ 44.136,00/*/Peixaria Campinas Ltda.-DP-Cr$ 53:165,00/*/Sayegh Veículos Ltda.-DP-Cr$ 11.800,00/*/Analita Teixeira Costa-DP-Cr$ 1.644,00/*/Antônio Adil Castro Colares-TRI-Cr$ 2.654,00/*/Antônio Adil Castro Colares-DPs(2) Cr$ 3.000,00/1.290,00/*/Aristides Manoel Vidal-DP-Cr$ 2.800,00/*/Ana Cristina Souza de Oliveira-DPs-Cr$ 1.418,00/1.418,00/*/Francisca Lúcia Gonçalves Barbosa-DP-Cr$ 2.240,00/*/José Leôncio Serpa-DP-Cr$ 24.000,00/*/Laura Suely Silva Pereira-DPs-Cr$ 1.156,00/1.135,00/*/Murilo Teixeira -DPs-Cr$ 2.300,00/1.280,00/Nodack Vitório Silva-DPs-(4)Cr$ 1.800,00(cada/*/Precon. Constr. Engª e Proj. Ltda.-DP-Cr$ 2.218,00.- pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas virem pagar ou darem razões do não pagamento, sob pena de serem lavrados os respectivos protesto.

Belém, 21 de setembro de 1979.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA
II OFÍCIO
NAZARÉ L.P. DE MOURA PALHA
Oficial

(T. nº 5528. Reg. nº 5933. Dia: 25/09/79)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
JUIZADO DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA

CARTÓRIO DO "2o. OFÍCIO"
EDITAL DE CITAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor MAIR GUIMARÃES MORAIS, Juiz de Direito em Exercício, da Comarca de Altamira, Estado do Pará, República Federativa do Brasil etc...

Faz saber, ao que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tomarem, que pelo presente CITA — ALVIN RODER, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para responder todos os termos da ação de Divórcio, que se processa neste Juizo, podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acôrdo com as petições a seguir transcritas Exma. Sra. Dra. JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA — Estado do Pará. — ANITA KLEGIN RODER, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Km 73 da Rodovia Ernesto Acioly, neste município, por seu procurador, infra firmado, mandado, mandato incluso doc. no. 01, vem mui respeitosamente perante V. Excia., para expor e finalmente requerer na forma que se segue: A requerente casou-se na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, em data de 19/04/1952, com Alvin Roder, brasileiro, lavrador, atualmente residente e domiciliado em Foz do Igaçú-PR — certidão anexa doc. no. 02. Que em data de 06/10/1978, completou 22 (vinte e dois) anos de separação de fato, do casal, e que em parte se comprova pelas certidões de nascimento dos filhos da nova união da ora requerente (mencebia) com o Sr. Carlos Heins Krause (Filhos ilegítimos), cujas as cópias xerox, doc nos. 03 e 04, faz juntar, as de Ivone e Gilberto. Que, o conjuge Varão, também se amancebou tendo contraído nova família, o que poderá ser comprovado com depoimento de testemunhas a serem arroladas na presente, ou se necessário for, solicitando-se por precatória ou rogatória se assim convier esse juizo. Que, a requerente, da mesma forma que o conjuge Varão já constituiu família com o Sr. CARLOS HEINS KRAUSE, consoante se prova com as certidões dos filhos acima citados da nova união e sim um total de 06 (seis). Que a requerente, desconhece as verdadeiras razões que deram origem à aquela separação, que se afigura como CONSENSUAL-AMIGÁVEL, pois nunca ou até então procuraram os Conjuges justificar tal fato, presumindo-se apenas o desamor de ambas as partes. Que, daquele matrimônio nasceu um casal de filhos, hoje ambos são maiores e casados, sendo que Alberto reside em Vila Mercedes, município de Marechal Rondon, Estado do Paraná e Leonita, também maior, casada, reside no Km 37, da Rodovia Ernesto Acioly, nesta comarca, pelo que expõe a requerente: REQUER: Nos termos do Art. 40, §§ 1o. e 3o. c/ com o § 1o. do art. 5o, todos da lei no. 6.515, de 26 de dezembro de 1977, o DIVÓRCIO com base na SEPARAÇÃO DE FATO há mais de 05 (cinco) anos, desde que, pelas circunstâncias expostas, é absolutamente impossível a reconstituição da vida em comum com seu legítimo marido. Não sabe dizer se seu marido possui bens, e, por isso, requer que, ao ser procedida a sua citação, seja o mesmo cientificado de que, se os possuir, deve dá-los à PARTILHA, ou partilhá-los amigávelmente com a ora requerente: Juntando-se as certidões de seus dois filhos ALBERTO E LEONITA, e de seu casamento, protesta corroborar com testemunhas as alegações aqui apresentadas, para o que pede a citação de seu legítimo marido, por precatória, no endereço citado alhures, para que conteste a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia. Nestes Termos e dando a causa o valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) por esta por todas :todas as que se fizerem necessárias e permitidas, requerendo ainda, seja dada ciência à Doutora Representante do Ministério Público para participar da presente ação: D.R.A. este e os documentos que se acompanham, espera seja, a final, concedido o DIVÓRCIO pleiteado, condenando-se o Conjuge Varão, seu marido, nas custas do processo e honorários advocatícios, por ser de Justiça e de Direito. Pede Deferimento. Altamira, 31 de Agosto de 1978. PP/ (a) José Augusto Teixeira. D A — DESPACHO: D:A: Expeça-se Carta Precatória ao Juizo de Direito da Comarca de Foz de Iguaçù. Vistas ao

Ministério Público. Altamira, 18/09/1978. (a) Dr. Ana Lúcia Coutinho de Mesquita. 2a. PETIÇÃO — Exmo. Sr. Dr. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALTAMIRA-PARÁ. ANITA KLEGIN RODER, já qualificada nos autos de DIVÓRCIO, em que é autora, sendo ALVIN RODER o requerido, vem mui respeitosamente e em face de certificado pelo Sr. Oficial de Justiça da Comarca de Foz de Iguaçú-PR, às fls 04 da Carta Precatória constante do referido Processo, de que o Requerimento se encontra em lugar incerto e não sabido, requer se digne V. Exa., de ordenar a expedição dos respectivos EDITAIS DE CITAÇÃO, com o prazo previsto em lei, consoante o no. III do art. 221 do Código de Processo Civil, e para os devidos e legais efeitos. Nesta conformidade, pede deferimento. Altamira (Pá), 19 de setembro de 1979. PP/(a) José Augusto Teixeira. 2o. DESPACHO — Conclusos — Altamira, 19/09/79 — (a) Dr. Mair Guimarães Morais. 3o. DESPACHO — Publique-se editais pelo prazo legal, obdecendo-se o prescrito no art. 232 III do C.P.C. Altamira, 19/09/79. (a) Mair Guimarães Morais. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa de futuro alegar ignorância, expedir o presente que será plubicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, aos dezenove (19) dias do mês de Setembro de Mil Novecentos e Setenta e Nove (1979), Eu, ClotildeTolentino de Anchieta, Escrivã, o datilografei e subscreví. Dr. Mair Guimarães Morais, Juiz de Direito em exercício da Comarca de Altamira-Pará.

(T. nº 5532 - Reg. nº 5947 - Dia: 25/09/79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 141 e 142 dos autos de Apelação Cível da Comarca da capital, entre partes, como Apelante — LUIZ CARLOS POMBO PAES (Dr. Donato Cardoso), e Apelados — Herdeiros de JOANA COSTA DE MATOS (Dra. Solange Couto), foi pela Exma. Sra. Desembargadora Presidenta exarado o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE: LUIZ CARLOS POMBO PAES

RECORRIDO: O VENERANDO ACÓRDÃO Nº 5260, de 07 de junho de 1979.

JOANA COSTA DE MATOS, locou a JÚLIA BAÍA CORRÊA, pelo prazo de 5 anos, o prédio nº 1124, situado à Travessa Ezeriel Mônico de Matos. A locatária, em março de 1970, transferiu a locação a Edilson Vieira de Matos e, finalmente, este último, para Luiz Carlos Pombo Paes. Terminado o contrato de cinco anos a locadora pediu o imóvel, deixando de receber os aluguéis.

Luiz Carlos ingressou em Juízo, pedindo o depósito dos aluguéis dos meses de julho e agosto.

A locadora foi citada e contestou a ação, alegando, preliminarmente, ilegitimidade do autor e, no mérito, por ser justa a recusa e, também, por não ser integral o depósito. A renda mensal é de cinquenta cruzeiros (Cr$ 50,00), então, devia depositar cem cruzeiros (Cr$ 100,00).

A locadora insurge-se, também, contra o valor dado à causa que deve ser uma anuidade.

Às fls. 78, o locatário pediu juntada de dois recibos, um no valor de Cr$ 2.500,00 e outro de Cr$ 10.000,00, em quanto estima as benfeitorias introduzidas no imóvel.

O juiz julgou improcedente a ação por não ter o locatário depositado integralmente os aluguéis.

Inconformado, o autor apelou para o Tribunal de Justiça que manteve a decisão apelada.

Finalmente, Luiz Carlos interpôs para o Colendo Supremo Tribunal Federal, Recurso Extraordinário com base nas alíneas "a" e "d" do inciso III do artigo 119 da Constituição Federal.

Com o falecimento da locadora, seus herdeiros impugnaram o recurso, alegando que somente nas ações de despejo e possessórias cabe retenção por benfeitorias, e, quanto a divergência dos Acórdãos o recorrente não juntou um só.

Do exposto se conclui que a decisão recorrida não vulnerou dispositivo de lei federal.

O depósito dos aluguéis não foi integral, daí por que a locadora alegou infringência da alínea IV do mesmo artigo. O recorrente, por sua vez, não se valeu do que dispõe o artigo 899 do Código de Processo Civil, preferindo pedir retenção por benfeitorias.

O recorrente não ofereceu, também, a confronto, Acórdãos de outros Tribunais do País para provar o dissídio jurisprudencial.

Em razão do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto contra o Venerando Acórdão nº 5260 de 07 de junho de 1979.

Belém, 06 de setembro de 1979.

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 17 de setembro de 1979.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 2796)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 28 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Maria Izabel Pinto (Dr. Francisco Nunes Salgado)

Agvdo: Oliver Henry Knowles (Dr. Pedro Moura Palha)

Relator: Desembargador Stéleo Menezes

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apte: Ordem Organização Dinâmica de Empregos e Cursos (Dr. Loris Vilas-Boas)

Apda: Almerinda da Rocha Franco Alves (Dr. Eduardo Lassance de Carvalho)

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Luiz Martins Gomes (Dr. Artemis Leite da Silva)

Apdo: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Dr. Édson Almeida)

Relator: Desembargador Almir de Lima Pereira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 21 de setembro de 1979.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 2796)

Repartição Criminal

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor José Melo da Rocha, em exercício, 6º Promotor Público da Capital, foi denunciado Nazareno Teixeira Lima, vulgo "Bacaninha", brasileiro, solteiro, braçal, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 157, parágrafo 2º, I e II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição criminal, 13 de setembro de 1979.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2759)

EDITAL

A Doutora yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciado José Leôncio Serpa, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 129, § 1º, inc. "II", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de setembro de 1979.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2759)

EDITAL

A Doutora Yvonne Santiago Marinho, Juíza de Direito da 4ª Vara Penal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Pedro Pereira da Silva, em exercício, 2º Promotor Público da Capital, foi denunciada Maria de Nazaré Oliveira Pinheiro, brasileira, solteira, comerciária, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas do artigo 171 e 168, do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de quinze dias a contar da data da publicação deste no órgão oficial, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Repartição Criminal, 13 de setembro de 1979.

Eu, Fanny Carmen de Peluso Matos, escrivã, o subscrevi.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza de Direito da 4ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2759)

EDITAL

O Doutor Werther Benedito Coelho, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Antônio Ítalo Tancredi, 4º Promotor Público da Capital, foi denunciada Osmarina Santos Dias, casada, prendas do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursa nas penas do artigo 168 "caput", do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citada pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que a denunciada sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de 15 dias a contar da publicação deste às 10:00 horas, a fim de constituir outro defensor judicial.

Repartição Criminal, 17 de setembro de 1979.

Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrivã, o subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,
Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

(G. Reg. nº 2758)

NOVA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

(Ante-Projeto)

Edição Imprensa Nacional opúsculo a venda no Arquivo da Imprensa Oficial do Estado. Cr$ 100,00.

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ
CADERNO 2
DIÁRIO OFICIAL
ANO LXXXVIII - 88º DA REPÚBLICA — Nº 24.105 Belém - Terça-feira, 25 de setembro de 1979

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 222

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear FRANCISCO FERREIRA GAIA, para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Juripariteua, Termo Judiciário do Acará, Comarca da Capital.

Publique-se e registre-se.

Belém, 06 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 2795)

PORTARIA Nº 223

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear PAULO MIRANDA DA CUNHA para exercer o cargo de Juiz Suplente do Distrito de Araxiteua, Termo Judiciário do Acará, Comarca da Capital.

Publique-se e registre-se.

Belém, 06 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 2795)

PORTARIA Nº 224

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear LUIZ DOMINGOS COELHO para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Distrito de Belterra, Comarca de Santarém.

Públique-se e registre-se.

Belém, 06 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 2795)

PORTARIA Nº 225

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear Manoel João Pantoja Maciel para exercer o cargo de 2º Juiz Suplente do Distrito de Mojuí dos Campos, Comarca de Santarém.

Publique-se e registre-se.

Belém, 06 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 2795)

PORTARIA Nº 226

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de 1º Juiz Suplente do Distrito Sede de Peixe-Boi, Comarca de Nova Timboteua.

Publique-se e registre-se.

Belém, 06 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 2795)

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Do Tribunal de Justiça do Estado

RESENHAS
Da Justiça Estadual

EDITAIS
Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÃO e EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA Nº 227

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc.

Resolve, nos termos da Resolução nº 7, de 30.12.1971 – Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará – nomear PRAZERES ALVES BATISTA para exercer o cargo de Juiz Suplente do 3º Distrito de Matacurá, Comarca de Baião.

Publique-se e registre-se.

Belém, 06 de setembro de 1979.

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. nº 2795)

3ª Câmara Penal

* ACÓRDÃO Nº 5.406

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS-CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal

Recorrido: Raimundo Gomes Pereira

Relator: Des. Stéleo Menezes

Ementa. I – Habeas-corpus preventivo; silêncio da autoridade policial considerada coatora, no tocante ao pedido de informações; II – E de ser concedido o remédio heróico, conforme interativa jurisprudência de nossos tribunais; III – Recurso ex-offício conhecido e improvido.

Vistos, etc...

ACORDAM, à unanimidade de votos, os Exmos. Desembargadores da Colenda 3ª Câmara Penal Isolada, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, conhecer do recurso oficial, porém lhe negar provimento.

Belém, 24 de agosto de 1979.

a.a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES – Presidente

Des. STÉLEO MENEZES – Relator

Secretaria do TJE – Belém, 21 de setembro de 1979.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Of. Jud. PJ-A

* Republicado por ter saído com incorreção no D.O. nº 24.097 de 13.09.79.

(G. Reg. nº 2797)

Resenhas da Justiça Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1979 – 5ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO – CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUÍZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Jovita Caminha Gomes, por seu Procurador: Dr. Acy Marcos dos Santos, requerendo Alvará para venda de um terreno edificado, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Luiz Teixeira Gomes.

Desp.: N. A. Sim.

3ª VARA

Proc.: Nº 348/78.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Raimundo Conceição Moura Monteiro.

Adv.: Luiz M. Aragão.

Réu: Edgar Cravo de Miranda.

Desp.: Designo o dia 25/10/79, às 10:00 horas, para realização da audiência, cientes as partes.

4ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar – Crédito Imobiliário S/A., por seu Advogado: Dr. Walter F. Olívia, requerendo seja expedido mandado de arrombamento na Ação Executiva Hipotecária que move contra José Wandell Lopes Azulay.

Desp.: N. A. Defiro, determino que seja feito o arrombamento com as devidas e legais cautelas.

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Kenichiro Motoki, por seu Advogado: Dr. Donato C. Souza, requerendo devolução de um cheque caucionado no Agravo de Instrumento em que foi agravado Paulo Eutrópio Carvalho de Souza.

Desp.: N. A. Cls.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria de Nazaré Cordeiro Gomes, por seu Advogado: Dr. Luis Roberto Meira, requerendo juntada de recibos de aluguéis vencidos na Ação de Despejo que move contra Jorge Pereira Lima & Irmãos Ltda.

Desp.: N. A. Como requer.

PETIÇÃO DE: Companhia T. Janer – Comércio e Indústria, por seu Procurador: Dr. Carlos Ferro, opondo Embargos à Execução que lhe move José de Brito Maia.

Desp.: A. por dep. Concl.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Renae S/A. – Rede Nacional de Educação, por seu Procurador: Dr. José Freire Napoleão, contestando a Ação de Despejo que lhe move Anna Garcia Camacho Leal.

Desp.: N. A. Cls.

Proc.: Nº 408/79.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Req.: Maria José Melo Marina.

Adv.: Raimundo Olavo S. Araújo.

Req.: Youssef Rachid Marina.

Desp.: Cite-se o requerido por edital, com o prazo de trinta (30) dias, ficando também intimado para a audiência de conciliação que se realizará no dia 08 de novembro, às 10:00 horas, fluindo o prazo para a defesa a partir da audiência.

8ª VARA

Proc.: Nº 420/79.

EXECUÇÃO

Excs.: Ildefonso P. Guimarães Jr. e outro.

Adv.: Em causa própria.

Exc.: Servisan Ltda.

Desp.: Reconsiderando meu despacho anterior, cite-se na forma requerida.

Proc.: Nº 366/79.

DESPEJO

Aut.: Jamil Tuma.

Adv.: Paulo R. X. de Sá.

Réu: Elias Saiki.

Adv.: Raimundo M. M. Filho.

Desp.: O pedido de purgação de mora, foi devidamente esclarecido pelo Autor do Projeto da Lei do Inquilinato, em recente Seminário, realizado nesta capital, constatando-se que as hipóteses previstas no parágrafo 2º do artº 36, são cumulativas. Assim, não havendo prova de que após a vigência da citada Lei, foi ajuizada a Ação de Despejo, indefiro o pedido retro. Para a purgação, designo o dia 03 de outubro, às 11:00 horas, em Cartório. Condeno o R. no pagamento das custas e honorários, estes na base de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida. Int.

9ª VARA

Proc.: Nº 177/79.

EXECUÇÃO

Exc.: Lusotur – Viagens Turismo Ltda.

Adv.: Adelino Simão.

Exc.: João Augusto Marinho.

Sent.: Vistos, etc.. Homologo a desistência de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. I.

Proc.: Nº 78/75.

ORDINÁRIA

Aut.: Mesbla S/A.

Adv.: José Freitas Leite.

Réus: José Antonio de Lima e s/mulher.

Adv.: Raimundo N. Fidélis.

Desp.: Diga a A.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins – Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos.

1ª VARA – Arrolamento: João Sales de Almeida. Despacho: "Cumpra-se o despacho de folhas 55". Advogados: Drs. Carlos Alberto Ferreira de Arruda, Flávio de Carvalho Maroja e Artemis Leite da Silva.

1ª VARA – Arrolamento: João Batista da Costa. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. João Júlio da Fonseca – Assistente Judiciário.

1ª VARA – Arrolamento: Oswaldo Fernandez Lopes Ferreira. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa – Assistente Judiciário.

1ª VARA – Arrolamento: Manoel dos Santos Filho e sua mulher: Juliana Maria dos Santos. Despacho: "Diga o Ministério Público". Advogado: Dr. Ernâni Augusto Andrade Berbary.

1ª VARA – Arrolamento: Valdomiro Nascimento Martins. Despacho: "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e prestem-se as primeiras declarações, o que feito, dê-se vista aos interessados". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho – Assistente Judiciário.

1ª VARA – Arrolamento: Otaviano Batista dos Santos. Despacho: "Expeça-se alvará". Advogado: Dr. Édson Couto – Assistente Judiciário.

1ª VARA – Arrolamento: Jairo Amaral. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, a partilha de folhas 144, dos bens deixados por Jairo Amaral, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se, Intime-se e Registre-se". Advogados: Drs. Frederico Coelho de Souza, Luiz da Cruz Loureiro, Édson Couto e Ronaldo Valle.

1ª VARA – Arrolamento: Jayme Eliezer Levy. Requerimento de Cota Levy. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogado: Dr. Laércio Dias Franco.

1ª VARA – Inventário: Edilberto Alves Maia. Requerimento de Cecília Ribeiro Maia. Despacho: "N. A. Digam os interessados". Advogados: Drs. Waldemar Felgueiras Vianna, José Maria Frota Rolo, Fernando Alves de Lima, Juary Carreira Palmeira e Moacyr Moraes Filho.

3ª VARA – Interdição: Esaú Bittencourt de Castro. Despacho: "Digam os interessados sobre o pedido de folhas 15". Advogado: Dr. Heliomar Gonçalves de Matos.

3ª VARA – Interdição: Terezinha Araújo do Nascimento. Despacho: "Digam os interessados sobre o documento de folhas 05, dos autos". Advogada: Dra. Maria do Carmo Costa – Assistente Judiciário.

Belém, 20 de setembro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO – 1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20/09/79

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA

AÇÃO REVISIONAL DE ALUGUÉIS

A: Manoel Vaz de Amorim Miranda – Adv.: Carlos Ferro Silva.

R: Miranda & Costa Ltda. – Adv.: Almerindo Trindade.

Despacho: Designou a audiência do dia 09 de outubro do ano corrente, às 11:00 horas.

INTERDITO PROIBITÓRIO

A: Paulo Virgílio da Gama – Adv.: Edmar de Souza Pereira.

R: Telepará – Telecomunicações do Pará S/A. – Adv.: Ademar Kato.

Despacho: Mantenho o despacho de fls. 35.

JUÍZO DA 1ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

A: Hermógenes Urdininéia Conduru e s/mulher – Adv.: Laurênio M. da Rocha.

R: José Airton Duarte – Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Despacho: Para proceder a vistoria, nomeio o Dr. José Maria Monteiro David, a qual será realizada no dia 31/10/79, às 16:00 horas.

JUÍZO DA 9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

A: Nelli Affonso Miranda – Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

R: João do Vale Miranda.

Despacho: Desentranhe-se o pedido de fls. 26 e autue-se em apartado, porém, apensos aos presentes autos.

DIVÓRCIO

A: José Marques Barbosa – Adv.: Juramir Barbosa de Oliveira.

R: Osvaldina Martins Barbosa – Adv.: Assistência Judiciária.

Despacho: Diga o M. P.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Nicanor da Costa Sosinho – Adv.: Luiz Guedes Sampaio.

R: Galliano Cei – Ind. e Comércio S/A.

Despacho: Renovem-se para o dia 03 de outubro, às 11:00 horas.

VISTORIA

A: Maria de Nazaré Souza Vasconcelos – Adv.: Teodomiro Cantuária Filho

R: Lélio Dacier Lobato

Despacho: Nomeio perito o Sr. Edward Benjamin da Silva Filho, Chefe da Oficina da Tágide S/A., que deverá prestar compromisso, com os assistentes técnicos, se os houver, no dia 01 de outubro, 11 horas. A vistoria deverá se realizar no dia 16 de outubro, 11 horas. Cite-se.

JUÍZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Maria José Barreto de Oliveira – Adv.: Juary Carrera Palmeira

R: Alba Freitas da Camara – Adv.: Milton F. Chagas

Despacho: Digam os interessados.

JUÍZO DA 10ª VARA

Inventário de Anibal Marinho de Carvalho - Adv.: Mário Chermont

Despacho: Sobre a avaliação digam os interessados.

JUÍZO DA 6ª VARA

ORDINÁRIA DE AQUISIÇÃO POR ACESSÃO

A: Arthur Rodrigues Madureira – Adv.: Laurênio M. da Rocha

R: Gregório Aranha Furtado e outros – Adv.: Fernando da Silva Gonçalves e Edgar Olyntho Contente

Despacho: Concedo o benefício da gratuidade as requerentes do pedido de fls. 42. Diga o A. sobre a contestação.

JUÍZO DA 4ª VARA

ORDINÁRIA DE NULIDADE DE VENDA

A: Emanuel da Cunha Gusmão Mendes – Adv.: Fernando da Silva Gonçalves

R: Heraclito de Almeida Cavalcante - Adv.: Hamilton Ferreira de Souza

Despacho: Renovem-se as diligências de Instrução e Julgamento no dia 26 do mês em curso, às 09:00 horas. Cumpra-se as formalidades legais.

JUÍZO DA 9ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

A: Petróleo Sabbá S/A – Adv.: Salim Fraiha Filho

R: Manoel Sardo Leão – Adv.: Ophir Coutinho

Despacho: Mandou encaminhar o processo para o Juízo da 10ª Vara, Cartório Ana Lobato.

RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1979

CARTÓRIO PEPES – 3º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO – Dr. JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA – ESCRIVÃO VITALÍCIO

JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL PROCESSO Nº 28.79

Ação : Reparação de Danos

Autor: Sebastião Souza Lima

Advogado: Raimundo Dumiense Raiol

Réu: Hugo Manoel de Andrade Raiol

Despacho: Designo o o dia 11.10.79, às 11:00 horas, para os debates orais. Belém, 19.09.79. (a) Romão A. Netto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL PROCESSO Nº 94.1.79.

Ação: Adjudicação Compulsória de Imóvel.

Requerente: Maria Farias Nogueira

Advogado: Edith da Conceição Rodrigues Lobo

Ré: Maria Rodrigues Porto

Advogado: Edgar Olyntho Contente

Despacho: Em provas.

JUÍZO DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) Vara – Proc. nº 689.74

Ação de Embargos

Embargante: Vivenda – Associação de Poupança e Empréstimo (Advogado Laudomício Ferreira)

Embargado: Laboratório Milles do Brasil Limitada

Advogado: Augusto Roberto Klautau de Araújo

Despacho: R. H. Digam os Interessados.

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA CÍVEL – PROC. Nº 280.6

Ação: Despejo por falta de pagamento

Advogado: Gervásio Meireles
Autor: Joaquim da Silva
Ré: Maria José da Costa Lima
Despacho: R. H. Digam os interessados sobre a conta.

JUIZ DE DIREITO DA SEXTA (6ª) VARA CÍVEL PROCESSO Nº 397

Ação: Execução Apenso aos Embargos
Embargante: Aires C. Ferreira
Advogado: Alberto Fares Akel
Embargada : Comercial Amazônia Ltda.
Advogado: Rui Guilherme V. Souza Filho
Despacho: As peças de fls. 20, 21, 22 mandado de Citação e Penhora, devem ser desentranhadas dos presentes autos de embargos e anexadas aos autos principais de execução.

JUIZ DE DIREITO DA OITAVA (8ª) VARA CÍVEL PROCESSO 220.1

Ação de Reintegração de Posse
Requerente: João Batista Cerqueira e sua mulher
Advogado: Raimundo F. Puget
Requerido: Waldemar Raimundo de Almeida e sua mulher
Advogado: Paulo Rubio Souza Meira
Despacho: Remarco a audiência para o dia 28 de novembro, às 10,00 horas. Intimem-se.

JUIZ DE DIREITO DA TERCEIRA (3ª) VARA PROCESSO Nº 304.79

Autos: Inventário
Inventariante: Otávio de Jesus Cesar
Advogado: Paulo Rubio Souza Meira
Inventariada: Maria de São José Cesar
Despacho: R. H. Digam os interessados.

JOÃO AFONSO DE SOUZA MONARCHA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA – 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1979
JUÍZO DA 1ª VARA

EXECUÇÃO
Requerente: – VIVENDA – Ass. Poupança – Adv. Laudomício Ferreira
Requerido: José de Lima Pinheiro
Despacho: – Fixo em 10% sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Publique-se Editais de Praça

JUÍZO DA 3ª VARA

ORDINÁRIA E IMPUGNAÇÃO
Requerente: – Cia. União de Seguros Gerais – Adv. Ulysses C. de Souza
Requerido: – Engetel – Engenharia Civil – Adv. Hamilton Gualberto
Sentença: – Julgo improcedente a impugnação apresentada pela impugnada Engetel – Pub. Reg. e Intime-se.

JUÍZO DA 7ª VARA –

EXECUÇÃO E EMBARGOS DE TERCEIROS
Requerente: Carlos Meinberg Filho - Adv.: João de A. N. Neto.
Requerido: - Onédio José de Souza - Adva.: Rosa Cristina Gioia.
divórcio do casal
Despacho: – Cite-se.

JUÍZO DA 8ª VARA

DESPEJO
Requerente: – Altina Mendes Gonçalves – Adv. Fernando de S. Gregório
Requerido: – Evaldo Valdes Wanderley – Adv. Jair Albano Loureiro
Sentença: – Julgando procedente a ação e decretou o despejo do réu do imóvel dentro do prazo de 15 dias e condenou o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios na base de 10% sobre o valor da causa.

BUSCA E APREENSÃO
Requerente: – FINASA S/A – Adv. Frederico C. de Souza
Requerido: – Almir Marques Rodrigues
Sentença: Julgou procedente ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do bem descrito na peça vestibular, ou o seu equivalente em dinheiro no prazo de 24 horas. P.I.R.

DIVÓRCIO
Requerentes: – Itamar da Silva Fernandes e Maria Costa Fernandes
Sentença: – Homologando o divórcio do casal

JUÍZO DA 9ª VARA

Requerimento de José Pires Franco, habilitando na ação de falência da firma União Fabril, requerendo seja ouvido o síndico e o órgão do ministério público o pagamento de seu crédito. Adv. Dagoberto Carvalho
Despacho: – N. A. Conclusos.

JUÍZO DA 10ª VARA

COBRANÇA
Requerente: Ind. Cerâmica da Amazônia – Adv. José Lusquinhos
Requerido: – Tecmazon Ind. e Com.
Despacho: – Aguarde-se pronunciamento da parte interessada

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Sérgio Pomerancblum, na ação de Despejo que lhe move Paulo de Tarso Santos Alencar, juntando comprovante da propositura da ação – Adv. Celson Burlamaqui Freire
Obs: Recebido em cartório em 20/09/79.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO
RESENHA DE 20/09/79

Proc. nº 4108 – Despejo
A – Maria Elizabeth da Silva – Dr. Aluisio Meira
R – Mário Magalhães da Silva
Despacho: – Julgo Procedente a ação com fundamento na lei acima mencionada, tendo em vista o que dispõe os artigos da lei. nº 36 e seg. na mesma lei, e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para desocupar no prazo de 15 (quinze) Dias. Condeno mais as custas e honorários que fixo em 10% sobre a dívida.

Proc. nº 3550 – Sumaríssima
A – Júlio Welzington Aranha Nunes
Adv. – Dr. Leonidas Verdelho
R – Agostinho Aroldo L. Araujo
Despacho: - Renove as diligências para o dia 18/10 do ano em curso, as 10 h. O requerente e requerido podem apresentar provas p/- menos 48 hs. antes da audiência. Cite-se o requerido com as formalidades legais.

Proc. nº 4297 – Despejo
A – Abelardo Lourenço Gomes
Adv. – Dr. Natanael Leitão
R – Manoel Alves Menezes – Adv. Dr. Artemis Leite
Despacho: – P/purgação de mora designo o dia 28/09 do corrente as 11 hs. em cartório, pagando as custas processuais e honorários do advogado que arbitro em 10% sobre o débito.

Proc. nº 4127 – Inventário
Inventariante – Maria Celicia Teixeira dos Reis – Adv.: Dr. Adelino Simão
Inventariado – João Marques Teixeira e Elvira Ferreira de Sá Teixeira.
Despacho: – Julgo por sentemça o presente cálculo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Expeça-se guias para pagamento do imposto na forma da lei. Oficie-se a Delegacia de Receita Federal para os devidos fins de direito.

Proc. nº 3857 -Retificação Judicial.
Autor: José Nunes Montes
Adv.: – Dr. José Livio Barbalho
R – Companhia de Desenvolvimento – CODEM
Adv.: – Dra. Maria de Fátima Lauande
Despacho: – Chamo o processo a ordem e determino que seja feito, digo, citado Mário Luiz Araújo para integrar a lide.

Proc. nº 4262 – Despejo
A – Francisca Magalhães Siqueira
Adv. – Dr. Pedro Lima
R – Noemia F. Jardim
Adv. – Dr. Fernando Gonçalves
Despacho: – Diga o autor.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 20.09.79

SEGUNDA VARA

BUSCA E APREENSÃO
Autor: Ford Administração e Consórcios Gomes (Adv. Vanilson Ferreira Hesketh)
Réu: Cléa de Oliveira Pinheiro Gomes (Adv. Amadeu de Oliveira Gomes)

Despacho: "Considerando o decidido em audiência do dia 4 do mês corrente, cujo termo consta das fls. 120 destes autos, determino seja expedida a carta precatória à Comarca de Recife para que ali, seja tomado o depoimento pessoal do representante legal da Autora, Sr. Flávio Moraes, que exerce suas atividades à Praça de Santo Antônio, nº 91, bairro de Santo Antonio, Edifício Sulamérica, na cidade de Recife, observadas as determinaçoes legais. Belém, 18.09.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva".

TERCEIRA VARA

RENOVATÓRIA

Autor: Freitas & Cia. Ltda. (Adv. Francisco Salgado)

Réu: Herança de Albino Ferreira dos Santos (Adv. Miguel Cunha)

Despacho: "Voltem conclusos. Em 14.09.79. a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Tropical Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. João Maroja)

Réus: Pedro Ferreira Maia e sua mulher

Despacho: " Digam os interessados. Em 19.09.79. a) Pedro Martins".

CONSIGNAÇÃO

Autor: José Brito Queiroz (Adv. Fernando Moraes)

Réu: Jacob Jayme Pinto (Adv. Orlando Fonseca)

Despacho: "Digam os interessados. Em 19.09.19. a) Pedro Martins".

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. Roberto Seixas Simões)

Ré: Madeiras S/A Magesa e Pinhas Melul e Robin Mc Glohn

Despacho: "Conclusos. Em 19.09.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

ORDINÁRIA

Autor: Viação Moderna Limitada (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Réu: Departamento de Estradas e Rodagem (Adv. Jorge Faciola de Souza)

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S/A . (Adv. Juary Palmeira)

Réu: Tei Kikuchi

Despacho: "À conta. Em 19.09.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

EXECUÇÃO

Autor: Socilar Crédito Imobiliário S/A (Adv. Milton Nobre)

Réu: Francisco Sales Torres e Maria Oda Dias Torres.

Despacho: "Face a revelia do executado, julgo válida e Subsistente a penhora de fls. Condeno o R. no pagamento do principal, custas, juros e correção e honorários na base de 10% sobre o valor da dívida. Expeça-se mandado de desocupação. Em 19.09.79. a) Climenie Pontes".

BUSCA E APREENSÃO

Autor: Sharp Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimentos (Adv. Humberto Vasconcelos)

Réu: Marco Antônio Gomes Bragança.

Despacho: "Cite-se. Em, 19.09.79. a) Climenie Pontes".

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autores: Salvador da Costa Pedrosa e Hilda Pedrosa (Adv. José Cabral)

Sentença: "Homologo por sentença para que produza todos os seus efeitos de Direito, o acordo de fls. 13/13v e em consequência, decreto a separação do casal: Salvador da Costa Pedrosa e Hilda Ozório Pedrosa, com fundamento no Art. 4º da Lei nº 65/5/77. Registre-se e expeça-se mandado de averbação, observadas as formalidades legais. Belém, 19.09.79. a) Climenie Pontes".

EXECUÇÃO E EMBARGOS

Autor: Indústria Martins Jorge S/A (Adv. Cecil Meira) e embargado Réu e embargante: Impar Indústria Madeireira Paraense Agropecuária Ltda. e outros (Adv. George Teles da Cruz e Orlando Melo e Silva)

Despacho nos embargos: "À conta. Em 19.09.79. a) Climenie Pontes".

NONA VARA

DESPEJO

Autor: Célia Coelho Lobato (Adv. Burlamaqui Freire)

Requerido: Osvaldo Dias Ferreira e seus Herdeiros (Adv. Moura Palha)

Despacho: "A presente apelação é flagrantemente intempestiva, eis que interposta somente em 05.07.79, quando a sentença foi publicada em 07.06.78. Indefiro recurso. Em 18.09.79. a) Maria Lúcia dos Santos.

NONA VARA

ARROLAMENTO

Inventariante: Lia Horácio Freire (Adv. Ferdinando Correa)

Inventariado: Bens de Edmar Burlamaqui Freire

Despacho: Preste a inventariante declarações preliminares. Quanto à partilha amigável somente ao final será apreciada. Belém, 20.09.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

JUSTIFICAÇÃO

Autora: Maria Antonieta Sant'Anna (Adv. Raphael Lucas Filho)

Despacho: "Designo o dia 25 de outubro, às 10:00 horas , para a audiência de justificação. Em 12.09.79. a) Maria Lúcia dos Santos".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO E PROVEDORIA – BELÉM, 20 DE SETEMBRO DE 1979

Ação: – Imissão de Posse – 1ª Vara – nº 154/78

Autor: Miguel Rodrigues da Silva (Adva. Dra. Maria Glória Maroja)

Réu: Luiz Antonio Freire (Adv. Dr. Miguel A. Carneiro)

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista a parte contrária.

Ação: – Execução – 4ª Vara – nº 298/78

Autor: Alice Cavalcante de Souza – (Adva. Dra. Antônia Izabel Osório)

Réu: Ednor Pinto Pacheco (Adv. Dr.)

Despacho: Com vista ao autor.

Ação: – Inventário – 4ª Vara – Provedoria

Inventariado: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira.

Inventariante: Zaira Motta de Borborema (Adv. Dr. Vasco Martins de Borborema)

Herdeiro cedente: José Manoel Reis Ferreira (Adv. Dr. José Manoel Reis Ferreira) e Benedito W. Monteiro)

Despacho: Chamo o presente processo à ordem para INDEFERIR os petitórios de fls. 94, 97 a 176 e o de fls. 231, porque a impugnação pelo ex-inventariante quanto a avaliação de fls. 94, bem como os incidentes de fls. 97 a 176, e o pedido de remoção da inventariante às fls. 231, é ilegal, sem valor jurídico, tendo em vista que o Tribunal em seu venerando Acórdão nº 4572/78, não reconheceu o sr. Manoel Reis Ferreira, como inventariante, de vez que, nestes autos não é herdeiro, nem legatário, porquanto fez cessão de tudo que tinha a herdar do filho a sua mulher ou ex-mulher Zaira, conforme escritura pública anexa a estes autos. Assim, determino que a inventariante Zaira Motta de Borborema, prossiga nos ulteriores de direito, prestando as últimas declarações. Intime-se. Cumpra-se.

Ação: – Notificação – 7ª Vara – nº 452/79

Requerente: José de França Dantas (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Requerido: Ivo Otero Chaves (Adv. Dr.)

Despacho: Informe o requerente se a locação é residencial.

Ação: – Execução – 7ª Vara – nº 326/79

Autor: Banco Bamerindus de Investimento S/A (Adv. Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Bomfrio – Comércio e Refrigeração Ltda., e outros (Adv. Dr.)

Despacho: Face a revelia dos executados, julgo válida e subsistente a penhora de fls. Condeno os RR. no pagamento do principal e demais encargos da inicial, inclusive honorários que artbitro em 10%. À avaliação

Ação: Despejo – 8ª Vara – nº 380/79

Autor: Raimundo Lopes Baia (Adv. Dr. Nelson Alves Cunha)

Réu: Jorge de Araújo Sarah (Adv. Dr.)

Despacho: Sentença julgando procedente a ação e decretando o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o R. para que desocupe no prazo de 15 dias. Condeno-o no pagamento das custas e dos honorários, que fixo em 10% sobre o valor da dívida. P.I.R.

Ação: – Indenização (sumaríssima) – 8ª Vara – nº 462/79

Autor: André Luiz Barbosa Ferreira (Adv. Dr. Pedro Lima)

Réu: Raymundo Maia Filho (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se o R. Designo o dia 14 de novembro, às 11 h. para instrução e julgamento, deferida a prova de natureza oral.

Ação: – Execução – 8ª Vara – nº 385/79

Autora: COMEPA – Comércio de Metais do Pará Ltda. (Adv. Dr. Nauto Justiniano)

Ré: Angélica Joana Paiva de Carvalho (Adv. Dr.)

Despacho: Face a revella da executada, julgo válida a penhora e condeno a ré no pagamento do principal juros, custas e honorários, este na base de 10% sobre o valor da dívida. À avaliação.

Ação: — Execução — 8ª Vara — nº 113/77

Autora: Benemérita Sociedade P. Beneficente do Pará (Adv. Dr. Orlando Fonseca)

Réu: Antonio Pinto de Almeida e outros (Adv. Dr. Raimundo F. Puget)

Despacho: Para a liquidação designo o dia 25 do corrente, às 11,00 horas, em cartório.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO — HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 20/09/79
1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut: Mário Palha de Moraes Bittencourt.

Adv: Pedro Moura Palha

Réu: Fabiano Monteiro

Adv.: Edilberto do Nascimento Santos

Desp.: Sobre a conta diga os interessados. Belém, 19.09.79. (a) Romão Amoedo Neto.

2ª VARA

DESPEJO

Aut.: Juracy Magno Pinto Bastos

Adv.: Carlos Ferro

Réu: Posto Nossa Senhora das Graças Ltda. e Outro

Adv.: Ernesto Pinho Filho

Desp.: Cumpra-se o desp. de fls. 41. Belém, 19.09.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva

2ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco América do Sul S/A.

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Réu: Parquet do Pará S/A

Desp.: À redistribuição para outro cartório. Belém, 19.09.79. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

3ª VARA

SUMARÍSSIMA

Aut.: Jorge Eduardo Martinez Fernandes

Adv.: Izabel Ozório

Réu: Transbel Rio, Comércio e Indústria Ltda.

Adv.: Raimundo Costa

Desp.: tendo em vista os petitórios de fls. 106, documento de fls 107 e mais petitório de fls. 110 e documentos de fls. 111, diga a parte interessada. Cumpra-se. Belém, 19.09.79. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv.: Afonso Vitor Cardoso

Réu: Bernardo Nunes de Moraes Junior

Desp.: Publique-se Edital na forma da lei, pelo prazo de trinta (30) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 19/09/79. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

DESPEJO

Aut: Wilson Gonçalves

Adv: Paulo Roberto Pellegrino.

Réu: Moysés Samuel Levy

Adv.: José Paulo Queiroz.

Desp.: Designo o dia 01/10/79, às 11:00 horas, para purgação de mora cientes as partes. Belém, 19/09/79. (a) Pedro Paulo Martins.

3ª VARA

RESSARCIMENTO

Aut. Seitichi Tanue

Adv.: Octávio Guilhon

Réu: Mário Oliveira

Desp.: Designo o dia 21/11/79, às 10,00 horas, para realização da audiência, cientes as partes. Belém, 17/09/79. (a) Pedro Paulo Martins.

4ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Companhia Itaú de Investimento e Crédito e Financiamento

Adv.: Paulo Chermont

Réu: Antonio Nazaré de Matos

Desp. Apresente-se a titular. Belém, 18/09/79. (a) Maria de Nazaré Brabo

4ª VARA

NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Aut.: Raul da Silva Ventura

Adv.: Paulo César de Oliveira

Réu: Ocyr de Jesus Proença

Adv.: Oswaldo Trindade

Desp.: Apresente-se a MM. Juíza Titular. Belém, 18.09.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza

6ª VARA

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Réu: Amândio Cardoso Favacho

Desp.: Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condeno o réu Amandio Cardoso Favacho ao pagamento da importância do cheque acrescida das custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Belém, 19.09.79. (a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

7ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Ford Administração e Consórcios Ltda.

Adv.: Vanilson Ferreira Hesketh

Réu: José Lopes da Silva

Desp.: Pelo Exposto Julgo procedente a ação e ordeno a expedição de mandado para a entrega do bem descrito na peça vestibular ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de vinte e quatro horas, sob as penas da lei. P.I.R. Belém, 18.09.79. (a) Climenie Bernadette de A. Pontes,

8ª VARA

P/MARÍTIMO

Aut.: Estevam da Costa Leão

Adv.: Ferdinando Gabriel Domingues

Desp.: Designo o dia 29 de outubro às 11,00 h. para justificação ciente o Resp. do M. P. Intime-se. Belém, 11.09.79. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: João Ramos da Silva

Adv.: Rubens Mota

Réu: Jilca da Silva Pamplona

Adv.: José Lívio Barbalho

Desp.: Isto Pòsto, e nos termos da lei nº 4494/64, inciso I, art. 11, combinado com o art. 350 e seguintes do Dec.-Lei nº 1608/39, julgo procedente a ação e decreto o despejo do imóvel sito à Av. Senador Lemos, passagem São José, nº 60, Bairro da Sacramenta, concedendo para a sua desocupação o prazo de 20 dias. Condeno a Ré no pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 18/09/79. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

8ª VARA

DESPEJO

Aut.: Centro Israelita do Pará

Adv.: Jayme Bentes

Réu: Vicente Ferreira Sales

Adv.: Enock Raul Esteves

Desp.: Não havendo ainda condição de julgamento. Em prova. Belém, 18/09/79. (a) Climenie Bernadette de Araújo Pontes,

10ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Walderez de Oliveira Mesquita

Adv.: João Francisco de Lima Filho

Réu: Alfredo de Carvalho Mesquita

Desp.: Tome-se por termo o pedido de adjudicação. Belém, 19.09.79. (a) Romão Amoedo Neto.

5ª VARA

EMBARGOS DE EXECUÇÃO

Aut.: Noronha & Botti Ltda.

Adv.: Marilda Dias de Aguiar

Réu: D.D. Uliana Ltda.

Adv.: -- Marília Rosa Carvalho Abreu

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 17.10 do corrente às 11,00 horas. Intime-se. Belém, 20.09.79. (a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 h., do dia 21.09.79.

(Ext. Reg. nº 5935 – Dia: 25/09/79)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 24 de 10 de 1979, às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lanço para os bens penhorados na execução movida por Benedita Alves da Mota, contra Parabrilho – Emp. Prest. de Serv. Ltda., bem esses encontrados na Travessa Campos Sales nº 217 e que são os seguintes:

– Dez (10) Cadeiras, com encosto e assento de madeira, com armação de ferro, no estado. Avaliação Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros) cada.

– Uma (1) Estante toda em Madeira, com diversas prateleiras, no estado. Avaliação Cr$ 500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lanço com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edotal, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 17 de setembro de 1979. Eu, José Cavalcante da Silva, AJ-022.4, datilografei, e eu Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 2765)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-960/79
Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Ivonildo Rodrigues Meireles

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Ivonildo Rodrigues Meireles, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo trabalhista nº 3ª JCJ-960/79, em que é reclamada Base de Operações do P.D.P. (SUDEPE), para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 1.248,23 (hum mil duzentos e quarenta e oito cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente às custas devidas nos termos da audiência realizada no dia 08.08.79, referente ao processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem oara integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo), Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência
da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg - nº 2766)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-118/79
Reclamante: Antônio Maia do Nascimento
Reclamada: Agroeste S/A.
Litisconsortes:
1º) IGUAPE – Serviço Agrícolas Ltda.
2º) COMBRASPA – Construções Brasileiras Paraenses Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado COMBRASPA – Construções Brasileiras Paraenses Ltda., com endereço incerto e não sabido, litisconsorte no Processo nº 3ª JCJ-118/79, em que é reclamante Antônio Maia do Nascimento e reclamada Agroeste S/A, e litisconsorte, IGUAPE – Serviço Agrícola Ltda., para tomar ciência da decisão prolatada por esta Junta, no dia 27 (vinte e sete) de julho do ano em curso cujo inteiro teor é o seguinte: "Isto posto, a MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. 02 e condena a reclamada, a quem ficam coobrigadas as duas outras litisconsortes, a pagar ao reclamante, na forma da fundamentação, a quantia de Cr$ 12.174,40 a título de aviso prévio, gratificação de natal, férias, salário retido, descanso remunerado e FGTS, esta se não houver depósito, caso em que a reclamada fornecerá as guias de saque no cód. 14, bem como anotar a carteira de trabalho do reclamante tão logo transite em julgado esta sentença, ficando-a sujeita a juros e correção monetária, ex-lege, e custas sobre o valor acima, importando em Cr$ 686,16. Notifiquem-se no caso das partes não comparecerem para assistirem a publicação desta sentença.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS N. PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2767)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.042/79
Reclamante: Américo da Silva Machado
Reclamado: Construtora Lago Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado Construtora Lago Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-1.042/79, em que é reclamante Américo da Silva Machado, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, 4º andar, no dia 12 (doze) de outubro do ano em curso, às 13:00 (treze) horas, para a audiência de instrução e julgamento do Processo supracitado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal, diferença de salário, retificação de salário e cargo e baixa na Carteira de Trabalho, salário família, devolução de documentos, juros e correção monetária, a quantia de Hum mil e oitocentos cruzeiros e ilíquido.

Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 17 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2768)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-595/79
Exequente: Edmilson Martins Rodrigues
Executado: L. S. da Cunha (Lázaro Soares Cunha)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma L. S. Cunha (Lázaro Soares Cunha), com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista 3ª JCJ-595/79, em que é exequente Edmilson Martins Rodrigues, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos cruzeiros), correspondente ao principal e multa devidos nos termos do acordo homologado no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido proceder-se-à à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2769)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a Sra. Maria de Moraes Teixeira, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo número 3ª JCJ-539/79, em que é executado Teddy's Imp. e Exp. Ltda, para indicar bens do executado, acima citado para fins de penhora.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 14 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2764)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa MERIDIEN — Comércio e Representações da Amazônia Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo número 3ª JCJ-1.048/79, em que é reclamante João Bosco Gomes Rodrigues, para tomar ciência da decisão de sentença prolatada por esta Junta em audiência de 27 de agosto de 1979, cujo teor é o seguinte: "A MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente a reclamação de fls. 2 e condena a reclamada a pagar ao reclamante a quantia de Cr$ 12.828,07, a título de aviso prévio, férias, gratificação de natal, salário retido dobrado, salário família, e anotar a CTPS do reclamante quanto a data da saída, e as custas na quantia de Cr$ 704,78. Notificar a reclamada da decisão, para os devidos fins de direito".

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2774)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL ficam notificados Luiz Henrique Vidurrizaga Garcia e Luso Madeiras Indústria e Comércio Ltda., com endereços incertos e não sabidos, respectivamente, reclamante e reclamado, no processo número 3ª JCJ-282/79, para tomarem ciência dos cálculos de fls. 47, elaborados por esta Secretaria.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 19 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2775)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificado o Sr. Milton Freitas, que se encontra em lugar incerto e ignorado, exequente nos autos do processo número 3ª JCJ-1.329/78, em que é executado Destaco Ltda., para tomar ciência de que nos autos do processo acima mencionado foi pelo doutor Juiz do Trabalho Substituto, exarado o seguinte despacho: "Aguardar por dois (2) anos que o exequente cumpra, a diligência em tela sob pena de ser declarada suspeita a execução nos termos do artigo 11 da CLT combinado com o artigo 173 do código civil. Notifique-se por edital. Em, 14.09.74. a) Raimundo das Chagas, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 3ª JCJ de Belém.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2776)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado a empresa Sayegh Veículos Ltda., que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamado nos autos do processo de número 3ª JCJ-972/79, em que é reclamante Valter Santos Nascimento, para manifestar-se, querendo, no prazo de cinco dias, sobre os cálculos de liquidação, às fls. 21 dos autos acima citado.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 17 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2777)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-475/79

Exequente: Abrão Tavares da Costa

Executada: Indústria de Conservas Santo Antônio do Araguaia Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a firma Indústria de Conservas Santo Antônio do Araguaia Ltda., com endereço incerto e não sabido, executada no processo trabalhista nº 3ª JCJ-475/79, em que é exequente Abrão Tavares da Costa, para pagar no prazo de Quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 28.811,25 (vinte e oito mil oitocentos e onze cruzeiros e vinte e cinco centavos), correspondente ao principal e custas devidos nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aps dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Pereira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2778)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-796/79

Exequente: Pedro dos Santos Costa

Executado: Leônidas F. Bahia

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citado o senhor Leônidas F. Bahia, com endereço incerto e não sabido, executado no processo trabalhista nº 3ª JCJ-796/79, em que é exequente Pedro dos Santos Costa, para pagar no prazo de quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), correspondentea ao principal devido nos termos da sentença prolatada no processo acima mencionado.

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo estabelecido, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu. Descartes Araújo, Técnico Judiciário 021.6, datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira) chefe de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2779)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-136/74
Exequente: Manoel Serafim Ferreira
Executado: M. Cardoso
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Senhor Manoel Serafim Ferreira, exequente no processo nº 3ª JCJ-136/74, em que M. Cardoso é executado, com endereço incerto e não sabido, para o mais breve possível, indicar, nesta Secretaria, bens de propriedade do executado supracitado sobre os quais possa recair penhora.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 18 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefe de Secretaria da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2780)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-906/79
Reclamante: Raimundo Martins Silva
Reclamado: Eidai do Brasil Madeiras S/A.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Raimundo Martins Silva, com endereço incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 3ª JCJ-906/79, em que Eidai do Brasil Madeiras S.A., é reclamada, para tomar ciência da decisao proferida por esta Junta, em audiência de 23 de agosto de 1979, no processo supramencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: "Isto posto, a MM. 3ª JCJ de Belém, unanimemente, julga procedente, em parte, a reclamação de fls. 02, declarando liquidadas as parcelas de salário retido, horas extras e adicional noturno, com o pagamento efetuado em audiência, no valor de Cr$ 346,00, pela reclamada ao reclamante, devendo ainda a reclamada fornecer ao reclamante as guias de saque no código em branco. A baixa na CTPS já foi dada. Juros e correção monetária prejudicados. Julga-se improcedente, por falta de amparo legal, as demais parcelas, com as custas pelo reclamante sobre o valor arbitrado de Cr$ 2.220,00, na quantia de Cr$ 200,90, de cujo pagamento fica isento e pela reclamada sobre o valor que foi pago em audiência que com o FGTS se arbitra em Cr$ 1.500,00, na quantia de Cr$ 144,90. Notifiquem-se.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 12 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2781)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada a Sra. Deuzarina de Nazaré Rosa Chermont, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo número 3ª JCJ-213/77, em que é reclamado Agro Industrial de Salinópolis S/A – AGRISAL para indicar novos bens de propriedade da executada acima citada, sobre os quais possa recair penhora, uma vez que os bens penhorados foram liberados por força de embargo de terceiro interposto nos autos.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 13 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. - nº 2782)

PROCESSO Nº 3ª JCJ-1.165/79
Reclamante: Waldivino Fagundes do Nascimento
Reclamado: AMAUTO – Amazônia Automóveis Ltda.
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado AMAUTO – Amazônia Automóveis Ltda., com endereço incerto e não sabido, reclamada no Processo nº 3ª JCJ-1.165/79, em que é reclamante Waldivino Fagundes do Nascimento, para comparecer na sede desta Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Travessa D. Pedro I, número 750, 4º andar, no dia vinte e quatro (24) de setembro do ano em curso, às treze e quinze (13:15) horas, para a audiência de instrução e julgamento do processo supracitado, em que o reclamante pleiteia as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal, FGTS, salário retido, retificação na anotação da Carteira de Trabalho (admissão) juros e correção monetária, na quantia de Quatro mil novecentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte e seis centavos e líquido.

Nessa audiência, deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento à referida audiência, importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 13 de setembro de 1979.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA
Chefa de Secretaria

(G. Reg. nº 2783)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS

A Doutora Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Raimundo Rodrigues dos Santos, com endereço incerto e não sabido, reclamante no Processo nº 4ª JCJ-1572/78, em que Fazenda Agrícola Y. Nobumasa é reclamada, para indicar, dentro de cinco (5) dias, bens de propriedade da reclamada-executada, sobre os quais possa incidir a penhora.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezessete dias do mês de setembro de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonsêca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADULL
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2785)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA
(COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

A Doutora Zilah Maria Callado Fadul, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém,

Faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado o Sr. João Batista da Luz, com endereço incerto e não sabido a pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr$ 2.193,38 (Dois mil, cento e noventa e três cruzeiros e trinta e oito centavos) referente a custas da ação e custas de execução, devidos à Fazenda Nacional, no Processo nº 4ª JCJ-300/79, em que é reclamante e Marineiler Fernandes dos Santos é reclamado.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supramencionado, fica desde logo ciente de que será realizada penhora de tantos bens, quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da 4ª JCJ de Belém, aos dezessete dias do mês de setembro de 1979. Eu, Alzira de Almeida Fonsêca, Aux. Judiciária, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL
Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 2784)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

Pelo presente edital, fica notificada Meridien – Com. e Representação da Amazônia Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCJ-1106/79, em que é reclamante Maria Luiza de Souza Santos, de que nos autos do referido processo, foi prolatada sentença do seguinte teor: "Resolve a MM. Quinta Junta de

Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade, julgar parcialmente procedente a reclamatória e condenar Meridien Comércio e Representações da Amazônia Ltda., a pagar a Maria Luiza de Souza Santos a importância de Cr$ 57.416,65 (cinquenta e sete mil quatrocentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e cinco (centavos), a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de natal proporcional e salário retido em dobro além do FGTS, cujas guias para movimentação, no código de saque zero um, deverá depositar na Secretaria da Junta, tudo de conformidade com a fundamentação. Do valor da condenação deve ser deduzida a importância de Cr$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros) já em poder da reclamante. Deve a Secretaria anotar a baixa na carteira de trabalho da reclamante, nos termos da fundamentação. Improcede a parcela de prêmio de venda por falta de amparo legal. À condenação acresça-se juros e correção monetária na forma da lei. Notifique-se a reclamada através de edital. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado de Cr$ 60.000,00, na quantia de Cr$ 1.648,23 e pelo reclamante sobre a parcela julgada improcedente no valor de Cr$ 136,90".

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 18 de setembro de 1979. E eu, Graça Toutonge , Téc, Jud. AJ.021.S, datilografei. E eu José Alexandre de Mello Junior, Diretor de Secretaria , subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. - nº 2786)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Fábrica de Calçados "Rex" Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5ª JCJ-578/79, em que é reclamante Edson Pinheiro de Souza, de que no referido processo foi prolatada sentença do seguinte teor: Resolve a Junta unanimemente, julgar a ação totalmente procedente e determinar à Secretaria que anote na Carteira de Trabalho do autor, Edson Pinheiro de Souza, a data de saída 30.01.64. Custas pela reclamada, sobre o valor arbitrado em um salário mínimo regional, na quantia de Cr$ 168,70.

Dado e passado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 de setembro de 1979. Eu, Graça Toutonge, Téc. Jud. AJ.021.S, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Diretor de Secretaria substituto, subscreví.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2731)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificada Amauto - Amazônia Automóvel Ltda, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1018/79, em que Lucídio Miranda Castro é reclamante, para ciência da decisão prolatada em 04.09.79, cujo teor é o seguinte: "Pelo exposto e mais o que dos autos conste, Resolve esta Junta, sem divergência, julgar totalmente procedente para condenar Amauto Amazônia Automóveis Ltda, a pagar a Lucidio Miranda Castro, a quantia de Cr$ 3.475,36 a título de aviso prévio, gratificação de Natal, férias proporcionais, salário retido em dobro, e mais o que for encontrado a título de FGTS, por cálculo da Secretaria, facultando-se a reclamada a apresentar as guias no Código Zero Um. Juros e correção monetária na forma da lei. Custas pela reclamada na quantia de Cr$ 314,70 sobre Cr$ 4.000,00"

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 13 dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Vaniza Godinho, Técnica Judiciária AJ-021.6, datilografei. E eu, José Alexandre de Melo Junior, Diretor da Secretaria, substituto, subscreví.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2732)

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo de 20 dias)

Pelo presente Edital, fica CITADA Bar do Plá, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 5ª JCJ-1411/78, em que é exequente Edna Maria dos Santos Lira, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, a quantia de Cr$ 8.319,29 (oito mil, trezentos e dezenove cruzeiros, vinte e nove centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 15.05.79: "Resolve a 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, julgar a Reclamatória parcialmente procedente, para condenar o Reclamado Bar do Plá a pagar à Reclamante Edna Maria dos Santos Lira, a quantia de Cr$ 1.550,00 a título de aviso prévio, 13º salário, férias proporcionais, além do que resultar apurado em liquidação por cálculo da Secretaria, referente as parcelas de horas extras e adicional noturno, nos termos da Fundamentação. Transitando em julgado a presente decisão, deve a Secretaria providenciar a anotação da Carteira de Trabalho da Reclamante, de acordo com a reclamação. Improcente a parcela de salário família. Custas pela reclamada na quantia de Cr$ 174,01 calculadas sobre o valor arbitrado de Cr$ 2.000,00 e pela reclamante, etc."

RESUMO

Principal		Cr$ 7.709,86
Custas da decisão	Cr$ 507,60	
Custas da execução	Cr$ 101,83	Cr$ 609,43
TOTAL A DEPOSITAR		Cr$ 8.319,29

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 10 dias do mês de setembro de 1979. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário TRT-AJ. 02215, datilografei. E eu, José Alexandre de Mello Júnior, Diretor de Secretaria Substituto, subscreví.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA
Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCJ de Belém
(G. Reg. nº 2733)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL 72/79

Processo nº 42.975

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, Prefeito Municipal de JACUNDÁ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. BIANOR MIRANDA DA PAIXÃO, Prefeito a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 42.975, referente à P/C. da Prefeitura de JACUNDÁ, exercício de 1978.

Belém, 12 de setembro de 1979

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 2648 - Dias: 15, 19 e 25.09.79)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 27
PROCESSO Nº 43.135
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, Prefeito de São Domingos do Capim.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 284, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Cândido Nascimento de Oliveira, Prefeito sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Prefeito, exercício de 1979, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao período de 1º/01 a 14/03/79, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 18 de setembro de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2712 – Dias: 25, 29/9 e 05/10/79)

EDITAL Nº 73/79
PROCESSO Nº 41.698

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Veríssimo Brito Fonteles, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Veríssimo Brito Fonteles, Prefeito a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 41.698, referente à P/C da P. M. de S. Miguel do Guamá, exercício de 1978.

Belém, 17 de setembro de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2714 – Dias: 25, 29/09 e 05/10/79)

EDITAL 74/79
PROCESSO Nº 40.238

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Daniel Batista da Piedade, Administrador do S.A.A.E. de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Daniel Batista da Piedade, Administrador a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 40.238, referente à T. Contas no S.A.A.E. de Capanema, exercício de 1976.

Belém, 18 de setembro de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. - nº 2714 – Dias: 25, 29/09 e 05/10/79)

EDITAL 75/79
PROCESSO Nº 40.238

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Jaime Nascimento, Ex-Prefeito Municipal de Capanema.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Jaime Nascimento, Ex-Prefeito a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 43.135, referente ao T. de Contas no SAAE de Capanema, exercício de 1976.

Belém, 18 de setembro de 1979.
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Conselheiro Presidente
(G. Reg. nº 2714 – Dias: 25, 29/09 e 05/10/79)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado LAURO SABBÁ

PORTARIA Nº 93/79

O Exmo. Sr. Presidente Deputado Lauro de Belém Sabbá, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

a) DESIGNAR os Srs. Deputados José Ronaldo Campos de Souza e João Nicolau Brito Saraty, para comporem a delegação que representará a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no I Simpósio de Defesa e Promoção da Amazônia, a realizar-se em Santarém, no período de 18 a 22.09.79.

b) Para cumprimento do disposto no item anterior, não será computado como falta a ausência dos deputados acima mencionados, no período de 19 a 22.09.79.

c) Os parlamentares acima citados, farão jús aos bilhetes de passagem, bem como, receberão as diárias para custearem as despesas com hospedagem, alimentação e transporte, de acordo com o que estabelece a Resolução nº 38/79.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1979.

Deputado LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente
Deputada MARIA DE NAZARÉ BARBOSA
1ª Secretária
Deputado PLÍNIO PINHEIRO NETO
2º Secretário

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

RESOLUÇÃO Nº 95/79

Proc. 3908-79
Relatora: Dra. Climenie Bernadette de Araújo Pontes.

Autos de representação oriundo do Dr. Diretor Geral da Secretaria deste T.R.E. que tem por objetivo a adaptação do Quadro do Pessoal Permanente da Secretaria do Orgão, para a fixação do número de cargos e respectivas referências de vencimentos nas diversas categorias funcionais, com base no art. 13 da Resolução nº 10.251 e Portaria nº 36/77 do T.S.E., tudo em decorrência da Lei nº 6647/79, que dispõe sobre a criação de 40 cargos neste Tribunal Regional, pelo que se faz necessária a revisão da anterior decisão deste Egrégio Colegiado constante da Resolução nº 59/78 e Portaria 232, da Presidência;

Acompanha o pedido farta documentação, inclusive o texto de Leis, Resoluções e Portarias, que sobremodo apóiam a sugestão do Diretor Geral.

O digno representante do Ministério Público, emitiu parecer favorável.

É o relatório.

Voto.

Manuseando-se os autos relatados, vê-se que em anos anteriores esta Corte de Justiça, apreciando idêntico pedido, manifestou-se unanimemente pelo seu provimento, o que "ipso fato" firmou a jurisprudência sobre o assunto.

Ademais, a situação atual, se iguala a já decidida chamando-se à colação as mesmas Resoluções e Portarias. O telex nº 1342, emanado de sua Exa. Presidente do T.S.E. comunicando a alteração do art. 13 da Resolução 10.241 atribui o exame da matéria a esta Corte, os termos da Portaria 36/77 daquele Colegiado, envolvem o assunto ventilado, objeto da representação, validando-a, completamente.

Assim, diante desses argumentos.

RESOLVEM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará por, unanimidade de votos, acolher a representação da Secretaria e, em consequência, fixar na forma sugerida o número de cargos e as referências de vencimentos das diversas categorias funcionais do Quadro de Pessoal deste T.R.E., autorizando o Presidente a expedir Portaria regulamentando o assunto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1979.

(a.a) Edgar Maia Lassance Cunha, Presidente; Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Relator; Aristides Porto de Medeiros, Manoel de Christo Alves Filho, Orlando Dias da Rocha Braga, Orlando Dias Vieira, Júlio Augusto de Alencar e Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional.

(G. Reg. nº 2792)

EDITAL Nº 14

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de Breves e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Elson Gouveia Câmara, Manoel Waldelirio Gemaque Pereira, Luiz Monteiro da Costa, Eduardo de Jesus Costa, Orlando da Silva Franco, João Carlos Fernandes Rendeiro, Benedito Pacheco da Paz, Manoel Gomes Sanches, Walter Pacheco Paz, Deusarina Costa Duarte, Gerson Salviano Campos, Hamilton Leite Barros, Pedro Souza Silva, Tomaz de Aquino Borges e Célio João Leite Barros.

SUPLENTES: Arlindo Matos dos Santos, Benedito Freitas Lopes, Ozório Laudelino de Castro, Armando Gonçalves Cardoso e Carmana Monteiro da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Waldelirio Gemaque Pereira.

SUPLENTE DE DELEGADO: Benedito Pacheco Paz.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Elson Gouveia Câmara

VICE-PRESIDENTE: João Carlos Fernandes Rendeiro

SECRETÁRIO: Manoel Waldelirio Gemaque Pereira

TESOUREIRO: Benedito Pacheco da Paz

LIDER: Vereador Elson Gouveia Câmara.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Luiz Monteiro da Costa, Pedro Souza e Silva e Célio João Leite Barros.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Secretário do T.R.E.

(G. Reg. nº 2787)

EDITAL Nº 15

De ordem do Exmo. Sr. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução nº 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente, em exercício, do Movimento Democrático Brasileiro, seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal de MARAPAMIM e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: José Ronaldo Amoras Chaves, Laudelino Bentes da Silva, Romualdo da Silva Rodrigues Filho, Aldo dos Santos Chaves, Antônio da Costa Alves, Manoel Elias de Sousa, Didimo Anunciação Eleres, João Machado Martins, Manoel Raimundo da Silva Pinheiro, Pedro Saraiva Bentes, Alfredo Chaves Naiff, José Neves Coelho, Raimundo dos Santos Costa, Domingos Silva Oeiras e Amancio Pedro da Costa Filho.

SUPLENTES: Dorvalino Alves de Melo, Edir Bentes Oeiras, Hamilton Gonçalves Lopes, Claudomir Alves Velasco e Fernando da Costa Monteiro.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Aldo dos Santos Chaves.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Ronaldo Amoras Chaves.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: José Ronaldo Amoras Chaves

VICE-PRESIDENTE: Romualdo da Silva Rodrigues Filho

SECRETÁRIO: Manoel Raimundo da Silva Pinheiro

TESOUREIRO: Antônio da Costa Alves

LÍDER: Vereador Manoel Santana de Souza.

SUPLENTES DA COMISSÃO EXECUTIVA: Manoel Elias de Souza, Amancio Pedro da Costa Filho e Laudelino Bentes da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1979.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Secretário do T.R.E.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 28ª ZONA

EDITAL Nº 66/79

A Dra. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos senhores delegados credenciados dos Partidos Políticos que, pela Portaria de nº 05/79, de 12/09/79, este Juízo determinou o processamento para o cancalamento de inscrições, de acordo com o disposto no art. 71, Item III (duplicidade), do Código Eleitoral vigente, dos eleitores abaixo discriminados. Por isso, foi publicado o presente EDITAL, com prazo de 10 (dez) dias, podendo os interessados apresentar a contestação que tiverem no prazo de cinco (5) dias.

NOMES INSCRIÇÃO SEÇÃO

Alex Mendes Valente - 47.300 - 126ª, Arnaldo de Jesus Viana - 105.894 - 223ª; Artemidoro Cabral de Melo Junior - 106.328 - 193ª; Anâncio Menezes Ribeiro - 129.865 - 255ª; Aristóteles de Deus Outeiro - 64.357 - 37ª; Arlene Elizabeth Miranda da Silva - 111.441 - 58ª; Aluizio Cereja Gomes - 36.705 - 102ª; Ana Tereza da Cunha Farias - 34.032 - 101ª; Antonia da Costa Nantes - 47.181 - 127ª; Antonio Jorge Lins da Silva - 130.416 - 267ª; Antonio Almeida da Rocha - 74.814 - 189ª; Antonio Miranda Pinto - 35.503 - 13ª; Antonio Ferreira Reis - 38.564 - 106ª; Antonio da Silva Pinto - 129.886 - 255ª; Antonio Fernandes Amaral - 78.348 - 211ª; Antonio de Lima Quinto - 109.592 - 205ª; Antônio Marivaldo Almeida Wanzeler - 44.706 - 120ª; Antonio Nunes de Oliveira - 29.545 - 35ª; Antonio Carlos Santos Cardoso - 106.409 - 220ª; Antonio Pereira da Mota - 129.168 - 266ª; Benedito Santos - 78.705 - 211ª; Benhur Gomes Machado - 95.609 - 105ª; Bernardo dos Santos Freitas - 138.222 - 288ª; Benedito Viana Castro - 102.278 - 221ª; Catarina Viana de Barros - 121.955 - 240ª; Claudionor Pereira Ferreira - 44.524 - 121ª; Darci de Miranda Pinheiro - 118.589 - 233ª; Edson da Silva Cavalheiro - 105.706 - 74ª; Irailde Leite Gouveia - 7.311 - 14ª; José Carlos Filho - 124.296 - 232ª; Joana Braga Lopes - 122.826 - 228ª; Jerônimo Sampaio Soares - 119.038 - 230ª; Maria dos Anjos da Silva - 97.324 - 106ª; Maria Alba Silva Abreu - 114.267 - 233ª; Maria da Conceição Lourenço - 120.723 - 239ª; Maria Alice Castro Barbosa - 123.279 - 241ª; Maria dos Anjos Chaves Oliveira - 113.036 - 180ª; Maria Deograças Cardoso Gonzaga - 76.691 - 189ª; Maria Eunice Lopes de Souza - 121.630 - 232ª; Marlene de Souza Fernandes - 61.511 - 172ª; Mercedes Barcelos Moreira - 26.477 - 82ª; Manoel Leoncio Cabral Ramos - 113.758 - 171ª; Nestor Nascimento de Melo - 11.188 - 17ª; Nestor Nascimento de Melo - 2.842 - 18ª; Olaia Rodrigues da Silva Santos - 109.709 - 143ª; Rita Alves da Silva - 15.013 - 18ª; Rita Alves da Silva - 15.013 - 18ª; Rita Alves da Silva - 32.566 - 14ª; Rosalina Figueiredo do Rosário - 126.468 - 228ª; Valdemir da Silva Castro - 107.897 - 214ª.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove.

MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS
Juíza Eleitoral da 28ª Zona - Belém (Pará)

(G. Reg. nº 2788)